UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.594

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 2 de Dezembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ALEMANHA ELIMINADA - A seleção campeã do mundo, Alemanha, deu vexame na Copa do Catar e acabou eliminada ontem pelo Japão que venceu a Espanha por 2 x 1 e se classificou em primeiro do grupo. A Bélgica, que tirou o Brasil na copa passada também acabou eliminada na 1ª fase. Página A8

BRASIL CUMPRE TABELA HOJE - A Seleção Brasileira já está classificada para a próxima fase da Copa do Catar, por isso, o técnico Tite vai com time reserva para enfrentar Camarões a partir das 16 horas. E fica de olho em Gana, Coreia ou Uruguai o adversário das oitavas. Página A8

Umuarama terá reforço no efetivo da Polícia Civil a partir de janeiro

O chefe da Divisão Policial do Interior (DPI) da Polícia Civil do Paraná, delegado Lanevilton Theodoro Moreira, participou de evento ontem em Umuarama e, em entrevista ao Ilustrado, informou que a partir de janeiro próximo haverá considerável reforço no quadro de delegados e de investigadores de polícia em Umuarama e em cidades da região. No evento, dezenas de policiais civis de Umuarama e Paranavaí foram homenageados por tempo de serviço e pelos bons serviços prestados dentro da instituição.

ENTENDA!

STF aprova a revisão da vida toda das aposentadorias

Página A2

UMUARAMA

Duplicação da Av. Vitória recebe a pavimentação

Página A3

R4 6 MILHÕES

Investigação do golpe do pastor deve ir para a PF

Página A6

Cisa e CAPs Ad premiam redações em concurso

Estudantes do 4º e 5º ano dos 20 municípios do Consórcio Intermunicipal de Saúde, o Cisa, participaram do 1º Concurso Cultural de Redação promovido pelo Centro de Atendimento Psico Social (Caps ad). A premiação foi ontem e a aluna de Icaraíma, Micaeli Cardoso de Oliveira(na foto ao centro) foi a campeã geral. Ela ganhou medalha, uma bicicleta aro 29 nova e um celular. Na foto, Micaeli com os prefeitos Marcos Alex, Icaraima, Cláudio Sidinei, de Tapira e presidente do Cisa, professora e NIlson Manduca, coordenador do Cisa **Página A5**

NA CAMARA DE BRASILÂNDIA DO SUL - O vereador Valdecir Andrade, o Preto, entre o prefeito Alex Cavalcante e o vice Ilsinho, foi eleito por unanimidade presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul pelos próximos dois anos. Página A4

PROMOÇÃO À MARINHA DE GUAIRA - A comandante da Delegacia da Marinha em Guaíra, Tiane Rezende, e outras lideranças se encontraram com o prefeito Heraldo Trento e o vice Gileade para anunciar a promoção de 2ª à 1ª classe da Marinha local. Página A4

Coluna Ilustradas

Câmara aprova PL sobre deduções do IR para doação a programas de saúde

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (1º) projeto de lei (PL) que prorroga a possibilidade de deduzir do Imposto de Renda (IR) as doações feitas a dois programas de assistência a pacientes com câncer e pessoas com deficiência. O texto segue para sanção presidencial.

Conforme a proposta aprovada, as pessoas físicas poderão deduzir do IR as doações e os patrocínios efetuados até o ano-calendário de 2025. No caso das pessoas jurídicas, a dedução poderá ser feita até o ano-calendário de 2026. O limite de doação para todos os contribuintes é de 1% do IR devido.

Os recursos serão destinados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

Os dois programas receberam recursos de pessoas físicas até 2020 e, de pessoas jurídicas, até 2021. O Pronon e o Pronas/PCD foram desenvolvidos para incentivar ações e serviços desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos, que atuam no campo da oncologia e da pessoa com deficiência.

A medida busca ampliar a oferta de serviços e expandir a prestação de serviços médico-assistenciais, apoiar o treinamento de recursos humanos e realizar pesquisas clínicas e epidemiológicas.

Lula diz que trabalhará por financiamento dos sindicatos sem volta de imposto

Em reunião com representantes de 22 centrais sindicais no Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB), sede do governo de transição, o presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT) se comprometeu a trabalhar junto ao Congresso Nacional pelo financiamento das entidades - sem, contudo, o retorno do imposto sindical.

O encontro foi fechado à imprensa, mas a assessoria de Lula emitiu uma nota. "O presidente eleito disse que recriará a mesa de negociação, de trabalho e conselhos, além de trabalhar junto ao Congresso para a aprovação de artigo na legislação sobre o financiamento dos sindicatos, sem retorno do imposto sindical", diz o comunicado oficial.

"Nós vamos criar a mesa de negociação, nós vamos criar mesa de trabalho, vamos criar o que for necessário criar. E vamos ter que convencer a Câmara dos Deputados de que as finanças dos sindicatos serão decididas pelos trabalhadores em assembleia livre e soberana", afirmou Lula na reunião, de acordo com a nota

Mais cedo, o presidente da União Geral dos Trabalhadores (UGT), Ricardo Patah, que participou da reunião com Lula, garantiu nesta quinta-feira que as centrais sindicais não desejam revogar a reforma trabalhista do governo passado e tampouco retomar o imposto sindical.

De acordo com a nota do governo de transição, Lula prometeu no encontro "nova regulação no mundo do trabalho sem "voltar ao passado".

Deputados do PT acionam Zambelli no STF por vídeo contra o resultado das eleições

Os deputados federais do PT Reginaldo Lopes, líder do partido na Câmara, e Luiz Teixeira acionaram a deputada Carla Zambelli (PL-SP) no Supremo Tribunal Federal (STF) por um vídeo em que a parlamentar incita generais de quatro estrelas das Forças Armadas a não reconhecerem o governo do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Na gravação, Zambelli questiona se os militares "vão querer prestar continência a um bandido" no dia 1º de janeiro, data da posse de Lula.

"Dia 1º de janeiro, senhores generais quatro estrelas, vão querer prestar continência a um bandido ou à nação brasileira? Não é hora de responder com carta se dizendo apartidário. É hora de se posicionar. De que lado da história vocês vão ficar?", questionou.

A parlamentar fez alusão a uma nota divulgada pelo Exército Brasileiro, em que o órgão se disse apartidário. O texto divulgado responde alegações de que haveria generais que seriam contrários a uma ação das Forças Armadas.

Na ação, os parlamentares acusam Zambelli de atentar contra o Estado Democrático de Direito. Eles acusam a deputada de alimentar "o sonho da ruptura democrática" ao dar vazão aos protestos que ocorrem na porta de quartéis, em que bolsonaristas pedem uma intervenção militar.

Também pedem a instalação de um procedimento de investigação criminal e notificação do Tribunal Superior Eleitoral. Procurada, a assessoria de imprensa da deputada não respondeu a reportagem até a publicação deste texto. O espaço permanece aberto a manifestações.

APROVADO

Supremo decide a favor da 'revisão da vida toda' das aposentadorias

Brasília (AE) - Por 6 votos a 5, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem pela legalidade da chamada "revisão da vida toda" das aposentadorias. Agora, aposentados poderão incluir todas a suas contribuições ao INSS no cálculo do benefício.

Até então, só eram levados em conta os créditos previdenciários feitos a partir de julho de 1994, início do Plano Real. A regra derrubada pelo STF prejudicava beneficiários que tiveram salários mais altos antes desse período.

Os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber acompanharam o relator, Marco Aurélio Mello, já aposentado, a favor da tese. O ministro Kassio Nunes Marques, que retomou o julgamento ontem, abriu a divergência e foi seguido por Luis Roberto Barroso, Luiz Fux, Dias Toffoli e Gilmar Mendes. O ministro André Mendonça, que entrou na Corte para substituir Marco Aurélio, não votou.

Os ministros que votaram a favor da revisão defenderam que o segurado tem direito ao melhor benefício e que, em alguns casos, a lei de transição é prejudicial ao aposentado.

Já os ministros contrários à tese argumentaram que a revisão pode ser difícil em razão dos altos índices de inflação anteriores a 1994. Sustentaram ainda que o número de solicitações poderia colapsar o atendimento ao INSS. "Acreditamos que a decisão de hoje (ontem) foi a mais correta", disse Diego Cherulli, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP).

A nova regra só vai ser vantajosa caso o beneficiário tenha contribuído ao INSS com valores mais altos antes de 1994. Assim, esse período, que hoje não é computado, passaria a ser considerado no cálculo da aposentadoria, elevando a média do benefício.

Incomum

Esse cenário, porém, é menos comum, pois tradicionalmente as pessoas começam a carreira com salários mais baixos. Trabalhadores que ganhavam menos antes do Plano Real não teriam vantagem. Pelo contrário: se incluíssem os salários antigos, diminuiriam o valor da aposentadoria que recebem hoje. "É um grupo muito reduzido entre os segurados que vai se beneficiar dessa revisão. São raros, porque a maioria começa ganhando pouco Mas teve gente que teve a vida laboral invertida, principalmente quem se aposentou por idade", afirmou Cherulli.

Em março, quando a votação no STF foi interrompida por um pedido de vista de Nunes Marques, o governo disse que o impacto da decisão nos cofres públicos seria de R$ 360 bilhões em 15 anos - o número é questionado por Cherulli. "O INSS fez esse cálculo como se a revisão fosse impactar todos os segurados.No meu escritório, por exemplo, só 5% a 6% dos clientes se encaixariam "

Procurado ontem, o INSS não respondeu sobre o número de beneficiários que poderiam ser atingidos pela medida.

Câmara aprova proposta que regulamenta atividade de lobby no país

Brasília (AG BR) - A Câmara dos Deputados aprovou na terça-feira a proposta que regulamenta o exercício do lobby junto a agentes públicos dos três Poderes, determinando práticas de transparência e regulando o pagamento de hospitalidades. A matéria segue para o Senado.

A proposta tramita na Câmara desde 2007 e define o lobby como representação de interesse a ser exercido por pessoa natural ou pessoa jurídica por meio de interação presencial ou telepresencial com agente público, dentro ou fora do local de trabalho, com ou sem agendamento prévio.

Serão considerados "agentes públicos" tanto quem exerce mandato quanto aquele que exerce cargo, função ou emprego públicos, seja por nomeação, contratação ou qualquer meio, mesmo transitório ou sem remuneração.

Segundo o relator, deputado Lafayette de Andrada (Republicanos-MG), o texto prevê mecanismos que incentivam a representação de interesses, com base em transparência e acesso à informação.

"[O texto] determina a transparência ativa da representação de interesses realizada junto a ocupantes de cargo de alto escalão dos Três Poderes e do Ministério Público, prevendo a perda de mandato, emprego, cargo ou função por inobservância das regras estabelecidas", afirmou o deputado.

Na avaliação de Andrada, a falta de normatização no Brasil é baseada em preconceitos contra o lobby.

"Criou-se preconceitos contra essa palavra, como se fosse algo do mal, mas são atividades legitimadas. A representação de interesses é republicana, é democrática e é necessária. Quando nós estamos aqui legislando sobre qualquer assunto, é óbvio que temos de escutar a parte da sociedade que está envolvida na legislação", disse.

Para o exercício do lobby não é necessário formação acadêmica específica, associação a órgão ou entidade, mandato expresso, onerosidade ou contrato de prestação de serviços. Será caracterizada a representação de interesse quando o representante exercer atividade com habitualidade - que será expressa quando houver encontro com agentes públicos, mais de uma vez, no período de 15 dias ou com mesmo agente público no período de 30 dias.

O texto proíbe a oferta de bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie por agente privado que tenha interesse em decisão do agente público. Estão liberados brinde, obra literária publicada ou o chamado "hospitalidade legítima" - que é a oferta de serviço ou pagamento de despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos e feiras, no todo ou em parte, por agente privado para agente público, desde que atenda os seguintes requisitos:

- a participação do agente público esteja diretamente relacionada aos propósitos legítimos do órgão ou entidade;
- as circunstâncias sejam apropriadas à interação profissional;
- os valores sejam compatíveis, na hipótese das mesmas hospitalidades serem ofertadas a outras pessoas nas mesmas condições;
- sejam observados os interesses institucionais do órgão ou entidade a que pertence o agente público e respeitados os limites e as condições estabelecidos nos respectivos regulamentos, atentando-se sempre para possíveis riscos à integridade e à imagem do Poder Público;
- o custeio seja feito por meio de pagamento direto pelo agente privado aos prestadores de serviços

Punições

O texto define ainda as infrações na atividade tanto para agentes públicos quanto para lobistas. Estão incluídas situações como a falta de informações, constrangimento ou assédio de participantes, além de aceitar ou oferecer vantagens, bens ou serviços fora do permitido.

Ao agente público será aplicada advertência, com multa variável entre 1 e 10 salários mínimos, que serão destinados a entidades sem fins lucrativos. O texto prevê ainda que, nos casos de reincidência, será aplicada suspensão do servidor por 30 dias, além de multa. Todas as infrações serão averiguadas em processo administrativo, que podem estabelecer demissão, exoneração, cassação de aposentadora ou destituição de cargo em função comissionada.

Para os lobistas, o texto prevê suspensão de 30 dias da atividade ou de 12 meses em caso de reincidência. A multa para pessoa física será entre 1 e 10 salários mínimos. No caso de pessoa jurídica, o valor será de 0,1% a 5% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instalação do processo administrativo.

Partidos de Lula e Bolsonaro apoiam reeleição de Lira na Câmara; entenda

São Paulo (AE) - Tanto o partido do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PL) quanto a sigla do atual presidente Jair Bolsonaro (PL) anunciaram apoio à reeleição do presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL). A partir das tratativas até agora, Lira possui o voto de mais de 75% dos integrantes da Casa - 387 de 513 deputados.

A eleição está marcada para 1º de fevereiro - quando são definidos não só o presidente, mas todos os integrantes da Mesa Diretora. Para ter início, o pleito precisa do quórum básico de 257 deputados federais, número mínimo também para que o presidente seja escolhido em primeiro turno. Até agora, Lira é o único candidato na disputa.

O anúncio do PT foi feito nesta segunda-feira, 29. A federação formada pela sigla junto com o PCdoB e PV definiu aderir a Lira em bloco com o PSB, somando 94 deputados federais. A decisão do partido de Lula busca evitar repetir o mesmo erro que cometido com Eduardo Cunha, à frente Casa em 2016 e um dos "patrocinadores" do impeachment de Dilma Rousseff (PT). Se a disputa fosse hoje, Lira seria eleito sem dificuldades.

O anúncio petista representa também uma mudança de postura em relação ao que era adotado por Lula durante a campanha eleitoral Lira consolidou sua rede de apoios com o orçamento secreto, esquema de compra de apoio político revelado pelo Estadão, e fortemente criticado pelo vencedor da eleição presidencial deste ano. Em vários discursos e entrevistas, Lula classificou o orçamento secreto de "excrescência" e já chegou a reclamar do poder do deputado do PP, a quem chamou de "imperador do Japão".

Senado

Na mesma segunda-feira, o PL de Bolsonaro, que possui a maior bancada da Casa, com 99 deputados, também anunciou apoio à reeleição de Lira. A sigla lançou o nome do senador eleito Rogério Marinho (RN) na disputa pela presidência do Senado contra Rodrigo Pacheco (PSD-MG). Em fevereiro de 2021, quando foi eleito, Pacheco tinha o apoio presidente do Senado na época, Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), em uma articulação direta com o Palácio do Planalto. Agora, Pacheco terá o apoio da base do governo eleito, mas não do PL e dos aliados mais próximos de Bolsonaro. O comando do Senado (responsável também pela presidência do Congresso) será definido também em 1° de fevereiro.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

CONSCIENTIZAÇÃO

Dia Mundial de Combate à Aids ganha atividades em Umuarama

Umuarama - O Dia Mundial de Combate à Aids, comemorado nesta quinta-feira (1° de dezembro), ganhou atividades especiais desenvolvidas pelo Ambulatório de Infectologia da Secretaria Municipal de Saúde, como a apresentação de trabalhos e mostra cultural desenvolvida por alunos do Colégio Drª Zilda Arns, que foi prestigiada pelo prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel.

Abordando o tema infecções sexualmente transmissíveis, a mostra faz parte de projeto desenvolvido pela psicóloga Lucinéia Ceolin, do Ambulatório de Infectologia, e marca o encerramento das atividades desenvolvidas para estimular a prevenção e a promoção da saúde, dentro do 'Projeto Prevenção e Sexualidade nas Escolas', que contou com apoio do secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, e do médico infectologista Dr. Ricardo Delfini Perci.

No colégio Drª Zilda Arns foram desenvolvidas atividades culturais sobre o assunto

Segundo a coordenadora do Ambulatório de Infectologia, Maria de Lourdes Gianini, desde o início de novembro várias ações foram programadas a realizadas para alertar a população sobre HIV/Aids, sífilis, hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis.

"Foram realizadas palestras no Centro da Juventude (Ceju) tanto para crianças e adolescentes, quanto para idosos, também realizamos ações com testes rápidos em empresas e abordagens sobre o tema nas unidades de saúde, além, claro, dessa importante mostra no Colégio Cívico Militar Drª Zilda Arns", detalhou.

Pimentel destacou a importância de projetos como este, capazes de despertar nas crianças, adolescentes e jovens, o senso de responsabilidade com a saúde e com a própria vida. "É um tema fundamental, porque apresenta os meios de prevenção das infecções e a importância de cada um cuidar de si e do outro. A aids ainda é uma doença que não tem cura, então o melhor remédio ainda é a prevenção", observou.

Infecções em números

Segundo relatório atualizado apresentado neste dia 1º de dezembro pelo Ambulatório de Infectologia, 34 pessoas foram diagnosticadas com HIV em Umuarama neste ano, sendo que duas são gestantes. "É um número 35% menor que 2021, quando fechamos com 52 casos, mas, mesmo assim, é um dado preocupante, pois o ideal seria que não tivéssemos nenhum caso, pois trata-se de algo evitável, que se pode prevenir usando preservativos, por exemplo", pontua o médico infectologista Dr. Ricardo Delfini Perci.

Ele faz questão de ressaltar que HIV positivo não é o mesmo que ter aids. "A aids é o estágio mais avançado da doença, quando o sistema imunológico encontra-se bem debilitado. Cuidar constantemente do paciente com aids e combater o preconceito que ainda envolve a doença são desafios que ainda persistem desde a descoberta do vírus HIV e quando ganhou repercussão mundial, no final de 1982", afirmou

Dezembro começa com a confirmação de 71 novos casos de covid

O primeiro Boletim Covid de dezembro traz a informação de que 71 novos casos foram confirmados – 42 mulheres, 27 homens e duas crianças, uma de oito anos, que tomou uma dose da vacina, e uma de 11 anos que tomou duas doses. É o maior número de casos diários desde 15 de maio deste ano.

O informativo da Secretaria Municipal de Saúde desta quinta-feira (1°) comunica ainda que existem hoje 420 pessoas em isolamento domiciliar, sendo 333 casos ativos e 87 suspeitos. Nenhum óbito foi oficialmente informado e o total segue em 357 no período de 32 meses em que a pandemia chegou a Umuarama, 39.776 pessoas já foram diagnosticadas com covid-19 (deste total 39.104 se recuperaram). Com relação à ocupação de leitos exclusivos para tratamento da doença, existem hoje três pessoas internadas: uma mulher de 73 anos, que não tomou nenhuma dose da vacina, está na UTI da Uopeccan, um senhor de 83 anos, que tomou três doses da vacina, está na enfermaria do Cemil, e uma mulher de 59 anos, que tomou as quatro doses da vacina, está na enfermaria do Norospar.

Em 335 dias – desde o dia 1° de janeiro até hoje – 19.344 casos foram confirmados na cidade, o que dá uma média de 58 casos diários. O município continua classificado com bandeira verde pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), revelando que o risco de disseminação do vírus é considerado baixo.

Cronograma de vacinação contra o coronavírus

Sexta-feira, 02/12.

Horário: das 7h30 às 12h30

Local: Todas as Unidades básicas de saúde do município e distritos (exceto a UBS - Centro Saúde Escola)

1ª dose

- Pessoas acima de 12 anos.

2ª dose Pfizer

- Pessoas com a primeira dose em 11/11 ou datas anteriores.

1º Reforço (3ª dose)

- Pessoas de 12 anos ou mais que fizeram a segunda dose no dia 02/08 ou datas anteriores com as vacinas Coronavac, Pfizer ou Astrazeneca.
- Pessoas de 12 anos ou mais que fizeram a dose única no dia 02/10 ou datas anteriores com a vacina Janssen.

2º Reforço (4ª dose)

Pessoas de 18 anos ou mais que fizeram o primeiro reforço no dia 02/08 ou datas anteriores com as vacinas Janssen, Coronavac, Pfizer ou Astrazeneca.

3º Reforço

- Pessoas de 18 anos ou mais que fizeram exclusivamente a dose única Janssen + 1º reforço + 2º reforço no dia 02/08 ou datas anteriores com as vacinas Janssen, Coronavac, Pfizer ou Astrazeneca.

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA CRIANÇAS

Sexta-feira, 02/12

Horário: 7h30 às 12h30

1ª DOSE

- Crianças de 6 meses a 11 anos com e sem comorbidades.

2ª DOSE CORONAVAC

- Crianças com a primeira dose em 04/11 ou datas anteriores.

2ª DOSE PFIZER PEDIÁTRICA

- Crianças com a primeira dose em 07/10 ou datas anteriores.

Local: UBS - Centro Saúde Escola (Unipar Campus Sede)

É necessário levar a Carteirinha de Vacinação

Trecho duplicado da Av. Vitória, na Zona V, já recebeu pavimentação asfáltica

Umuarama - A segunda pista do trecho final da avenida Vitória, entre as ruas Coelho Neto (que liga ao Parque Ibirapuera) e Tomás Antônio Gonzaga (acesso ao Parque Primeiro de Maio), já está pavimentado. A empreiteira contratada pela Prefeitura para a duplicação da via concluiu na última semana os serviços preparatórios (correção, compactação e aplicação de solo-cimento, meio-fio e sarjeta) e aplicou a capa asfáltica no início desta semana.

Antes da pavimentação – com extensão de aproximadamente 300 metros –, também foram realizados outros serviços preliminares, como implantação de galerias pluviais, bocas de lobo e poços de visita, além do reposicionamento dos postes da rede elétrica e eventuais ajustes nas redes de água e esgoto, que poderão ser retomados posteriormente. A equipe está finalizando o plantio de grama no canteiro central, já executou calçamento do passeio público e a última etapa é a sinalização viária.

A segunda pista do trecho final da avenida Vitória, entre as ruas Coelho Neto (que liga ao Parque Ibirapuera) e Tomás Antônio Gonzaga já está pavimentado

Está é uma das obras de infraestrutura iniciadas recentemente pelo município para melhorar as condições de tráfego em regiões movimentadas da cidade, por onde são feitas conexões entre vários bairros. "Antes do asfalto foram necessários serviços preliminares que geraram alguns transtornos aos moradores, mas agora eles são os grandes beneficiários desta melhoria, que certamente trará mais conforto e segurança para o seu dia a dia", disse o secretário de Obras, Gleison Alves de Andrade.

O investimento da duplicação da Vitória foi de R$ 642,4 mil em recursos do governo federal, liberados pela Caixa Econômica, para serviços de pavimentação, galerias, calçadas e sinalização viária. A obra, executada pela Construtora Longuini, faz parte de um pacote de serviços que inclui também a pavimentação de várias ruas do distrito de Serra dos Dourados, já em adiantada fase de execução.

O prefeito Hermes Pimentel destaca que os serviços trarão mais conforto e segurança aos moradores e à população que trafega pela região, uma das mais movimentadas da cidade. "Esse é um cuidado que estamos tendo em todas as regiões de Umuarama, seja com recapeamento, reperfilamento, micropavimentação ou a manutenção com tapa-buraco, dependendo das condições de cada via", afirmou o prefeito.

UEM convida comunidade para atividades do Dia do Sol na Faisca

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), Câmpus Regional de Umuarama – Fazenda (CAU/CCA) - curso de Agronomia, realiza na Feira Agroecológica de Inclusão Social, Cultura e Artes (Faisca) interação com a comunidade sobre o Dia Mundial do Solo.

Com o intuíto de ensinar de forma lúdica a Ciência do Solo, os universitários prepararam uma tarde de atividades. Crianças, jovens e adultos de todas as idades estão convidados para participarem do evento neste sábado (3) das 16h às 20h na Feira Faísca.

O Dia Mundial do Solo 2022 (#WorldSoilDay) tem a campanha "Solos: onde a alimentação começa" e visa aumentar a conscientialização sobre a importância de manter os ecossistemas saudáveis e o bem-estar humano, abordando os crescentes desafios na gestão do solo, aumentando a consciencialização sobre o solo e incentivando as sociedades a melhorar a saúde do solo.

Estrada Palhinha, em Lovat, passa por readequação e cascalhamento

Umuarama - A Secretaria de Serviços Rodoviários continua com o programa de readequação de estradas rurais de Umuarama, destinado a melhorar as condições de tráfego na zona rural para garantir boas condições de deslocamento aos moradores, o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária. Nesta semana, a patrulha mecanizada do município realiza o cascalhamento da estrada Palhinha, no distrito de Lovat.

O prefeito Hermes Pimentel e o secretário-chefe de gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, acompanharam a execução do serviço na tarde desta quinta-feira, 1º. "É um trabalho importante e necessário. Os produtores rurais precisam de estradas em boas condições pois é dali que sai a produção que abastece a cidade. É também é fundamental para a qualidade de vida, o acesso ao mercado e o transporte escolar", afirmou Pimentel.

O diretor de Conservação de Estradas Rurais, Gedalvo Pires Gomes, informou que além de uma readequação completa, a estrada Palhinha está recebendo cerca de 150 cargas de cascalho para reforço do leito e maior durabilidade do serviço. Um trabalho semelhante foi realizado há poucos dias na estrada Urupês, que liga várias propriedades rurais à rodovia PR-489 (Umuarama a Xambrê).

Em parceria com a Prefeitura de Maria Helena, a Secretaria de Serviços Rodoviários também está readequando a estrada divisora entre os municípios desde a estrada 215 até o distrito de Vila Nova União. E na última semana, a equipe fez a manutenção do fresado asfáltico que foi aplicado no trecho não pavimentado da Estrada Boiadeira (rodovia BR-487), nas imediações do distrito de Serra dos Dourados, sentido a Santa Eliza.

"Além de estabilizar o solo, o cascalho reduz o desgaste da estrada diante do tempo e do fluxo de veículos pesados, garantido boas condições mesmo nos períodos chuvosos. É um investimento que produz efeitos de grande durabilidade e que, na medida do possível, vamos estendendo a outras estradas importantes do município", acrescentou o secretário de Serviços Rodoviários, Osvaldo Borborema Marto.

Papo rápido

- Eu não entro em banheiro unissex nem a pau...
- Então não pode viajar de avião...

Papo rápido

- Porque será que o Rei Salomão era tão sábio?
– Porque ele tinha muitas esposas e se aconselhava com todas...

Encontro de líderes

O deputado federal reeleito, Ricardo Barros, líder do governo Bolsonaro na Câmara Federal se encontrou ontem com o governador eleito de São Paulo, Tarcísio de Freitas, ex-ministro do também governo Bolsonaro. Barros disse que foi uma conversa proveitosa para o futuro do Brasil

Fátima em alta

A empresa Expresso Nossa Senhora de Fátima vai assumir duas linhas metropolitanas em Campo Mourão substituindo a empresa Expresso Maringá.

Desde ontem, quinta-feira, a Expresso Fátima passou a atender os usuários da linha Campo Mourão - Peabiru e da linha Campo Mourão - Piquirivaí - Mamborê. Aqueles passageiros serão bem servidos, com certeza!

Moro em risco

O mandato de senador conquistado por Sérgio Moro subiu no telhado.

A área técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná se manifestou, pela terceira vez, pela reprovação da prestação de contas da campanha eleitoral do senador eleito Sergio Moro (União Brasil-PR).

O Brasil não é para amadores.

E nem para quem luta contra o sistema corrupto que domina o país.

Currículo

O cantor pernambucano Johnny Hooker, que vai fazer show na posse de Lula, já chamou Jesus de "bicha e travesti".

Ou seja, tem currículo...

Papo rápido

- O bom da vida é perdoar e esquecer...
- E jamais esquecer o que perdoar...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Vincent Herring e seu sax alto.

Com ele estão Timothy Banchet – piano; Matheus Nicolaiewsky – baixo e Joost van Schaik – bateria. Pode começar com "I Can'tGetStarted", de Vernon Duke

Adiado

Foi adiado o julgamento do recurso envolvendo os tucanos Jocelito Canto e o ex-governador Beto Richa para decidir quem vai ficar com o mandato de deputado federal. O adiamento foi comunicado no início da sessão na manhã desta quinta (1) para quando estava previsto o julgamento.

Céu de brigadeiro

As aéreas Azul e Gol anunciam ampliação de vôos saindo do Paraná nos próximos meses, aproveitando a demanda da temporada de verão.

Assim, falta piloto mesmo.

Delegacia da Marinha de Guaíra é elevada de 2ª para 1ª classe

Criada em Guaíra desde 1930, a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Guaíra acaba de ser elevada de segunda para a primeira classe. Com isso, deve receber mais investimentos em sua estrutura.

Nesta semana, a comandante da Marinha Tiane Rezende C. De Andrade e o sub-comandante Marcelo Eco, acompanhados pelo empresário Toninho Lopes, da Sociedade de Amigos da Marinha de Guaíra, estiveram em visita ao prefeito Heraldo Trento e o vice-prefeito Gileade Osti. Durante o encontro, já entrou em discussão os investimentos que a unidade da Marinha em Guaíra deverá ganhar em pouco tempo, tanto em estrutura física como também em pessoal.

A comandante Tiane informou que a área de jurisdição da Delegacia abrange 166 municípios do Norte, Noroeste e Oeste do Paraná, incluindo as bacias dos rios Paraná,Tibagi, Ivaí, Piquiri e até o Lago de Igapó em Londrina, onde recentemente foi inaugurado um Posto Avançado.

Tiane destacou a importância da conquista para a unidade de Guaíra. O prefeito Heraldo Trento também falou da importância para a Marinha de Guaíra a elevação de classe e disse que vai incentivar no que for possível para ocorrer mais investimentos na cidade. Entre os vários serviços que presta, a Marinha atua na prevenção para segurança a navegação.

Delegacia da Marinha em Guaíra

Prefeito Heraldo Trento e o vice Gileade com Toninho Lopes e a comandante da Marinha em Guaíra, Tiane e o sub-comandante Marcelo Eco

Lugar de ricos

Quem escolhe as praias mais badaladas de Santa Catarina, principalmente Camboriu e as praias de Florianópolis para descansar, volta de cabeça quente com os preços abusivos.

Só caixa alta não reclama.

Acabou o fogo

Relatórios técnicos apontam que as queimadas na Amazônia seguem em queda pelo quarto ano consecutivo.

É mais um milagre da eleição.

Bastou Lula vencer para o fogo sumir do noticiário.

Policromático

Felicidade verdadeira não é ter, é ser...

Vereador Valdecir Andrade, o Preto, é o novo presidente da Câmara de Brasilândia do Sul

Foi realizada em sessão ordinária na Câmara Municipal de Brasilândia do Sul na segunda feira (21) a votação para a escolha do novo presidente da Casa. E o vereador Valdecir Andrade da Silva, popular Preto, foi eleito e vai exercer o cargo no biênio 2023/2024.

A votação foi feita de forma tranquila com chapa única, sendo o vereador Preto aprovado por todos os vereadores. A vice-presidente da chapa eleita foi a vereadora, Silvia Ferreira Menezes Bonifácio e o vereador Eduardo de Souza ficou como primeiro Secretário. Já o vereador Haroldo Pires Ramos foi eleito como segundo Secretário.

Prefeito Alex e vice Ilson com os vereadores de Brasilândia

A sessão foi prestigiada pelo prefeito Alex Cavalcante, pelo vice-prefeito Ilson José dos Santos, além de lideranças do Município. Em seu discurso, o prefeito Alex destacou o trabalho feito na presidência pelo vereador Edvar Veiga Brito e desejou um excelente trabalho ao vereador Preto frente ao Legislativo de Brasilândia do Sul.

Prefeito de Ivaté, Denilson com estudantes premiados e outras lideranças

Prefeito Baraldi, secretária e premiados de São Jorge do Patrocínio

Prefeito Sérgio Borges, de Iporã, com secretário e estudantes premiados

EM UMUARAMA

Caps e Cisa entregam a premiação do 1º Concurso Cultural de Redação

Umuarama – Durante encontro realizado ontem no Centro Cultural Schubert, em Umuarama, o Centro de Atendimento Psico Social (CAPs) – Álcool e Drogas - administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (Cisa), entregou os prêmios do 1º Concurso Cultural de Redação que envolveu estudantes do 4º e 5º ano nos 20 municípios que integram o consórcio.

De cada município, os três primeiros selecionados estiveram ontem pela manhã no Centro Cultural de Umuarama, onde foram revelados os primeiros, segundos e terceiros lugares. O primeiro lugar de cada município ganhou uma bicicleta aro 29 nova. Os demais classificados ganharam brindes. E foi muita a emoção por parte dos estudantes premiados.

Joseany Cazelotto Camozzato, enfermeira e coordenadora do Caps Ad, disse que o concurso atingiu o objetivo de alertar a comunidade escolar e outras para a prevenção contra o uso de álcool e outras drogas. O presidente do Cisa e prefeito de Tapira, Cláudio Sidinei de Lima, também destacou a importância do evento contra a dependência química. E o coordenador do Cisa, Nilson Manduca, disse que o trabalho da saúde casado com a educação sempre traz bons resultados.

Eles fizeram questão de agradecer aos apoiadores do projeto: Unialfa, supermercado Planalto, Dias Bike, Alexandre Esportes e Rotary.

Presidente do Cisa e prefeito de Tapira, Cláudio Sidinei entrega os prêmios aos alunos

Prefeito de Alto Piquiri, Giovane com premiados e outras lideranças

Prefeito Luiz Sorvos com premiados de Nova Olímpia

Secretária de Educação, Onilda Andrade com premiados de Cruzeiro do Oeste

Prefeito Oberdam de Douradina com premiados e outras lideranças

Prefeita de Francisco Alves, Milena Rosa participa da premiação

O prefeito Everton Barbieri de Esperança Nova com premiados

Prefeito Marcos Alex com professores e estudantes premiados

Secretário Fernando, de Mariluz com alunos premiados e professoras

Prefeito Marcos Alex com a aluna Micaeli, de Icaraíma, eleita com a melhor de todas as redações, professoras e a coordenadora do Caps Ad Joseany, umas das organizadoras do evento.

Prefeito Cláudio Sidinei, de Tapira, e coordenador do Cisa, Nilson Manduca com os alunos que se destacaram: Pedro, de Perobal, Deise Correia de Brasilândia do Sul, Cristyan Daniel de Iporã e Micaeli Cardoso de Oliveira de Icaraima

CONFIRA A LISTA DOS PRIMEIROS COLOCADOS EM CADA CIDADE

Alto Paraíso
1º – Natália da Silva Souza
2º – Geovana Wiltte Pereira
3º – Viviane Gois de Araújo

Altônia
1º Ana Carolina de Moraes Valezi
2º Eloisa Gabrielli U. dos Santos
3º Myrella Ferreira Malachias

Alto Piquiri
1º Miguel Santini
2º Beatriz Moura Bandeira
3º Riam Nunes Ferreira

Brasilândia do Sul
1º Deise Correia da Penha
2º Yasmim Silva Gomes
3º Maria Isabela dos S. Santiana

Cafezal do Sul
1º Beatriz Colli Benedeti
2º Wesley Sebastião O. J. Abrão
3º Vitóira Lorayne G. Campos

Cruzeiro do Oeste
1º Larissa Vitória Batista
2º João Miguel Russo R. Oliveira
3º Eloá Marques Teodoro

Douradina
1º Gabriela Brites
2º Laura de Oliveira Torres
3º Pietra Lorenza B. Lima Silva

Esperança Nova
1º Maria Vitória S. Lourenço
2º Maria Clara Tedardi
3º Luiz Felipe Teodoro Felix

Francisco Alves
1º Talia Siqueira
2º Maria Alice Godoi Gust
3º Victória Alves

Ivaté
1º Dulce Maria dos Santos Peres
2º Yasmim Vitória Lima Rodrigues
3º Maria Clara Pedrosa Fernandes

Iporã
1º Cristyan Daniel da Silva Pinheiro
2º Lavinia Bertanha Barbosa
3º Vitor Daniel Araujo de Souza

Icaraíma
1º Micaeli Cardoso de Oliveira
2º João Enzo dos Santos Mendonça
3º Yuri Xavier de Oliveira

Mariluz
1º Felipe Rafael Silva
2º Luany Victoria F. Ávila
3º Luiz Otávio Vicente

Maria Helena
1º Juliana Borges Caliali
2º Sofia Pedroso Steca
3º Gustavo do Souza Koruato

Nova Olímpia
1º Marialis Mazoni Ferreira
2º Maria Eduarda Brandão
3º Kaike Miguel Farina Schmidt

Perobal
1º Pedro Artur Leal Campiolo
2º Valentina Tavares de Lima
3º Geise Kelly Evangelista da Silva

Pérola
1º Maetany Rafaela Costa Pereira
2º Maria Isabela Jambersi Lucio
3º Rafaela Saqueti Koch

São Jorge do Patrocínio
1º Mia Alexandra Gomez Bogarin
2º Nataly Vitória Souza Cruz
3º Maisa Vejam Albuquerque

Tapira
1º Valentina Canaver
2º Amanda de Oliveira Cordeiro
3º Lucas Ferrari de Melo

Xambrê
1º Yasmim Luriam M. Pimentel
2º Lara Quezada Tristão
3º Gustavo X. C. Leite

HOMENAGEM

Efetivo da Polícia Civil de Umuarama deve aumentar em janeiro de 2023, diz chefe da DPI

O chefe da Divisão Policial do Interior (DPI) da Polícia Civil do Paraná, delegado Lanevilton Theodoro Moreira, informou que a partir do dia 2 de janeiro do próximo ano haverá considerável reforço no quadro de delegados e de investigadores de polícia em Umuarama e região.

Lanevilton explicou que os novos servidores ainda estão em treinamento e fazem parte do último concurso realizado e a partir do início de 2023, serão distribuídos entre todas as divisões e núcleos da Polícia Civil, de acordo com o planejamento interno. Questionado sobre a quantidade de policiais que seriam destinados para Umuarama o delegado se limitou a dizer que o planejamento é dinâmico e que por enquanto não será divulgado detalhes a respeito.

A declaração ocorreu durante cerimônia de homenagem a policiais civis do Paraná por tempo de serviço público e pelos bons serviços prestados dentro da instituição, na manhã desta quinta-feira (1º), no auditório da cooperativa de créditos Sicoob de Umuarama.

O evento de homenagem aconteceu na manhã desta quinta-feira

Solenidade aconteceu no auditório da cooperativa de créditos Sicoob de Umuarama

Policiais civis de Umuarama agraciados com medalhas de reconhecimento de serviços prestados

Equipe de policiais civis de Paranavaí agraciados com medalhas de reconhecimento de serviços prestados

Homenageados

Dezenas de policiais civis de Umuarama e Paranavaí foram homenageados por tempo de serviço e pelos bons serviços prestados dentro da instituição. Durante o evento os servidores receberam medalha de ouro, prata e bronze. A medalha de ouro é entregue para quem completa 30 anos, prata para 20 e bronze para 10 anos de carreira policial.

"A medalha de Serviço Policial destina-se a reconhecer e premiar a dedicação, a eficiência e os relevantes serviços prestados em prol da Polícia Civil do Paraná e da Segurança Pública", disse Lanevilton.

O delegado-chefe da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, Gabriel Menezes, enalteceu os trabalhos prestados e parabenizou os servidores que foram agraciados com as medalhas.

"É mais que merecida a homenagem. Esses policiais enfrentaram e passaram por diversos desafios dentro da área de atuação. Serem reconhecidos por isso é mais que justo", destacou Menezes.

Melhor investigação

Lanevilton Theodoro Moreira, explicou que a solenidade de entrega das medalhas aconteceu em Umuarama como uma forma de homenagear os policiais civis da 7ª SDP, agraciados em setembro deste ano com título de honra ao mérito pela investigação do triplo homicídio ocorrido na Capital da Amizade. O crime foi registrado em agosto de 2021. A investigação foi considerada a melhor da Divisão Polícia do Interior da Polícia Civil.

Medalha

A medalha de Serviço Policial destina-se a reconhecer e premiar a dedicação, a eficiência e os relevantes serviços prestados em prol da Polícia Civil do Paraná e da Segurança Pública. Conforme o decreto 5545/2020, as medalhas são concedidas aos servidores durante solenidade oficial. Para receber a homenagem o servidor precisa preencher os requisitos de não estar respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo criminal e ter o tempo exigido de efetivo serviço policial correspondente à respectiva categoria.

Presenças

Além da presença do chefe da Divisão Policial do Interior (DPI) da Polícia Civil, delegado Lanevilton Theodoro Moreira, estiveram presentes na solenidade o prefeito Hermes Pimentel, o delegado-chefe da delegacia de Polícia Civil de Umuarama, Gabriel Menezes, o comandante do 25º Batalhão de Polícia Militar de Umuarama, major Cláudio Longo, o presidente da OAB de Umuarama, Christhian Rodrigo Pellacani, e da promotora de Justiça, Fernanda Bertoncini Menezes, do Ministério Público do Estado Paraná (MP-PR).

Justa homenagem

A esposa e dois filhos do investigador da Polícia Civil Osafa Pereira da Cruz, morto aos 41 anos, em setembro de 2020 após ser baleado dentro da delegacia, onde estava trabalhando de plantão, em Paranavaí, também estiveram na solenidade e foram homenageados. Eles receberam medalhas e certificados da Polícia Civil do Paraná.

Duas pessoas ficam feridas após acidente envolvendo quatro veículos na PR-323

Um acidente envolvendo três carros e uma motocicleta deixou duas pessoas feridas na PR-323, trecho entre Umuarama e Cruzeiro do Oeste, na manhã desta quinta-feira (1º). As vítimas foram socorridas por equipes do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

De acordo com o cabo Mariano do Corpo de Bombeiros, a primeira batida foi entre um Gol e um Citroën C4 Pallas. Após a batida, o veículo Citroën saiu da pista, atingiu a estrutura de um ponto de ônibus e parou às margens da via. Já o Gol ficou atravessado no meio da rodovia, ocasionando lentidão no trafego de veículos na pista.

Em consequência do primeiro acidente o fluxo de veículos na rodovia ficou lento, o que veio a provocar um segundo acidente entre um Chevrolet Tracker e uma motocicleta. O motociclista apresentou lesões na clavícula.

Tanto o motociclista quanto o motorista do Gol sofreram ferimentos. Eles foram socorridos e levados ao Hospital Norospar, em Umuarama. Segundo os socorristas, os ferimentos são considerados leves. Os demais envolvidos não se feriram.

Acidente foi registrado na manhã desta quinta-feira (1º)

As vítimas foram socorridas por equipes do Corpo de Bombeiros e do SAMU

O motorista do Citroën, envolvido na primeira batida, é morador em Pérola. O homem, que tem 27 anos, disse que seguia para Cruzeiro do Oeste, onde trabalhava, quando foi surpreendido pelo Gol, que segundo ele, estava parado na pista. A batida aconteceu em frente a estrada Cedro.

A Polícia Rodoviária Estadual (PRE) de Cruzeiro do Oeste esteve no local colhendo informações para apurar as causas da colisão.

PC quer mandar para PF investigação de pastor que aplicou golpe de mais de R$ 6 milhões

O delegado adjunto da 7ª SDP Adaílton Ribeiro Júnior, responsável pelas investigações que apuram suposto golpe financeiro aplicado pelo pastor Marcos Eleandro, pediu ao Ministério Público e a Justiça Estadual que o inquérito seja remetido para a Justiça Federal.

A justificativa é que há fortes indícios de crimes contra o sistema financeiro nacional, que são de competência de apuração da Polícia Federal.

"Agora, aguardamos a manifestação do Ministério Público Estadual e Justiça Estadual de Umuarama sobre essa questão, para só então ser dado continuidade às investigações ou, caso acolhida a manifestação, remessa das investigações à Polícia Federal", explicou em nota a imprensa liberada na tarde desta quinta-feira (1º), o delegado-chefe da 7ª SDP, Gabriel Menezes.

Segundo a Polícia Civil, até o momento foram 45 vítimas identificadas e o prejuízo estimado passou de R$ 6 milhões. O suspeito e sua esposa continuam foragidos.

Relembre o caso

Segundo a Polícia Civil, Marcos Eliandro da Costa se apresentava como pastor e oferecia investimentos na bolsa de valores com taxa mensal de 6% e em algumas situações a até 11% ao mês. Também dizia para as vítimas que as aplicações seriam diárias, ou seja, o investimento e o resgate dos valores era feito no mesmo dia.

Como garantia deixava contratos ou notas promissórias.

Segundo a polícia, há relatos de algumas das vítimas de que teriam recebido valores a título de juros por alguns meses, mas que os pagamentos cessaram e o suspeito desapareceu. Em apenas um dos casos, o prejuízo deixado foi de R$ 1,340 milhão. Funcionários que atuavam na empresa do suspeito também ficaram sem receber salários e acerto trabalhista.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Festa de aniversário

Sabrina Sato e Duda Nagle organizaram festa para comemorar o aniversário de 4 anos da filhinha Zoe. Com o tema "Terra Encantada da Zoe", com muitas fadas e unicórnios, a menina festejou muito ao lado de seus familiares e seletos convidados. Sabrina Sato arrasou usando um vestido naked.

Revolução na Rhodes

O um novo bloco de capítulos da novela "Todas as Flores" está disponível no Globoplay. O destaque vai para Mauritânia (Thalita Carauta) que está revolucionando a loja Rhodes & Co. Tailleur. Ela organizou o concurso Garoto Rhodes que vai eleger e premiar o novo rosto da campanha da marca. Pablo (Caio Castro), Diego (Nicolas Prattes), Javé (Jhona Burjack) e Marcio (Cleber Tolini) são alguns dos concorrentes que participarão da disputa. Um deles tem uma torcida especial de Mauritânia. É a própria atriz quem dá o spoiler sobre as intenções de Mauritânia. "A Mauritânia é a idealizadora do concurso e estará muito presente nessas sequências. Ela não forma o corpo de jurados, então não pode votar nos participantes, mas tem um favorito: Javé. Essa relação começa a ser desenhada a partir de agora e é de muito carinho. É uma relação de quem realmente quer dar oportunidade para alguém que reconhece o talento, alguém que ela acha que tem caráter, índole, coração muito bom. Mas daí vai sair umas faíscas. Vai ter um pouco de tempero e veneno", adianta Thalita Carauta. É ver e conferir.

Convalescente

Sabrina Petraglia sempre compartilhou momentos de sua vida pessoal inclusive sobre a sua rotina com os filhos e dias atrás ela compartilhou que precisou submeter-se a uma cirurgia para retirar um tumor em seu ovário, diagnosticado durante a realização de exames de rotina. Ela vem se recuperando bem do procedimento. Força, menina!

Cinema nacional

Ísis Valverde interpretará a socialite Ângela Diniz no filme que contará a trágica história ocorrida no final da década de 1970. O longa baseado numa história real será dirigido por Hugo Prata. Para lembrar, no ano de 1976, Ângela Diniz foi assassinada pelo então namorado, Raul Fernando do Amaral Street – o Doca Street. O crime mobilizou a opinião pública e principalmente engrossou o Movimento Feminista que rejeitou o veredicto de que Doca Street matou Ângela "em legítima defesa da honra".

Fatalidade

Morreu o cantor country americano Jake Flint. Ele tinha 37 anos e faleceu horas depois de seu casamento com a empresária Brenda Cline. A causa da morte não foi revelada, sabe-se que Flint morreu enquanto dormia. O artista deveria iniciar uma série de shows em Oklahoma e Arkansas, nos Estados Unidos, e a turnê iria até o mês de maio de 2023. Triste.

Evento badalado

Várias celebridades prestigiaram a pré-estreia do filme "Pronto, Falei" que aconteceu em um cinema localizado na Zona Sul da capital paulista. Os atores protagonistas, Rômulo Arantes e Nicolas Prattes, também estavam lá e foram muito assediados, posando para fotos e distribuindo autógrafos. Na plateia foi notada a presença de Mari Saad, que é namorada de Rômulo Arantes.

Jogo do Brasil

E hoje tem Seleção Brasileira na Copa do Catar. O Brasil enfrenta a seleção de Camarões em jogo que vai ao ar na TV aberta pela Globo, a partir das 16 horas.

A nova música de Caetano Veloso

O cantor Caetano Veloso lançou a música gospel "Deus Cuida De Mim" em parceria com o pastor Kleber Lucas. Trata-se de um famoso hino evangélico lançado originalmente em 1999 pelo pastor e até amanhã está disponível em todas as plataformas. Também tem clipe no YouTube de Caetano.

No "Globo Repórter"

De que forma estamos envelhecendo? Está sendo um envelhecimento saudável, do ponto de vista médico e psicológico? A partir de qual idade devemos nos preparar para a velhice? O "Globo Repórter" que vai ao ar na noite de hoje, se dedica a nova longevidade do brasileiro. Os repórteres Edney Silvestre e Janaína Lepri contam com a ajuda de especialistas e, sobretudo, de quem já está na terceira idade sem medo dos anos acumulados para responder a essas e outras perguntas.

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Idosos da comunidade externa são beneficiados com ações do Centro de Estética e Cosmética da Unipar

Acadêmicos da graduação realizaram os atendimentos em pousadas e casa de repouso para o público da 3ª idade; curso de Enfermagem integrou uma das propostas

Neste mês de novembro, o Centro de Estética e Cosmética da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama realizou ações em benefício ao público da 3ª idade. Os atendimentos foram feitos pelos acadêmicos da graduação (Estética – 1º ao 3º ano/Enfermagem 4º ano), supervisionados pelas responsáveis técnicas Géssica Chagas e Ana Frank.

Em 18 de novembro, a ação beneficiou 15 idosos da Casa de Repouso Sênior, em uma manhã relaxante, com spa dos pés com aromaterapia e musicoterapia, massagem relaxante além de palestras preventivas relacionadas ao câncer de mama e de próstata.

"É com um sorriso no rosto e o coração cheio de amor, que nós da agradecemos pela atenção e carinho de cada um nesta ação", disse a proprietária da casa, Fernanda Patricia da Silva.

Nesta mesma data, a Pousada Luz e Vida também recebeu as atividades, beneficiando cerca de 30 pessoas com spa dos pés com aromaterapia. "Agradecemos imensamente aos acadêmicos dos cursos de Enfermagem e Estética da Unipar pela agradável tarde oferecida aos residentes da instituição, que além de ofertar as atividades, encheu de calor e amor os corações dos nossos idosos", frisou a responsável, Daiane da Silva Rezende.

E para fechar os atendimentos, em 22 de novembro, as alunas estiveram na Pousada Vida Nova, atendendo 20 idosos com spa dos pés com aromaterapia e informações preventivas.

O filme

E falando de "Pronto, Falei", o longa-metragem conta a história de dois jornalistas rivais, sendo que um deles se mete em uma grande confusão e sua única salvação é justamente o inimigo. Bom de ver.

O primeiro Natal com o marido

Segundo boateiros internacionais, Lindsay Lohan está bastante entusiasmada com a organização da festa de Natal. Este será o primeiro Natal que ela terá com o marido, o financista Bader Shammas, com que se casou recentemente. Consta que a festa será na casa da família dele. "Adoro a época do Natal e todo o tempo da família com toda a comida e tudo mais. Mal posso esperar para passar este ano com meu marido, sobrinha nova e com toda a família", comentou, deixando claro que está feliz e ansiosa por esse momento. Que seja bom, então.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

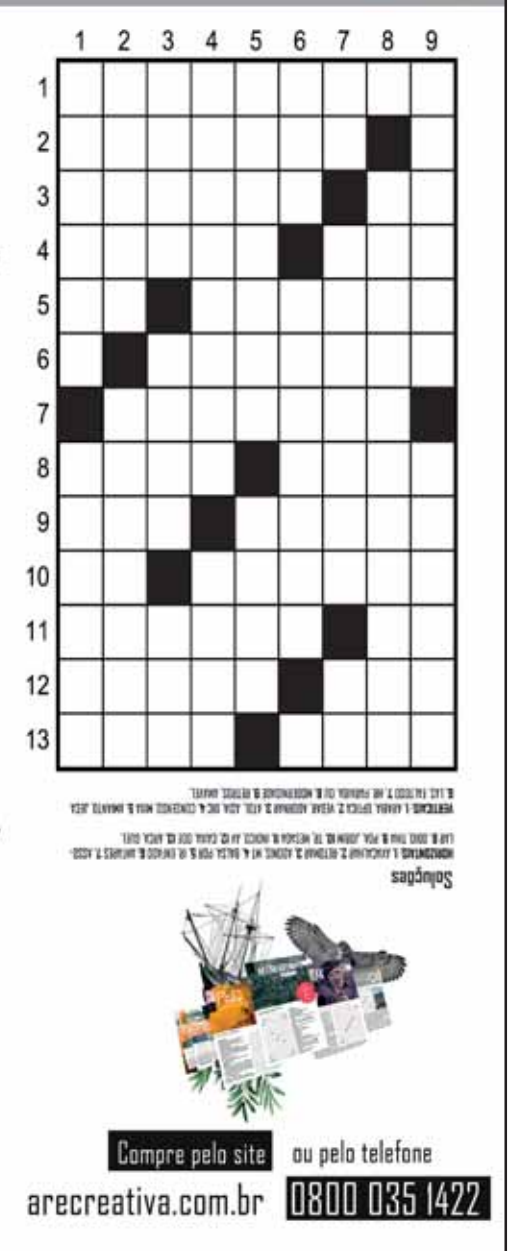

HORIZONTAIS

1. Executar com desleixo
2. Continuar depois de uma interrupção
3. O protótipo da beleza masculina / A sigla dos mato-grossenses
4. Jangada grande para transporte de cargas pesadas entre duas margens próximas / Preposição designativa de diversas relações
5. Partir / Aborrecimento
6. A maior estrela da constelação de Escorpião
7. (Fig.) Pôr em grande aflição
8. Rancor intenso / Vasilha de aduelas
9. Ponto, pinta redonda / O insigne cantor e compositor carioca Tom (1927-1994)
10. Taxa Referencial / O ordenado que o filho pretende do pai mensalmente
11. O menor dos três oceanos / Alceu Valença
12. Um empregado de confiança / Poesia clássica
13. Construiu-a Noé / O famoso cineasta pernambucano Arraes, de "Caramuru"

VERTICAIS

1. A península saudita / Estuda a luz e seus fenômenos
2. Impedir que um líquido escorra / Enriquecer com conhecimentos
3. Uma ilhota em forma de rosca / O berço da raça amarela / Abreviatura de dicionário
4. Uniformidade de desejos / (Gir.) De pouco valor
5. Substância de contextura fibrosa resistente ao fogo / Homem da roça
6. Precede o nome das cidades Vegas, Leñas e Palmas / Que deixa de comparecer
7. Hospital Regional / João Pessoa é sua capital / Uma alternativa
8. Atualidade
9. Usa-o para cerzir, a costureira / Cortês, simpático

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Seja prático na organização de sua agenda para os próximos dias e economize tempo e esforço. Em casa, mantenha uma postura aberta, para ouvir e entender o ponto de vista alheio.

Touro
Procure compreender melhor seus colegas de trabalho bem como os familiares e a pessoa querida. Ao se colocar no lugar do outro, você também aprenderá mais sobre si mesmo.

Gêmeos
Impulsionado em descobrir suas verdadeiras aptidões e transformar o próprio ambiente, sua percepção estará apurada na conquista de novos horizontes. Faça cada coisa no seu devido tempo.

Câncer
Procure manter seu estado de ânimo mais calmo e otimista, neste e nos próximos dias para que não venha a sofrer prejuízos e embaraços. Bom para novos estudos e pesquisas.

Leão
Evite qualquer tipo de traição e cuide da saúde e da sua reputação. Explore diferentes técnicas e métodos de realizar o seu trabalho. Analise racionalmente os seus conflitos.

Virgem
No trabalho poderá produzir muito, desde que tome inciativas. O momento está cheio de possibilidades interessantes. Não se deixe contaminar pela confusão a sua volta.

Libra
Não exagere as suas dificuldades, mas também não olhe para elas como se fossem bobagem. Lute por seus direitos até um limite justo. Cultive a delicadeza em seus relacionamentos.

Escorpião
Não fuja de sua rotina e dê continuidade ao que já começou. Se tem medo que alguém lhe passe a perna, seja cuidadoso, mas não se mostre desconfiado demais.

Sagitário
Viver em paz e sem perturbação será muito importante agora. Para que tudo isso aconteça, evite participar de intrigas e rivalidades com quem quer que seja. Felicidade no amor.

Capricórnio
Esmero e capricho demasiados poderão resultar em perda de tempo. Faça o que tem a fazer com brevidade. Confie em sua capacidade de enfrentar e resolver desafios. Será vitorioso.

Aquário
Este período de final de ano pede maior organização em seu orçamento, pois poderá gastar mais do que ganha. Cuidado! Reja com atitudes positivas em provocações no trabalho.

Peixes
No fim do dia faça exercícios físicos. Procure comer raízes e grãos para ter mais energia. Banhos prolongados podem ajudá-lo a dormir melhor. Tenha bons sonhos!

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h20, no SBT

Cecília permite que Ana Júlia continue trabalhando, diz a ela que continuará servindo Malú. João Miguel tenta convencer sua amada sobre o seu amor e a deixa confusa. Rafael chega nesse momento e interrompe. Cecília expulsa Ana Júlia de sua casa e diz a João Miguel que não permitirá que se aproxime de sua filha. O rapaz comenta com Daniel o que aconteceu entre ele e Ana Júlia e este conclui que ela o drogou para que acreditasse que aconteceu algo entre eles. Malú confessa a Rafael que tem medo da cirurgia. Rosa fica feliz ao receber os documentos do divórcio e nem imagina que tudo faz parte do plano de Ana Júlia e Amador. Patrício desconfia que Malú está se apaixonando pelo "Dr. Cisneros".

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT

Enquanto Bárbara está sendo atacada por Calixto, ela encontra Lino Ferrer na rua, que defende Bárbara de Calixto e a leva ao Ministério Público. Bárbara chega à casa e todos os moradores ficam felizes em saber que ela está bem e fora de perigo. Ariadna convence Bárbara a denunciar Calixto por abuso sexual e também pede a Álvaro que mantenham a relação discreta por enquanto. Bárbara fica surpresa ao ver que um dos alunos das aulas de Dafne é Lino.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo

José acredita que Laura continua a seu lado. Os oficiais da Justiça iniciam a exumação do corpo do pai de Timbó. Deodora se acidenta, Pajeú a salva e os dois acabam se beijando. Márcio se encanta por Cira, que comemora o sucesso do feitiço. Manduca visita o Coronel, que se esforça para não revelar a verdade ao neto. Deodora expulsa Candoca do quarto do Coronel. Padre Zezo repreende a atitude de Janjão contra Tereza. Candoca alerta Tertulinho sobre o estado do Coronel. Laura anuncia a José que a empresa pediu que ele deixasse sua casa.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo

Armandinho pede para Pat ouvir a explicação de Moa. Danilo garante a Marcela que Duarte mentiu em seu depoimento. Teca revela para Rebeca a farsa sobre Bob Wright. Danilo e Regina levam Alexei ao laboratório e questionam Margareth sobre seu esquema. Rebeca pergunta a Duarte sobre a morte de Baby. Ítalo se preocupa ao ver Clarice vestida com o terninho laranja.

POLIANA MOÇA - 21h00, no SBT

Tânia vê imagens das câmeras de segurança, em que o capanga Dinaldinho conversa horas com Poliana. A Cobra afirma que vai atrás de Dinaldinho. João deixa rivalidade com Éric de lado, manda mensagem para encontrar com o colega e juntos pensarem em algo para ajudar Poliana; Éric aceita. Tânia liga para Otto e Luísa lembra que ele deve ficar mais tempo no telefone; Tânia pede mais dinheiro pelo fato de Poliana tentar escapar. Bento dá suporte à Kessya. Tânia diz que vai deixar Poliana falar com o pai pelo telefone, mas repassa algumas regras. Davi leva Lorena e Chloe para falar com Otto sobre elas terem encontrado cartão de crédito no local do crime; elas entregam o cartão para Otto. Roger liga para Tânia perguntando sobre o cartão de crédito. Otto mostra o cartão à mãe e afirma que Roger estava envolvido o tempo todo. Éric se encontra com João, eles se reúnem para desenhar o rosto e juntar detalhes do sequestrador; ambos desejam ir à delegacia para retrato falado.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT

Frederico diz para Otávio que Rebeca viu uma notícia de um pai que mantém a filha em cativeiro e saiu preocupada da empresa. Lola está triste por Isabela ter brigado com ela.

Joel vai até a clínica veterinária perguntar qual a resposta de Helena para sua proposta de trabalho. Manuela e Isabela destrocam de lugar. As crianças pensam em desmascarar Regina na gravadora. Priscila escuta Isabela falando com uma menina misteriosa no banheiro e conta para Regina. A vilã vai até o local e encontra Isabela e Manuela juntas. Julia conta para os cúmplices que Regina pegou as duas. Regina entrega Isabela para Geraldo. Os capangas dizem que irão entrar na sala onde Marina está com Ofélio.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo

Cidália critica Guerra. Dante se recusa a ler o livro que Ari escreverá sobre a construtora Guerra. Núbia ensina Tonho a dizer à mãe que quer morar com Ari. Laís e Monteiro se preocupam com Theo. Isa revela aos pais que Theo se acha feio. Guerra encomendou uma cesta de café da manhã para ser entregue na casa de Brisa. Cidália alerta Guerra que a amiga de Débora pode desembarcar no Brasil procurando pela moça. Creusa escuta Moretti falar em pistoleiro para Stenio e conta para Helô. Oto resolve sair para deixar Brisa com Tonho sozinha. Brisa recebe a cesta e acredita ter sido enviada por Oto. Moretti agride Oto. Tonho chega à casa de Brisa com Dina.

Filmes – 02/12/2022

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Bloodshot

(Bloodshot) 23h00, na Record, EUA, 2020. Direção de David S. F. Wilson. Com Vin Diesel, Eiza González, Lamorne Morris, Talulah Riley, Sam Heughan, Toby Kebbell. Bloodshot é um ex-soldado com poderes especiais: regeneração e capacidade de se metamorfosear. Assassinado ao lado da esposa, ele é ressuscitado e aprimorado com nanotecnologia, desenvolvendo tais habilidades. Ao apagarem sua memória várias vezes, ele finalmente descobre quem realmente é e parte em busca de vingança daqueles que mataram sua família.

Destruição em Los Angeles

(Destruction: L.A.) 23h15, no SBT, EUA, 2017. Direção de Tibor Takacs. Com Craig Sheffer, Cynthia Watros, Romeo Miller, Emmanuelle Vaugier. Uma explosão vulcânica seguida pelo maior terremoto da região, devastam Los Angeles e sua população. O repórter John Benson vai, em tempo real, cobrindo a história de uma cidade sendo dilacerada de dentro para fora, enquanto luta para encontrar sua família perdida na catástrofe.

RUMO AO HEXA

Já classificado, Brasil enfrenta nesta sexta-feira Camarões com time misto

O técnico Tite deixou claro, em entrevista coletiva concedida nesta quinta-feira (1), que usará uma equipe alternativa na partida contra Camarões pela terceira rodada do Grupo G da Copa do Catar. As equipes se enfrentarão a partir das 16h (horário de Brasília) desta sexta-feira (2) no Estádio de Lusail.

A decisão foi tomada porque a seleção brasileira já está classificada para as oitavas de final do Mundial. Além disso, será uma oportunidade de realizar observações durante uma partida. "Só posso mensurar quantos atletas posso utilizar em sequência com eles produzindo em campo. É uma oportunidade de alto nível de eles competirem. É um risco? Sim, mas uma oportunidade para mostrarem toda sua qualidade", declarou o treinador.

Para justificar a sua decisão de realizar experiências em um jogo com pontos em jogo, Tite citou o caso do atacante Rodrygo. O jogador do Real Madrid (Espanha) recebeu oportunidades nas duas partidas iniciais e deu provas de que pode ser uma peça importante para a equipe. "A referência do jogo é a referência importante. Não posso precipitar, o campo fala, a bola fala. Algum de vocês entendia definitivamente que o Rodrygo poderia ser utilizado tanto quanto foi? A bola fala, o campo fala! Então tenho que dar oportunidades aos atletas".

Quem tem presença confirmada na equipe titular diante de Camarões é Daniel Alves, que participou da entrevista. Aos 39 anos de idade, o lateral se tornará o jogador mais experiente a vestir a camisa da amarelinha em um Mundial de seleções da Fifa. "Isso é motivo de orgulho, motivo de estar aqui e ainda defender a seleção. São muitos anos de história e agora é hora de encerrar o ciclo dentro da seleção brasileira jogando uma Copa do Mundo. Para mim é uma satisfação muito grande", declarou.

Jogos de hoje
Grupo G - 16 horas
Camarões X Brasil
Sérvia X Suiça

1º Brasil	6 pts
2º Suiça	3 pts
3º Camarões	1 pt
4º Sérvia	1 pt

Grupo H - 12 horas
Coreia do Sul X Portugal
Gana X Uruguai

1º Portugal	6 pts
2º Gana	3 pts
3 Coreia	1 pt
4º Uruguai	1 pt

Alemanha e Bélgica são eliminadas da Copa do Catar ainda na 1ª fase

Em uma partida muito movimentada, a Alemanha derrotou a Costa Rica por 4 a 2, na tarde desta quinta-feira (1) no Estádio de Al Bayt. Porém, o resultado não foi insuficiente para os germânicos alcançarem as oitavas de final da Copa do Catar, pois ficaram na terceira posição do Grupo E da competição. Já a Bélgica, que na Copa passada eliminou o Brasil nas quartas-de-final, também voltou para casa ontem após empate sem gols com a Croácia.

É difícil entender o que se passa com o futebol alemão nas últimas Copas. Tetracampeã no Brasil em 2014, os germânicos caíram na primeira fase no Mundial da Rússia (2018). Ninguém esperava que, quatro anos depois, a equipe de Thomas Müller e companhia voltasse a fracassar tão precocemente.

Alemanha e Costa Rica já tinham se enfrentado na Copa de 2006. Em Munique, os alemães venceram por 4 a 2, placar que se repetiu nesta quinta. De lá para cá os tempos mudaram, tanto que quem poderia imaginar que haveria uma Copa do Mundo num país árabe e, mais que isso, que a partida realizada no Estádio Al Bayt seria apitada pela primeira vez por uma juíza, a francesa Stéphanie Frappart, de 38 anos, auxiliada pela bandeirinha Neuza Inês Back, de Santa Catarina.

A goleada não adiantou de nada, pois, com 4 pontos e somente um gol de saldo, a Alemanha caía fora da Copa precocemente. A Espanha, também com 4 pontos, fez 6 gols de saldo e se classificou em segundo lugar no Grupo E. O líder foi o Japão, enquanto a Costa Rica foi a lanterna da chave.

Jogos de ontem
Grupo E
Japão 2 X 1 Espanha
Costa Rica 2 X 4 Alemanha

1º Japão	6 pts
2º Espanha	4 pts
3º Alemanha	4 pts
4º Costa Rica	3 pts

Grupo F
Croácia 0 X) Bélgica
Canadá 1 X 2 Marrocos

1º Marrocos	7 pts
2º Croácia	5 pts
3º Bélgica	4 pts
4ºCanadá	0 pt

Próxima fase
Segunda-feira, 12 horas
Japão X Croácia

Terça-feira, 12 horas
Marrocos X Espanha

Neymar se desdobra, usa tecnologia para se recuperar e deixa seleção confiante

Doha (AE) - "Neymar volta?" "Qual o prazo?" "Como ele está?" Essas são algumas das perguntas mais feitas aos jogadores da seleção brasileira, membros da comissão técnica e outros integrantes da delegação que estão em Doha, no Catar, em busca do hexacampeonato na Copa do Mundo.

A resposta tem seguido uma mesma linha de raciocínio. O discurso dos jogadores, comissão técnica e outros membros da delegação, como o preparador de goleiros Taffarel, é não citar prazo e dizer que outros atletas do elenco podem substituí-los com competência. Ao mesmo tempo, entendem que o craque é indispensável à equipe e confiam que ele estará de volta em breve.

"Neymar é uma referência muito grande. Ele já contribuiu bastante com a seleção e vai ter o nome dele marcado nessa Copa com certeza, porque é o protagonista e o protagonista tem que estar dentro da história", disse Taffarel.

A classificação antecipada do Brasil ao mata-mata do Mundial catariano depois dos triunfos sobre Sérvia e Suíça faz com que seleção trate o regresso de Neymar com mais tranquilidade. Todos estão ansiosos para que ele retorne, mas a pressão por isso é menor.

O retorno da maior referência técnica do craque que pode decidir um jogo "num momento mágico", como definiu Tite, é tratado com otimismo na seleção. Todos entendem que a seleção se mantém competitiva com Rodrygo, por exemplo, na vaga do camisa 10, mas também estão certos de que, para conquistar o hexa, a presença de Neymar será fundamental nessa caminhada.

"A gente não sabe quando, mas espera que o mais rápido possível para estar com a gente bem física, mental e tecnicamente", disse o zagueiro Marquinhos, companheiro de Neymar também no Paris Saint-Germain.

Cortado da Copa do Mundo de 1994, nos Estados Unidos, quando era zagueiro titular da seleção brasileira, Ricardo Gomes tem o entendimento de que Neymar e Danilo não vivem o risco de serem alijados do grupo.

"Eles voltam. Eles estão muito bem", afirmou o ex-jogador, cujo corte se deu antes do início do Mundial, durante o último amistoso de preparação. Na opinião do observador técnico do Brasil, não há comparação entre o seu caso e os atuais.

"A experiência de ter sido cortado não tem nada a ver com esses dois casos. Eles estão muito bem, vão nos ajudar com o melhor. Por isso não tive esse tipo de papo com eles, nem pensei nisso, são situações bem diferentes".

Tite admitiu recentemente que sente a falta de seu camisa 10, sobretudo porque "ele tem um poder criativo muito grande" e tem a capacidade única de inventar lances, desmontar defesas e antever jogadas. Na visão do treinador, outros atletas estão evoluindo, mas nenhum está no nível técnico de Neymar.

No dia seguinte à vitória sobre a Sérvia, jogo em que se machucou, o atleta disse ter "a certeza" de que teria chance de voltar porque faria "o possível para ajudar meu país, meus companheiros e a mim mesmo."

TRATAMENTO INTENSIVO

Com uma lesão ligamentar no tornozelo direito, Neymar se trata em três períodos do dia e tem "dormido", segundo contaram seus companheiros, na sala de fisioterapia do hotel para estar apto a reforçar a seleção no mata-mata do Mundial. Nesta quarta, fez pela primeira vez exercícios na piscina ao lado de Alex Sandro, outro lesionado. Já são seis dias de tratamento.

Ele apareceu sorrindo, bem-humorado e aparentemente relaxado nas imagens divulgadas pela CBF. É possível ver que o inchaço no tornozelo está menor, tanto que o atleta relatou à comissão técnica estar esperançoso de jogará novamente no Catar. Só não se sabe quando.

A ideia é que atue ao menos nas quartas de final, caso o Brasil avance até lá. Danilo tem melhor prognóstico e já até começou a transição para os gramados, ainda sem treinar com bola. Por isso, é quem tem a maior probabilidade de voltar nas oitavas de final.

NO SACRIFÍCIO

Se preciso for, portanto, Neymar jogará no sacrifício, com infiltrações, e aparatos que estabilizem o tornozelo e permitam que o atleta se movimente melhor, ainda que com dores. No mundo ideal, esse tipo de lesão exigiria ao menos 15 dias de recuperação. Mas como se trata de Copa do Mundo, o tempo é exíguo e a importância do torneio, imensurável.

TRATAMENTO NOVO

Neymar aderiu à crioterapia, tratamento em que o corpo é submetido a temperaturas muito baixas, de até 180 graus negativos. Tem feito sessões diárias dentro da câmara de gelo, chamada de criosauna. Como promove a vasoconstrição, a aplicação do frio no local pode ajudar a reduzir a inflamação e desinchar o tornozelo do jogador.

Além das sessões na câmara gelada e de sessões convencionais de fisioterapia, Neymar também faz uso de uma moderna bota ortopédica em seu tornozelo que mistura crioterapia e compressoterapia, como mostrou o craque brasileiro em publicação em suas redes sociais.

O plano da comissão técnica, em alinhamento com o departamento médico, é recuperar o jogador por meios tradicionais, sem ter de recorrer a infiltrações. Esta é uma alternativa que será usada em último caso, a depender do nível de dificuldade do adversário do Brasil no mata-mata da Copa ou do risco de eliminação.

CHEVROLET

S10 DELUXE 4x2
Advantage, completa, azul. R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX SRV 2013
Branca, completa, 29.000 km. R$ 155.000.00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

CB1000R 2014
Preta, 18.000Km, 02 pneus novos, 18.000Km. Valor R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

VENDE-SE CASA ROYAL RESIDENSE
Localizado na Av. Olinda 2806, casa 11 - A. Com 03 quartos, sala, cozinha, 1 banheiro, poço de luz, área gourmet, cozinha, banheiro, dispensa, lavanderia, churrasqueira, área construida 128,92 m². Tratar no fone: (44) 9 9921-5902. Preço a combinar.

DEDETIZADORA
UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AGILE 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 44.900,00
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 209.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 91.900,00
ETIOS XPLUS AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
HB20 1.6 EVOLUT	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 93.900,00
ONIX 1.0 JOY	19/19	PRATA	COMPLETO R$ 58.900,00	
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	15/15	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 58.900,00
RENEGADE 1.8 AT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 224.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 269.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 194.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
SPIN 1.8 AT ADVANTAGE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 64.900,00
TORO ENDURANCE	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 154.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 214.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 339.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vende-se jornais
por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 17/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes JOÃO APARECIDO SALVADOR**, inscrito no CPF/MF n.º 031.546.519-00 e **LUZINETE SAMPAIO PEREIRA SALVADOR**, inscrita no CPF/MF n.º 065.165.549-86, a **comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R$1.166,76 (um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)** até a data de 23/12/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855552519077, datado de 20/03/2013, na Matrícula n.º 7065, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 59.231 em 07 de Outubro de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 11 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 – CEP 87 380-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: crjmiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 1495 de 01/11/2022)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de baterias, que serão utilizadas nos veículos da Frota Municipal, Frota da Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Acesf, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/01/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
OSVALDO BORBOREMA MARTO
Secretário de Serviços Rodoviários

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Súmula: Convocar o 7º. Suplente, Tito Irineu Marson, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, no período de férias compreendido do dia 11/12/2022 a 04/01/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024,
CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;
CONSIDERANDO as manifestações: da 2º Suplente Sabrina Remor de Carvalho, da 3º. Suplente Adriana Aparecida Rodrigues Silva, da 4º Suplente Adriana Jacira dos Prazeres, do 5º Suplente Clayton Mauro Nogueira e 6º. Suplente Everson de Oliveira Ferreira, informando que não possuem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiros Tutelar, conforme convocação da Resolução CMDCA nº. 47 de 29 de novembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar: o 7º Suplente Tito Irineu Marson, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição a Lays Pereira Bastos no período de férias compreendido de 11/12/2022 à 25/12/2022 e Daniele Paheco B. de Alvarenga, no período de férias compreendido de 26/12/2022 à 04/01/2023.
Parágrafo Único. O Convocado deverá apresentar-se na Sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Amambai, 3685, no dia 11 de dezembro de 2022 ás 08h00, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência.
Art. 2º. Caso um o convocado esteja impedido de assumir o cargo, para esta convocação, ou, não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo Suplente para assumir a vaga.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 30 de novembro de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1282 / 2022
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0012 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO TOSHIO OBO CPF/CNPJ: 66844193904
CADASTRO: 3430600 QUADRA: 0017 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA CISNE, S/Nº CEP: 87504657
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Correios

COMUNICADO: 70 / 1282 / 2022
EDUARDO TOSHIO OBO CPF/CNPJ: 66844193904
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 4861 , ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 158/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/11/2022	FPM	R$ 1.696.724,08

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 160/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
29/11/2022	FUNDEB	R$ 88.851,11
30/11/2022	FUNDEB	R$ 608.128,31

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1283 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000K, Lote: 0001 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 32 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO ROBERTO PADILHA HENRIQUES CPF/CNPJ: 52731014920
CADASTRO: 1413800 QUADRA: 000K LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRA, 32 CEP: 87504588
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Correios

COMUNICADO: 6 / 1283 / 2022
JOÃO ROBERTO PADILHA HENRIQUES CPF/CNPJ: 52731014920
ENDEREÇO: RUA ANDERSON DOS S SIQUEIRA, Nº 32 , JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-588

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1298 / 2022
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0030 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDO SANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 75893517920
CADASTRO: 3821800 QUADRA: 0009 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA TOSHIE NISHIYAMA SUCUPIRA, S/Nº CEP: 87504715
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Correios

COMUNICADO: 53 / 1298 / 2022
APARECIDO SANDRO RAMOS CPF/CNPJ: 75893517920
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4640 ED. CAP FERRAT AP 0202, ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0037 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
CADASTRO: 5070800 QUADRA: 0019 LOTE: 0037
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Correios

COMUNICADO: 84 / 1328 / 2022
JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
ENDEREÇO: AV CENTRAL, Nº 1754 CHACARA, DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87518--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0038 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA HELENA FAZOLIN PORTO CPF/CNPJ: 78079012920
CADASTRO: 5070900 QUADRA: 0019 LOTE: 0038
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Correios

COMUNICADO: 85 / 1328 / 2022
MARIA HELENA FAZOLIN PORTO CPF/CNPJ: 78079012920
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, Nº 1322 , CENTRO, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0018 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
CADASTRO: 5075700 QUADRA: 0020 LOTE: 0018
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Correios

COMUNICADO: 92 / 1328 / 2022
MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0019 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
CADASTRO: 5075800 QUADRA: 0020 LOTE: 0019
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Correios

COMUNICADO: 93 / 1328 / 2022
MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0021 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADEMIR PARDINHO DE SOUZA CPF/CNPJ: 88402479987
CADASTRO: 5102100 QUADRA: 0025 LOTE: 0021
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 116 / 1328 / 2022
ADEMIR PARDINHO DE SOUZA CPF/CNPJ: 88402479987
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 886 DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1328 / 2022
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0023 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE GUIDO GIAROLA CPF/CNPJ: 02251388915
CADASTRO: 5102300 QUADRA: 0025 LOTE: 0023
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 118 / 1328 / 2022
JOSE GUIDO GIAROLA CPF/CNPJ: 02251388915
ENDEREÇO: ESTRADA PIAVA, Nº S/N L.B. BANDEIRANTES, ZONA RURAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1366 / 2022
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 001B - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO FABRIS BORBA CPF/CNPJ: 06624297964
CADASTRO: 3824300 QUADRA: 0011 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA AGNALDO MACKERT BARBOSA, S/Nº CEP: 87504703
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1366 / 2022
JOSE ANTONIO FABRIS BORBA CPF/CNPJ: 06624297964
ENDEREÇO: AVN HERMES VISSOTO, Nº 1137 , CENTRO, ICARAIMA-PR-PR, CEP: 87530-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1395 / 2022
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 017B - ZONA 7 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ AMERICO FURLAN CPF/CNPJ: 02455638901
CADASTRO: 814950 QUADRA: 0037 LOTE: 017B
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO ADOLFO TEZA, S/Nº CEP: 87503540
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1395 / 2022
JOSÉ AMERICO FURLAN CPF/CNPJ: 02455638901
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO ADOLFO TEZA, Nº 3600 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-540

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1395 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM SAN RAFAEL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ORLANDO FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 11669810968
CADASTRO: 2177400 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA JOSE MAURO ROVERON, S/Nº CEP: 87508158
BAIRRO: JARDIM SAN RAFAEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1395 / 2022
ORLANDO FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 11669810968
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO CRAY, Nº 2297 , JARDIM TOPAZIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1395 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0034, Lote: 0005 - ZONA 7 - N.º: 3578 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CICERO XAVIER DA MOTA CPF/CNPJ: 40341470163
CADASTRO: 809100 QUADRA: 0034 LOTE: 0005
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, 3578 CEP: 87503510
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1395 / 2022
CICERO XAVIER DA MOTA CPF/CNPJ: 40341470163
ENDEREÇO: AV DOS TAMOIOS, Nº S/Nº CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1395 / 2022
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 24/P-2/A-14 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/N° - LOTE 24/P-2/A-14, SUB DO LOTE 24/P-2/A, DA SUB DO LOTE 24/P-2, DA SUB DO LOTE 24-P, ESTE DA SUB DO LOTE 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IBE JOSE PEYERL CPF/CNPJ: 57053596915
CADASTRO: 886923 QUADRA: 0000 LOTE: 24/P-2/A-14
ENDEREÇO: RUA AMETISTA, S/N° CEP: 87508250
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 24/P-2/A-14, SUB DO LOTE 24/P-2/A, DA SUB DO LOTE 24/P-2, DA SUB DO LOTE 24-P, ESTE DA SUB DO LOTE 24

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1395 / 2022
IBE JOSE PEYERL CPF/CNPJ: 57053596915
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 3035 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1395 / 2022
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
CADASTRO: 3391400 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA IRINEU FERNANDO DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87506215
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1395 / 2022
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1395 / 2022
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0006 - JARDIM VILA RICA - N.º: 3994 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GERALDO ANTONIO PAULIS CPF/CNPJ: 47452030982
CADASTRO: 4064600 QUADRA: 0004 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, 3994 CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1395 / 2022
GERALDO ANTONIO PAULIS CPF/CNPJ: 47452030982
ENDEREÇO: PRC SETE DE SETEMBRO, Nº 3037 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1399 / 2022
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 005B, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5514400 QUADRA: 005B LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1399 / 2022
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1399 / 2022
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 006B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 6-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VAGNER APARECIDO MARTINS DE LIMA LTDA CPF/CNPJ: 24494740000190
CADASTRO: 5517220 QUADRA: 0007 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 6-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 6

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1399 / 2022
VAGNER APARECIDO MARTINS DE LIMA LTDA CPF/CNPJ: 24494740000190
ENDEREÇO: RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, Nº 2232 RESIDENCIA 2, JD ORIENTE, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-480

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1399 / 2022
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 015A - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 15.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
CADASTRO: 5523710 QUADRA: 0012 LOTE: 015A
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 15-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 15.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 45 / 1399 / 2022
GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1399 / 2022
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 015B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 15.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
CADASTRO: 5523720 QUADRA: 0012 LOTE: 015B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 15-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 15.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 46 / 1399 / 2022
GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1399 / 2022
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0016 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONARDO VIEIRA BONONI CPF/CNPJ: 05646688930
CADASTRO: 5523800 QUADRA: 0012 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1399 / 2022
LEONARDO VIEIRA BONONI CPF/CNPJ: 05646688930
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1399 / 2022
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0026 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
CADASTRO: 5531200 QUADRA: 0015 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 69 / 1399 / 2022
QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1399 / 2022
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0015 - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR CPF/CNPJ: 08827300961
CADASTRO: 5533300 QUADRA: 0016 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 77 / 1399 / 2022
LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR CPF/CNPJ: 08827300961
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1586 / 2022

No dia 21 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1586 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 09.262.727/0001-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0036, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5004000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1586 / 2022** CADASTRO: **1-5004000** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP - CPF/CNPJ: 09.262.727/0001-11
ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA, Nº 2898 - CENTRO, UMUARAMA/PR-, CEP: 87504--290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1585 / 2022

No dia 21 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1585 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RAFAEL KLER DE ALMEIDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 094.408.939-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0036, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5027900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1585 / 2022** CADASTRO: **1-5027900** ZONA: **0005** QUADRA: **0009** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: RAFAEL KLER DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 094.408.939-90
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 4921 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--100

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1598 / 2022

No dia 21 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1598 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

VANDERLEI APARECIDO MIRANDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 930.133.539-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0018, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5033000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1598 / 2022** CADASTRO: **1-5033000** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: VANDERLEI APARECIDO MIRANDA - CPF/CNPJ: 930.133.539-53

ENDEREÇO: RUA JASMIM, Nº 4047 CASA - PQ. DAS JABOTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-, CEP: 87.50-9.290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1587 / 2022

No dia 21 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1587 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FLAVIA MARCHI CARDOSO, inscrito(a) no **CPF Nº. 068.309.049-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0023, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5033500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1587 / 2022** CADASTRO: **1-5033500** ZONA: **0005** QUADRA: **0010** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: FLAVIA MARCHI CARDOSO - CPF/CNPJ: 068.309.049-60

ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, Nº S/N, CEP: 87510651 - PARQUE IBIRAPUERA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1593 / 2022

No dia 21 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1593 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JAINE MAZUQUINE BEZERRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 112.845.429-71,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0044, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5042400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1593 / 2022** CADASTRO: **1-5042400** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0044**

CONTRIBUINTE: JAINE MAZUQUINE BEZERRA - CPF/CNPJ: 112.845.429-71

ENDEREÇO: RUA MANOEL BRETAS EVARISTO, Nº 1997 - JARDIM IPANEMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.157

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1591 / 2022

No dia 21 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1591 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MOYSES SALTON, inscrito(a) no **CPF Nº. 668.340.909-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0001, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5080800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1591 / 2022** CADASTRO: **1-5080800** ZONA: **0005** QUADRA: **0021** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: MOYSES SALTON - CPF/CNPJ: 668.340.909-91

ENDEREÇO: ROD 487, Nº S/N, CEP: 87509685 - PARQUE 1 DE MAIO - UMUARAMA-PR SAÍDA SERRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1589 / 2022

No dia 21 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 1589 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NATALYA FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 097.605.419-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0019, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5082600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1589 / 2022** CADASTRO: **1-5082600** ZONA: **0005** QUADRA: **0021** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: NATALYA FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 097.605.419-12

ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 3670 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 159/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/11/2022 IPI	R$	4.004,66
30/11/2022 ITR	R$	22.495,54

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.617
De: 29 de novembro de 2022.
Altera Lei Municipal nº 4.295, de 24 de agosto de 2018, que instituiu o Programa Habita Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido ao artigo 3º da Lei nº 4.295, de 24 de agosto de 2018, o parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 3°…
V - …
Parágrafo único. Se comprovada a impossibilidade de apresentação dos documentos exigidos no inciso II deste artigo, poderá ser considerado para fins de análise da concessão do Kit de material de construção, a apresentação por parte do interessado à Secretaria Municipal de Habitação, de outros documentos que comprovem de forma cabal, sua posse ininterrupta no imóvel pelo lapso temporal de no mínimo 05 (cinco) anos, e que nesse período tenha sido usado para moradia própria ou familiar, condicionada à análise pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, nos termos contido no art. 4º da Lei nº 4.295, de 24 de agosto de 2018."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 109/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 3.204/2022
Concede Função de Gestão Pública à servidora MARILZA GARCIAS DE ALVARENGA FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1° Conceder à servidora MARILZA GARCIAS DE ALVARENGA FERNANDES, matrícula nº 693021, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.220.007-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 033.221.249-16, admitida em 01 de fevereiro de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01/12/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2022
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 1403 de 13/10/2022)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, para as Unidades Educacionais Municipais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/01/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 431.139,79 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 28 de novembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 022/2022 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, **a suspensão da sessão** pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2022 - SAÚDE**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau completo – armações + lentes corretivas (bifocal, multifocal, monofocal e alto índice), aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde de Umuarama,** para fins de análise de impugnação, correções e republicação do edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada **no dia 02 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

Umuarama, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 235/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/11/2022.

Termo aditivo 005 ao Contrato N° 259/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, dos itens: 56 e 57, conforme tabela abaixo, perfazendo o valor deste termo em R$ 21.302,82 (Vinte e um mil trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.238.683,793 (hum milhão duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e setecentos e noventa e três milésimos de reais), para R$ 1.259.986,613 (hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setecentos e treze milésimos de reais).

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Valor Unitário com Reajuste (R$)	Valor reajuste (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
56	Compressa de gaze hidrofila confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela com oito camadas e cinco dobras 13 FIOS/CM², com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. são alvejadas, purificadas e isentas de impuresas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantesópticos, inodoras e insípidas. dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, cortadas em tamanho uniforme e pre determinado para o consumo. PACOTES CONTENDO 500 UNIDADES, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Marca sugerida: Cremer, NEVE. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	17,74	68,65%	29,92	12,18	1312	15.980,16
57	Compressa de gaze hidrofila confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela com oito camadas e cinco dobras 13 FIOS/CM², com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. são alvejadas, purificadas e isentas de impuresas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantesópticos, inodoras e insípidas. dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, cortadas em tamanho uniforme e pre determinado para o consumo. PACOTES CONTENDO 500 UNIDADES, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Marca sugerida: Cremer, NEVE. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	17,74	68,65%	29,92	12,18	437	5.322,66
						Valor total	R$ 21.302,82

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.301.0024.2.036. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:84 - F:0001
70.001.10.301.0024.2.036. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:85 - F:494
70.001.10.301.0024.2.036. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:258 - F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/11/2022.

Umuarama, 30 de novembro de 2022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 042/2022
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITACAO N° 002/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2022
OBJETO: "Contratação de empresa para a elaboração dos programas: PGR/GRO – programa de gerenciamento de risco e do gerenciamento de risco ocupacional; PCMSO – programa de controle médico de saúde ocupacional; LTCAT – laudo técnico de condições ambientais do trabalho e o LIP – laudos de insalubridade e periculosidade, visando o cumprimento da 4ª fase do e-social – escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, referente à SST – segurança e saúde no trabalho para o início em 1º de janeiro de 2023", conforme a quantidade e necessidade deste poder legislativo".
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1025 - CEP 87528-000 - ALTO PARAÍSO — PR, CNPJ N° 95.640.744/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133 de 01/04/2021, Art. 75 e §.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), que será pago da seguinte forma: 12 parcelas mensais de R$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais trinta e três centavos).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: ELMU AMBIENTAL LTDA. CNPJ. n.º 28.301.359/0001-18.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.° 003/2022 de 03/01/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 01/12/2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO - Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA - 1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 189/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TIAGO HERCULES DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6536/22
DATA –01/12/22
SUMULA – Aposenta por Idade e Tempo de Contribuição, a Srª. Claudete Rodrigues Nunes Campos, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentada por idade e Tempo de Contribuição, a Servidora Municipal Claudete Rodrigues Nunes Campos, atualmente ocupante do cargo de Recepcionista, lotado no Departamento de Administração, nos termos do Processo n.º 229/22, Fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, com proventos Integral Ultima Remuneração de R$ 1.796,70(Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Dezembro de 2022, entretanto no período de 01 de Dezembro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Fevereiro de 2023) percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6535/22
DATA –01/12/22
SUMULA – Aposenta por Idade e Tempo de Contribuição, o Srº. Joel Cardoso, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aposentado por idade e Tempo de Contribuição, o Servidor Municipal Joel Cardoso, atualmente ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado no Departamento de Obras, nos termos do Processo n.º 228/22, Fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, com proventos Integral e verbas transitórias proporcional ao tempo de contribuição de R$ 2.411,50(Dois mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Dezembro de 2022, entretanto no período de 01 de Dezembro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023, perceberá seus proventos do erário Publico em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Fevereiro de 2023) percebera seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 229/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.710,88 (quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
Fornecedor Individual

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 230/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 509,12 (quinhentos e nove reais e doze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
Fornecedor Individual

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 231/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: ANTONIO KROMINSKI
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.868,75 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO KROMINSKI
Fornecedor Individual

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 232/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 2.309,55 (dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
Fornecedor Individual

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 233/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: AUVERINA GOMES DA SILVA
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.652,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
AUVERINA GOMES DA SILVA
Fornecedor Individual

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 234/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: CINTIA POIATTE
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 386,32 (trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CINTIA POIATTE
Fornecedor Individual

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1752/2022
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 15/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 278/2022 de 30 de agosto de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 15/2022, que tem por objeto a (o) O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA R$ 4.710,88
quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos
MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI R$ 509,12 quinhentos e nove reais e doze centavos
ANTONIO KROMINSKI R$ 1.868,75 um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos
APARECIDA ANTUNES DE SOUZA R$ 2.309,55 dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos
AUVERINA GOMES DA SILVA R$ 1.652,12 um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos
CINTIA POIATTE R$ 386,32 trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1751/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 670/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	
195 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
197 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.243.0005.6.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
243 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
244 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
354 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:	**322.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.99.999.0003.3.203. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
86 - 9.9.99.99.00.00 - 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	
199 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00 - 102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total:	**322.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 097/2022 - Pregão Presencial nº 064/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ - 22.932.358/0001-95;
- K. F ANTONELLI LTDA – CNPJ - 48.065.681/0001-00;
- SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUT – CNPJ - 05.951.982/0001-10.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 01 de dezembro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Sr. HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8 SSP/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para viagem no dia 02 e retorno no dia 03 de dezembro de 2022, para transporte de pacientes para uma clínica em Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 670/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.219. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	
195 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
197 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.243.0005.6.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
243 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
244 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
354 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:	**322.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.99.999.0003.3.203. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
86 - 9.9.99.99.00.00 - 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.220. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	
199 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00 - 102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total:	**322.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 130/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, com sede a Avenida Carlos Espanhol, 501, Lote 422-A-1-B – CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Bruno Alves Abou Nouh, portador do CPF nº. 010.434.459-86 e do RG: 251.200.649-2, resolve firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 139/2021, objeto da Tomada de Preços nº. 003/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO VALOR
O 4º termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 139/2021, tem por objeto acrescentar ao valor já pactuado um montante de R$ 23.625,81 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), que corresponde a aproximadamente a 7,2053% do valor inicial da obra, devido a readequação do Projeto Básico da Obra. Conforme especificado em planilha anexo.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – 07.002.267820015.1.057.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/2022
MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 095/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 29/11/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SPERANDIO DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 83.296.970/0004-56, neste ato representada pelo Sr º ANTÔNIO MARIO SPERANDIO, portador do RG nº 505765, CPF nº. 295.427.749-15, residente na Rua Manoel Ramires, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 095/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA PRIMEIRA REVISÃO DO ÔNIBUS MMB, PLACAS RHZ 7B23, PATRIMONIO 9178, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA, a seguir descritos:
LOTE 01: PEÇAS

Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	JOGO DE FILTRO DE MOTOR	R$311,53	R$311,53
2	1	ELEMENTO DO FILTRO	R$139,85	R$139,85
3	2	RETENTOR	R$140,23	R$280,45
4	1	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	R$182,35	R$182,35
5	1	KIT REVISÃO	R$68,20	R$68,20
6	1	SPRAY LIMPADOR	R$82,65	R$82,65
7	1	AROMATIZANTE PURPLE	R$49,39	R$49,39
		VALOR TOTAL		R$1.114,42

LOTE 02: LUBRIFICANTE

Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2	GRAXA PARA ROLAMENTO FG	R$35,195	R$70,39
2	5	ÓLEO PARA CÂMBIO	R$39,718	R$198,59
3	6	ÓLEO PARA DIFERENCIAL	R$48,30	R$289,80
4	17	ÓLEO PARA MOTOR	R$31,15	R$529,55
		VALOR TOTAL		R$1.088,33

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa:SPERANDIO DIESEL LTDA e de R$ 2.202,75 (dois mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 30/11/2022 e término em 29/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº095/2.022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da revisão, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no GABINETE DO SECRETÁRIO, no Município de Altônia – PR.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 12 5223 Manutenção dos Serviços de Transportes d 3390300106O0 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS 21 12 5 2 23 Manutenção dos Serviços de Transportes d339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
Altônia-PR., 30/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
OBJETO: aquisição de aparelhos destinados a atender a vigilância sanitária – Sec. Saúde.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Nº 60/2022
Dotação orçamentária:
MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103041500.2.069 339030 3271 482 SAÚDE.
EQUIPAMENTOS E MAT. 05.001.103041500.2.069 449052 3271 483 SAÚDE
Vigência: 06 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
Data: 27 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 172/22
Pregão Presencial: Nº 72/22
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para de bombas e bicos, para atender as secretarias municipais.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 19/12/2022. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 19/12/2022. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

SÚMULA DE CONCEÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Celso Gonçalves Tapira, CNPJ: 97.381.321/0001-15, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT a Renovação da Licença de Operação – RLO, com validade de 14/12/2022, para a atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado na Rua Lapa, nº 1713, Município de Tapira, Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2022
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO(A): GLAUBER CALDERON MACHADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERIORES, SOB MEDIDA, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE.
VALOR TOTAL: 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 14/2022 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal Decreto 9.412/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 097/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 30/11/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **C. L. FRANCO & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **06.348.087/0001-79**, neste ato representada pelo Srº CLÁUDIO LUIZ FRANCO, portador do RG nº 58695572, CPF nº. 003.730.459-30, residente na RUA SANTOS DUMONT, na cidade de ALTÔNIA, Estado do **PR** , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 097/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	40	Protetor solar; fps 50 para raios uva/uvb; forma farmacêutica creme homogêneo, resistente a agua, e ao suor, hipoalergênico; contendo vitamina e, isento de filtro solar paba; forma de apresentação bisnaga; tópica, Embalagem com no mínimo 200ml, não sendo permitido produtos fabricados artesanalmente ou manipulado.	R$63,70	2.548,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **C. L. FRANCO & CIA LTDA e de R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **01/12/2022** e término em **30/03/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº097/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no Município de Altônia – PR.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 27 SECRETARIA DE SAÚDE 1067234 Manutenção Serviços Vigilância em Saúde 339030090000 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Altônia-PR., 01/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 096/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 30/11/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Pa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 671/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Súmula: Reserva vagas a afro-descendentes em concursos públicos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos afro-descendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos.

§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos afro-descendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§ 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§ 3º Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 4º A observância do percentual de vagas reservadas aos afro-descendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 4º Para efeitos desta lei, considerar-se-á afro-descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo único Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tiaman, s/n – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :—: CIDADE GAÚCHA :—: PR
CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ailton Ferreira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 49, II, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no Art. 89, VI, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 002/2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, a partir de 01 de dezembro de 2022, o servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Nível Anterior	Nível Tempo de Serviço
José Carlos Leal	Técnico Contábil	Semi Profissional	40 horas	IX	X

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022.

AILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 420/2022
Data: 01.12.2022
Ementa: nomeia Alan Joaquim dos Santos ao cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ALAN JOAQUIM DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 10.292.453-3 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, a partir de 1º de dezembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 071/2022
PROCESSO N° 116/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para distribuição aos alunos da Rede municipal de ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/12/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 35.725,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVES DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 01 de dezembro de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022.
Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação da sala de orientação da Escola Municipal Professor Julio Levino Rodrigues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: JOÃO PAULO MARTUCCI- MEI, devidamente inscrita no CNPJ n°: 19.705.287/0001-83, com sede na Avenida João Cortez Capel, n° 621, Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Francisco Alves – Pr. 01 de Dezembro de 2022.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 181/2021
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.534/2022
DATA: 01/12/2022
SÚMULA: Nomeia o Sr. João Gilson Prado.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. João Gilson Prado, portador da RG n.º 12.262.417-8 SSP/PR e do CPF nº 003.504.618-05, para o cargo de Assessor Especial I, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 529/2022
DATA – 30/11/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Piovezan, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 12/12/22 a 31/12/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção – registrado no memorando online nº 1902/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO
A SRR IDIOMAS EIRELLE ME inscrita no CPNJ sob o nº 82.380.114/0001-79, com sede no endereço Rua Monjoli, nº 580, doravante denominada CCAA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel Otávio Tosta, nº 126, bairro: centro, Guaira/PR, telefone (44) 3642-9900, neste ato representada pelo Sr. FABIANO MELANIAS RADDATZ, R.G. 8.018.583-9/PR, CPF 052.781.929-84, brasileiro, residente e domiciliado em Guaira, Paraná, o conteúdo das cláusulas abaixo descritas:
CLÁUSULA 01: pelo presente ACORDO, compromete-se o CCAA unidade de Guaíra/PR aos servidores públicos municipais e dependentes da conveniada.
CLÁUSULA 02: O atendimento do CCAA as pessoas citadas na cláusula 01, será feito através de condições especiais gerando um desconto de:
Matrícula: 100% de desconto;
Curso: 25% no Curso;
Parágrafo Primeiro: O desconto acima descrito não é cumulativo com outras promoções, sendo certo que incidirá apenas e tão somente no montante do valor regular válido para o semestre dos cursos regulares. Os cursos de inglês serão ministrados nas dependências da Unidade CCAA/Guaíra – Paraná.
Parágrafo Segundo: Para a concessão do referido desconto, os alunos deverão inscrever-se na unidade do CCAA de Guaíra em horário comercial.
Parágrafo Terceiro: O desconto acima elencado, se aplica ao valor pago pela parcela, mas apenas e tão somente ao valor pago pela parcela do módulo regular, para alunos iniciantes, não incluindo materiais (Livros).
Parágrafo Quarto: O desconto é aplicado no momento da matrícula, ou rematrícula, ou seja, caso o aluno já tenha iniciado o curso e definido seu plano de pagamento, o desconto será aplicado no estágio imediatamente subsequente, de forma não retroativa e não cumulativa.
Parágrafo Quinto: Aos servidores públicos municipais que forem responsáveis pelo pagamento do curso e que a CONVENIADA não subsidiará o módulo, terão o desconto do acordo de cooperação após a assinatura do contrato com as devidas condições de pagamento.
CLÁUSULA 03: As aulas serão ministradas nas dependências do CCAA, nos períodos da manhã, tarde e noite, nos dias e horários escolhidos pelo aluno ou dependente da CONVENIADA, respeitando-se todos os horários normais da unidade.
Parágrafo Primeiro: A forma de divulgação será feita através de material de publicidade e propaganda a serem fornecidos pelo CCAA, vedada a CONVENIADA fazê-lo por si mesma, salvo com prévia e expressa aprovação da administração do CCAA, podendo ser usado, quaisquer canais de divulgação.
CLÁUSULA 05: A CONVENIADA não se envolverá no processo de pagamentos dos cursos de seus servidores públicos municipais e dependentes junto ao CCAA, quanto ao que, não terá nenhuma responsabilidade. O pagamento do aluno a CCAA deverá ser feito através da forma de pagamento que foi acordado no momento da matrícula, conforme contrato.
CLÁUSULA 06: Qualquer nota ou recibo solicitado pela CONVENIADA, deverá ser emitido pelo CCAA.
CLÁUSULA 07: O presente Acordo de Cooperação âmbito local passa a ter a validade e produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, com prazo de até 02 (dois) anos, renováveis por interesse das partes, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, independente de justificativa e sem o pagamento de qualquer multa.
E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam e assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor.
Guaira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.
SRR IDIOMAS EIRELLE ME — MUNICÍPIO DE GUAÍRA
82.380.114/0001-79 — 77.857.183/0001-90
TESTEMUNHA: — TESTEMUNHA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 083/2022
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 19/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 19/12/2022.
VALOR MÁXIMO: R$ 159.993,30 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
•A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à condição de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 530/2022
DATA – 01/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rozeney Maria da Silva Alves, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 09/12/22 a 23/12/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2022
DATA – 01/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Alana Rodrigues dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 02/12/22 a 21/12/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2022
DATA – 01/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Claudinei Fernandes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 02/01/23 a 31/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 533/2022
DATA: 01/12/2022
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Reginaldo Gomes dos Santos, para o Cargo de Motorista.
Considerando a aprovação do Sr. Reginaldo Gomes dos Santos, para o cargo de Motorista no Concurso Público 001/2019 em 14º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 024/2022 de 09/11/2022.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear o Sr. Reginaldo Gomes dos Santos, portador do RG n.º 50.038.407-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 844.355.189-53, para o Cargo de Motorista 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Motorista, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 271/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. B. MARQUES-ME, CNPJ: 18.445.598/0001-98, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 112/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 112/2022, em favor empresa A. B. MARQUES-ME, aquisição de panetones para servidores públicos municipais, com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 270/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de Tomada de Preços.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. A. CAVALARI INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.177.282/0001-58, o resultado da Tomada de Preços nº 004/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado da Tomada de Preços nº 004/2022, em favor empresa A. A. CAVALARI INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.177.282/0001-58, no valor de R$ 260.124,85 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) que tem como objeto contratação de empresa especializada visando o fornecimento, instalação, substituição, descarte de luminárias em LED, e serviços de extensão de rede, para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública nas vias indicadas conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas, com vigência de contratação de 6 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – N o 086/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – perecíveis não perecíveis para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$612.920,30 (seiscentos e doze mil novecentos e vinte reais e trinta centavos). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidas por verbas oriundas do PNAE/FNDE e da receita do próprio município.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da lei.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os serviços deverão ser realizados conforme a programação e solicitação da secretária solicitante, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 16 de dezembro de 2022 até às 09h00
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de dezembro de 2022 às 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 01 de dezembro de 2022.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 113/2022
PROCESSO Nº 221/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA ATENDER O EVENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE OCORRERÁ NO DIA 31/12/2022.
CONTRATADA: TRIVILIN & SILVA LTDA.
CNPJ: 08.316.525/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87.525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: socialivate@hotmail.com

DECRETO Nº 269/2022

Convoca a **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté/PR**.

O Prefeito Municipal de Ivaté - Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor ações para elaboração das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ivaté/Paraná, a ser realizada no dia 07 de Novembro de 2022, a partir das 13horas, na Câmara Municipal, tendo como forma central: ***"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"***.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- Para a organização da XI Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, será instituída uma comissão organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal, sendo:

Maria Salete da Silva Souza
Luiz Fernando Furlan Sossai
Maria Sonia Marques
Gabriela da Silva

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR,30 de Novembro de 2022.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

Lúcilene Aparecida Moreira Pereira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 834/2022
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar parte de uma via pública em calçadão, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar parte de uma das vias públicas da Avenida Rio de Janeiro, entre a Rua Apucarana e Rua Serra Dourada, confrontante com a Quadra 22, Lote Único, em um "Calçadão Comunitário de Ivaté".
§ 1º O Calçadão a que se refere o caput será objeto de tratamento especial, mediante a eventual e necessária implantação de:
I - Mobiliário urbano;
II - Equipamentos comunitários para lazer;
III - Via exclusiva de uso de pedestres.
§ 2º O mobiliário e os equipamentos mencionados no parágrafo anterior, deverão ser implantados de forma a não impedir a realização dos serviços públicos essenciais aos moradores e comerciantes, observados os horários e normas estabelecidas pelo Poder Executivo.
Art. 2º No calçadão de que trata a presente Lei, não se admitirá a colocação de grade ou quaisquer outras formas de vedação à livre circulação de pedestres.
Art. 3º Para execução da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 30 dias do mês de novembro do ano de 2022.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.473/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, com a finalidade de transporte de funcionários da Secretaria de Saúde, com saída no dia 05/12/2022 e retorno no dia 08/12/2022.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, para custear despesas de viagem para a servidora DEISE VAGLIERI PREVITAL, portadora do CPF nº 063.694.079-92, matrícula funcional 63668, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até a cidade de Curitiba-PR, com a finalidade de participar do Evento Saúde em Campo, com saída no dia 05/12/2022 e retorno no dia 08/12/2022.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.475/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, com a finalidade de participar do Evento Saúde em Campo, com saída no dia 05/12/2022.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.476/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para a servidora ALMERITA DE MEDEIROS MEIRELES, portadora do CPF nº 043.485.359-30, matrícula funcional 63443,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 07 ao CONTRATO Nº. 97/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇOES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇOÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado a rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó na cidade de Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 46/2019, Tomada de Preço nº 02/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e, CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO"
- Justifica-se que houve atraso na liberação dos recursos e consequentemente a empreiteira está em atraso com o cronograma, para concluir a presente obra, necessitando assim de mais 06 meses para execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 09 de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 238/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10,doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942, sito a Rua Espírito Santo, 662, Centro, nesta cidade, CNPJ: 17.538.609/0001-11, denominada CONTRATADA. neste ato representada pelo Sr.º. RONI VINHA DE ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 662, Centro, nesta cidade de Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 10.330.655-8 SESP/PR e CPF. 060.266.459-42.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 116/2021, Pregão eletrônico nº 52/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
- Permanece o mesmo valor contratual, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONCERTO DE PNEU VEICULO LEVE	UN	242	R$ 40,00	9.678,98
2	MONTAGEM VEICULO LEVE	UN	210	R$ 15,00	3.148,99
10	CONSERTO DE PENEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	UN	140	R$ 49,99	6.998,99
11	BICO DE PENEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	UN	65	R$ 47,98	3.119,00
12	MONTAGEM DE PENEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	UN	162	R$ 29,99	4.859,00
13	TROCA DE PENEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	UN	122	R$ 29,99	3.659,00
			TOTAL:		31.463,96

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 08 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 01 de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942.
RONI VINHA DE ALMEIDA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 215/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10,doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.858.720/0001-80 sediado(a) na Avenida Paraná, 5195, Umuarama - PR, denominada CONTRATADA. neste ato representada pela Sr.ª. LAIRDE MARIA ORSI MARQUE, portador da Carteira de Identidade nº 1208587-7, expedida pela (o) SSP/PR e CPF nº 695.540.489-04.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 98/2021, Pregão eletrônico nº 43/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO,- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR"
- Permanece o mesmo valor contratual, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	rolopressor para impressora lase hp mod. 1102-1102w-1020-1018-1005-M400-M127-2055-1132 E BROTHER 8152-2540-1602-1202	UND	30	R$ 90,00	2.700,00
2	PICKUP ROLLER P\ IMPRESSORA LASER HP MOD. 1102-1102W-1020-1018-1005-M400-M127-2055-1132 E BROTHER 8152-2540-1602-1202	UND	30	R$ 60,00	1.800,00
3	PELÍCULA EM TFLON\ALUMÍNIO PARFA IMPRESSORA LASER HP MODELOS 1102-1102W-1020-1018-1005-M400-M127-2055-1132 E BROTHER 8152-2540-1602-1202	UN	30	R$ 88,00	2.640,00
4	Manutenção em impressora jato de tinta epson	UN	15	R$ 125,00	1.875,00
5	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER HP MODELOS 1102-1102W-1020-1018-1005-M400-M127-2055-1132	UND	30	R$ 130,00	3.900,00
6	MANUTEÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL EPSON MODELOS LX 300\LX 350(INCLUIDO LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE PEÇAS NECESSARIAS DESDE QUE FORNECIDA PELO CLIENTE)	UND	10	R$ 153,00	1.530,00
7	Manutenção/reparo em placa ou fonte de nobreak	UN	30	R$ 39,00	1.170,00
9	Manutenção/reparo em placa ou fonte de monitor LED/LCD	UN	30	R$ 97,50	2.925,00
10	ESPOJA PARA IMPRESSORA EPSON MODELOS L365 L375 L3150 L4150	UND	40	R$ 110,00	4.400,00
11	MANUTENÇÃO\ REPARO EM PLACAS MB 775 1155 1150 1151 DAS MARCAS ASUS, GIGABAYTE, ASROCK	UND	15	R$ 100,00	1.500,00
12	MANUTENÇÃO\ REPARO EM PLACAS DE NOTEBOOKS DAS MARCAS ACER, HP, LENOVO, DELL, POSITIVO	UND	10	R$ 85,00	850,00
13	PLACA LOGICA HP SERIE 1000 LAZER	UND	10	R$ 599,00	5.990,00
14	CABEÇA IMPRESSÃO EPSON ECO TANQUE 395 3150	UND	6	R$ 650,00	3.900,00
15	MANUTENÇÃO\ REPARO EM DVR INTELBRAS	UN	10	R$ 93,00	930,00
			TOTAL:		36.110,00

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, justifica-se para suprir as necessidades das secretarias, para manutenção de impressoras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 28 de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
INFATEC COMPUTADORES LTDA.
LAIRDE MARIA ORSI MARQUES
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 234/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: S A TOTOLI MAZIEIRO
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa S.A. TOTOLI MAZIEIRO, CNPJ: 13.960.027/0001-78 com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo,575 centros, na cidade de cafezal do Sul - PR CEP 87.565-000 denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA representada pela senhora SIMONE APARECIDA TOTOLI MAZIEIRO, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 569, centro, na cidade de Cafezal do Sul - PR, portadora do RG n.º 8.945.771-18 SSP/PR e CPF. 047.430.349-73.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 106/2021 Pregão eletrônico nº 46/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
_ Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023. Justifica-se que há saldo para um período de 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 01 de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
S. A. TOTOLI MAZIEIRO
SIMONE APARECIDA TOTOLI MAZIEIRO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xambrê, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede do Sindicato, sito a Rua 16 de julho N°445, no dia 02 de Dezembro de 2022, às 9h00 em primeira convocação com a presença da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, ou às 10h00, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, conforme ESTATUTO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Prestação de contas de 2022;
b) Previsão orçamentária 2023;
c) Habitação Rural;
d) Previdência;
e) Grupo de Mulheres;
f) Convênios;
g) CAEPF;
h) Juventude Rural.

Xambrê-PR, 23 de Novembro de 2022

Ary Silveira
Presidente
Sindicato Trab. Rurais de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 230/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10,doravante denominada CONTRATANTE e a contratada a empresa L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA, com sede na cidade de cafezal do Sul - PR, sito à Rua Maranhão, 518, CEP: 87565-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.203.237/0001-01, representada por seu administrador LUIZ CÉSAR BUFETI, inscrito no CPF/MF sob nº 014.424.489-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº6.458.892-3.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 107/2021, Pregão eletrônico nº 47/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR"
- Permanece o mesmo valor contratual, sendo:

Item	Descrição	Qtade	Vlr Unit.	Vlr Total
1	VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	670	R$ 82,00	R$ 54.940,00
2	CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS(veículos pesados).	360	R $ 88,00	R$ 31.680,00
TOTAL	R$	86.620,00		

"CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 01 de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
LUIZ CÉSAR BUFETI
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 335/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 190.238,31 (cento e noventa mil, duzentos trinta e oito reais e trinta e um centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.3.005 Construção/Reforma/Ampliação em Escolas
493 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 78.180,43
07.001.12.365.1400.3.006 Construção/Reforma/Ampliação em Creches
494 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 112.057,88
Total Suplementação: . . . . . R$ 190.238,31
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
Fonte Descrição Valor
1000 (000) RECURSOS LIVRES 190.238,31
Total . . . . . R$ 190.238,31
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 334/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
509 3.3.30.93.00.00 792 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 2.500,00
508 3.3.30.93.00.00 838 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 2.500,00
Total Suplementação: . . . . . R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
792 (792) CONV. EST. SEIL 04/2022 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SIT 51504 2.500,00
838 (838) CONV. SEIL 2020 - PAVIMENTAÇÃO GUAIPORA SIT 44476 2.500,00
Total . . . . . R$ 5.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 333/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso da competência e atribuições que lhes confere e no exercício da direção superior da Administração, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar de exercício anterior, abaixo relacionados:
N° DO EMPENHO DATA DO EMPENHO CREDOR DATA DO CANCELAMENTO VALOR CANCELADO (R$)
2732 de 2020 28/08/2020 SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 01/12/2022 5.377,80
2734 de 2020 28/08/2020 SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA 01/12/2022 406,53
Art. 2º - Os cancelamentos são devido a impossibilidade de execução e serão extinguidos do passivo financeiro do Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Os saldos cancelados não poderão ser revertidos em créditos orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul-PR, aos 28 de novembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, Nº 67 – FONE: (44) 3642 – 11-44

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARCIA REGINA CENTENARO, Titular Designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER – a todos que a pedido de **ELPIO EMMEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 786.950.549-04, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 1.273, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, na qualidade de Administrador da **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.201.393/0001-43, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 30, Sala 01, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, **fica intimado** o CONFRONTANTE – **ERICO EGGERT**, inscrito no CPF/MF Nº. 523.644.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Guaira/PR, referente à Declaração de Reconhecimento de Limites referente ao processo de Retificação Administrativa da **Matrícula nº 15.511**, Livro 02, desta Serventia, em que o mesmo configura como confrontante, por ser fiel depositário do imóvel da **Matrícula nº 4.830**, Livro 02, Registro geral desta Serventia, conforme registro R-03 da mesma, para assinar a presente declaração, no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da referida Declaração é o imóvel constituído pelo LOTE URBANO Nº 17/D-Remanescente-01 (Subdivisão do Lote 17-D/Rem) com área de 60.453,30m², situado no Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, neste Município de Guaira-PR, de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme consta na Matrícula 15.511, livro 02 de Registro Geral deste Serviço Registral. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será fixado em local de fácil acesso aos usuários deste Ofício Imobiliário e publicado em Jornal Local por 01 (um) dia e por 03 (três) dias consecutivos, no **"Jornal O Ilustrado"**, editado na cidade de Umuarama-PR, e de circulação diária nesta cidade de Guaira-PR, ficando, a partir desta data, o confrontante Erico Eggert, sujeito de sanções prevista no § 4 ao § 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaira, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.- Eu,_____ (Marcia Regina Centenaro), Titular Designada, o fiz digitar, conferi, subscrevi e assino.-

MARCIA REGINA CENTENARO
Titular Designada
Serviço de Registro de Imóveis de Guaira-PR

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
057/2022	04/11/2022	391/2022	R$ 40,00	Umuarama – PR	11
058/2022	04/11/2022	392/2022	R$ 80,00	Umuarama - PR	24
059/2022	09/11/2022	401/2022	R$ 40,00	Terra Roxa - PR	11
060/2022	09/11/2022	402/2022	R$ 40,00	Terra Roxa - PR	26
061/2022	11/11/2022	406/2022	R$ 40,00	Umuarama - PR	25
062/2022	17/11/2022	409/2022	R$ 40,00	Umuarama - PR	11
063/2022	17/11/2022	410/2022	R$ 40,00	Umuarama - PR	26
064/2022	17/11/2022	411/2022	R$ 40,00	Umuarama - PR	27
065/2022	21/11/2022	412/2022	R$ 1.500,00	Brasília - DF	11
066/2022	22/11/2022	421/2022	R$ 40,00	Terra Roxa – PR	27
067/2022	22/11/2022	422/2022	R$ 40,00	Terra Roxa - PR	26
068/2022	30/11/2022	426/2022	R$ 850,00	Foz do Iguaçu - PR	11

Karíny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 126/2019, ID nº 1990, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal **Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME,** com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº. 3.506, 1º Andar, Sala 02, Jardim Novo Oásis, CEP. 87.047-300, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **12.402.787/0001-65**, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pelo Sr. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, Casado, portador da C.I. R.G. sob n.º 4.789.411-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 679.896.249-15, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº. 1594, Jardim Tupinambá, CEP. 87.040-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de **R$-1.124,90**(trinta seis mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos) referente a **6,46%** (seis, quarenta e seis por cento) (INPC), índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que serão pago em 12(doze) parcelas igual de **R$ 18.538,52(dezoito mil, quinhentos e trinta oito reais, cinquenta dois centavos**, fundamentado no artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, combinado na Cláusula quarta do Contato 126/2019.

Item	Objeto/Descrição/Especificação Mínima.	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Preço Total
01	Sistema de Orçamento, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$1.050,27	R$12.603,24
02	Sistema de LRF, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$1.050,27	R$12.603,24
03	Sistema de Contabilidade, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$1.050,27	R$12.603,24
04	Sistema de Tesouraria, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$1.050,27	R$12.603,24
05	Sistema de TCE-PR, de acordo com as especificações e quantitativos estimados

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO N.°58/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº. 21/2022
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: MARCELO BRUNO PAPAIT 06631836930.
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a Dupla Sertaneja **"ALEX E MARCELO"** pela empresa **MARCELO BRUNO PAPAIT 06631836930** sob CNPJ: 36.280.863/0001-07 para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31/12/2022 na virada do ano - Réveillon 2023 no Município de Esperança Nova estado do Paraná. Fundamentado no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.
Valor Total: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/11/2022 a 24/02/2023.
Ratificação Publicada em: 23/11/2022.
Data da assinatura: 24/11/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.292.803,68	1.483.803,68	93.036,68	364.772,43	100,00	1.119.031,25	97.045,55	363.687,96	100,00	1.120.115,72
ADMINISTRAÇÃO	1.292.803,68	1.483.803,68	93.036,68	364.772,43	100,00	1.119.031,25	97.045,55	363.687,96	100,00	1.120.115,72
Administração Financeira	1.292.803,68	1.483.803,68	93.036,68	364.772,43	100,00	1.119.031,25	97.045,55	363.687,96	100,00	1.120.115,72
TOTAL	**1.292.803,68**	**1.483.803,68**	**93.036,68**	**364.772,43**	**100,00**	**1.119.031,25**	**97.045,55**	**363.687,96**	**100,00**	**1.120.115,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 01/dez/2022 as 05h e 52m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRONICO - EDITAL N° 236/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra – PR.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:
EXCLUA-SE DO EDITAL NO ITEM 4 "CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" E ONDE CONSTAR NO EDITAL, O SUBITEM 4.10.
Justificativa: para ampliação da competitividade.
O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 236/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.
Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 01 de dezembro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.292.803,68	1.483.803,68	87.348,29	452.120,72	100,00	1.031.682,96	86.782,76	450.470,72	100,00	1.033.332,96
ADMINISTRAÇÃO	1.292.803,68	1.483.803,68	87.348,29	452.120,72	100,00	1.031.682,96	86.782,76	450.470,72	100,00	1.033.332,96
Administração Financeira	1.292.803,68	1.483.803,68	87.348,29	452.120,72	100,00	1.031.682,96	86.782,76	450.470,72	100,00	1.033.332,96
TOTAL	**1.292.803,68**	**1.483.803,68**	**87.348,29**	**452.120,72**	**100,00**	**1.031.682,96**	**86.782,76**	**450.470,72**	**100,00**	**1.033.332,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 01/dez/2022 as 05h e 57m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 29/11/2022
RETORNO:17:30H 29/11/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 398/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 37/2022 – CIUENP, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções em telecomunicações, telefonia móvel para as Ambulâncias e funcionários do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, visando dessa maneira manter a comunicação entre os atendidos pelo serviço de atendimento móvel de urgência do CIUENP.

Presidente: ALEX DOS SANTOS DA MATA, RG 42429301-8/SESP-SP; CPF 059.128.179-11;
Secretário: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR; CPF 041.839.939-54;
Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53;

Art. 2° - Fica fixada as datas de 15 de Dezembro 2022, às 08h30min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 01 de Dezembro de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 401/2022

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 36/2022 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em conformidade com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e realização dos exames de Eletrocardiograma, Eletroencefalograma com laudo, acuidade visual e Audiometria.

Presidente: ADRIANO HORN, RG 8.101.274-1/SESP-PR; CPF 034.515.799-01
Secretário: THALITA ARNEIRO CARREIRA BOSCARATO, RG 9.178.779-2/SSP-PR; CPF 041.839.939-54;
Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53;

Art. 2° - Fica fixada as datas de 15 de Dezembro 2022, às 13h30min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 01 de Dezembro de 2.022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 114/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 114/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho (LTCAT, PGR, PCMSO, LIP) que atendam às exigências legais do E-social, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Fazenda desta Municipalidade, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 20.186,67 (vinte mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 15/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 15/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15/12/2022.

Maria Helena – PR, 01 de dezembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Declara licitação FRACASSADA.

Ref. Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 103/2022, tendo como Objeto a **Aquisição de BRINQUEDOS (boneca, carrinho e quebra cabeça), para distribuição para crianças de 01 a 12 anos de idade, residentes no Município de Maria Helena, e nos distritos, em comemoração ao Natal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**, Com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia **29 de Novembro, as 09:00 (nove) horas**, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/11/2022, constatou-se que a ÚNICA empresa participante, apresentou preços superiores aos valores máximos estabelecidos em Edital, mesmo após a negociação da pregoeira, restando para tanto DESCLASSIFICADA, conforme ata anexa ao processo.

Tendo em vista informação datada de 29 de novembro de 2022, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da DESCLASSIFICAÇÃO DO ÚNICO PARTICIPANTE, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 01 de dezembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.° 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 313/2021
PREGÃO Nº 131/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA - ME com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade da aquisição dos itens licitados, fica prorrogado até 07/04/2023, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato n° 313/2021, firmado entre as partes no dia 07 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Maria Helena – PR, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 321/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: H F ENGENHARIA LTDA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 321/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, constante na clausula vigésima terceira do Contrato de Empreitada de obras n° 321/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem dilatar o prazo de vigência até o dia 23/12/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – No prazo acima a contratada se compromete a concluir a obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A contratada renuncia a eventual direito de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ao passo que se compromete a executar o objeto no preço originalmente pactuado.

Maria Helena, 23 de novembro de 2022.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 402/2022

Conceder Gratificação de Função por Coordenar a Base Descentralizada situada no Município de Loanda à **ANA CAROLINA GABIATTO CORREA.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40º do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à **ANA CAROLINA GABIATTO CORREA**, brasileira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 89254574 SESP/PR, inscrito no COREN sob n° 400599/PR, admitida em 25/10/2022 no cargo temporário de Enfermeiro Intervencionista, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 367/2022 - CIUENP, Gratificação pela Função de Coordenador da Base Descentralizada do CIUENP do Município de Loanda, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 25/10/2022.

Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária pelo motivo da Coordenadora de Enfermagem do CIUENP estar lotado na Regional de Umuarama/Pr e não ter condições de estar diariamente na Base Descentralizada de Loanda, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com mais rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.

Art. 3º. A citada designação não prejudicará o exercício do emprego público da ora designada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de outubro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 232/2022 – CIUENP, que havia nomeado outro servidor nesta mesma função gratificada.

Umuarama - PR, 01 de dezembro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em conformidade com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e realização dos exames de Eletrocardiograma, Eletroencefalograma com laudo, acuidade visual e Audiometria.
Valor Maximo R$ 166.680,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ABERTURA – 15 de Dezembro de 2022 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 01 de Dezembro de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº.134, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: "Regulamenta a utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves e dá outras providências."
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de otimizar a utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, de forma a promover seu eficiente aproveitamento no desempenho dos serviços públicos municipais;
Considerando a necessidade de se estabelecer critérios claros de utilização e responsabilização pelo uso da frota, bem como do aprimoramento do controle de uso da mesma.
DECRETA:
Art. 1º. - Os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, seja de órgão da administração direta ou indireta, poderão ser utilizados para atividades autorizadas e vinculadas ao serviço público municipal.
Art. 2º. - Os condutores que utilizem dos veículos da frota municipal devem possuir habilitação específica, devendo manter seu cadastro atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, que controlará a validade de suas respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH.
Art. 3º. Os condutores de veículos da frota da prefeitura, além do estabelecido nos artigos anteriores, se obrigam a:
I.correta utilização e conservação do veículo que conduzir;
II.utilizar os veículos somente com autorização prévia da autoridade competente;
III.vistoriar o veículo antes e após sua utilização, observando o seu regular funcionamento e estado de conservação, relatando em formulário próprio suas constatações;
IV.informar imediatamente a autoridade competente sobre eventuais vícios, defeitos ou problemas do veículo, que impossibilitem ou venham impossibilitar ao longo do tempo o seu regular funcionamento, sob pena de responder por danos causados por negligencia;
V.não transportar pessoas, animais ou objetos não autorizados no veículo que conduzir;
VI.observar rigorosamente a programação de manutenção preventiva do veículo, disponibilizando-o aos setores responsáveis para tanto;
VII.observar rigorosamente as normas de trânsito previstas na legislação vigente quando da condução de veículo da frota;
VIII.preencher corretamente os relatórios e formulários relativos ao veículo e seu uso, que lhe competir, acatando as orientações e instruções procedidas por sua chefia;
IX.conduzir somente veículo para o qual for regular e formalmente habilitado;
X.responsabilizar-se por multas relativas às infrações de trânsito que cometer quando da condução de veículo da frota e a culpabilidade for exclusiva do condutor;
XI.responsabilizar-se por dano ao patrimônio público e a terceiros quando der causa;
XII.manter os veículos e maquinários limpos por dentro e por fora, devendo utilizar os períodos de espera entre uma viagem e outra para a manutenção dos veículos; A aparência reflete o zelo do condutor. Condutores que manter veículos mal cuidados serão advertidos.
Parágrafo único - As obrigações de que tratam os incisos deste artigo não afastam a observância das demais obrigações, deveres, vedações e outras normas regulamentares relativas aos servidores públicos municipais de Francisco Alves, bem como à responsabilização civil, criminal, política, funcional e administrativa, previstas na legislação vigente.
Art. 4º. Com exceção dos veículos com autorização os demais deverão ser recolhidos ao pátio rodoviário no final do expediente;
Parágrafo primeiro - As chaves dos veículos, ao final do expediente, deverão ser entregues aos cuidados do guarda/vigia/responsável do pátio rodoviário, que estiver de plantão;
Parágrafo segundo - Fica expressamente proibido o uso fora do horário de expediente de trabalho, o uso com finalidade particular, pernoite do veículo em qualquer outro lugar salvo por determinação expressa do prefeito ou do secretário a que o veículo está sob tutela.
Parágrafo terceiro – Havendo emergência e extrema necessidade de uso de veículos, fora do expediente, as chaves só poderão ser entregues pelo guarda/ vigia/ responsável de plantão, após autorização da autoridade competente.
Parágrafo quarto – É obrigatório o preenchimento do diário de bordo, sendo ele um documento de controle do uso do veículo e máquinas, e tem valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle.
Art. 5º. É vedado o uso de veículos de serviço da frota da Administração direta e indireta da Prefeitura de Francisco Alves para:
I.transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, colégio, creches ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço a que está destinado ou autorizado;
II.a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por ela designada conforme previsão legal, e atendidas às condições previstas neste Decreto.
Art. 6º. A proibição descrita no inciso II do artigo anterior, não se aplica aos veículos utilizados em serviço de urgência da Secretaria de Saúde (ambulância), Conselho Tutelar, e carro oficial do prefeito (a).
Art. 7º. Fica autorizado aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que estejam de regime de plantão a deslocarem-se com o veículo que realiza serviço essencial até sua residência, mantendo-os enquanto perdurar o plantão sobre seus cuidados, utilizando-os somente quando forem chamados. Os respectivos plantões deverão ser anotados no controle de bordo dos respectivos veículos
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de Dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REF.: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA PEREIRINHA
A Prefeitura Municipal de Douradina, através do Sr. Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, solicita ao Instituto Água e Terra – IAT, a emissão da Licença Ambiental Simplificada – L.A.S para a Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Estrada Pereirinha, com extensão total de 604,38 metros de lineares, conforme informações técnicas e complementares descritas no Requerimento de Licenciamento Ambiental - R.L.A e Cadastro de Empreendimentos Viários – C.E.C. A execução da obra será por meio de convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Caixa Econômica Federal, a qual o convênio prevê um repasse de R$ 248.546,00. A obra esta orçada em R$ 690.691,57, sendo R$ 442.145,57 de contrapartida do Município. A pavimentação da Estrada Pereirinha proporcionará desenvolvimento socioeconômico para a região, visto que a Estrada é um grande eixo de escoamento da produção agrícola e agropecuária do Município.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 66/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 215/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 66/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO PESQUE E PAGUE PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DE IDOSOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
PESQUEIRO RANCHO LTDA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/12/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF:CAMPO MOURÃO
SAÍDA:14:30:H DIA 29/11/2022
RETORNO:19:30HM DIA 29/11/2022
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ4H47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL E CAMPO MOURÃO
SAÍDA:04:30H 30/11/2022
RETORNO:19:30H 30/11/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL E CAMPO MOURÃO PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF:CAMPO MOURÃO
SAÍDA:14:30:H DIA 01/12/2022
RETORNO:19:30HM DIA 01/12/2022
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 209/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 65/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CNPJ: 01.572.396/0001-04
CONTRATADA: R TROVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS – ME
CNPJ: 24.904.541/0001-02
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão de obra para instalação de cascata em led branco nas sicas, cordões em led nos 2 pinheiros, instalação e retirada dos mesmos na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado Paraná.
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00
PRAZO: 60 dias
VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 20/01/2022.
AUTORIZAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 16/11/2022.
RATIFICAÇÃO: Eldimar M. Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 18/11/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes.
Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.26 - Materiais Elétricos e Eletrônicos
3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
01. Recursos do Tesouro
Nota Fiscal (Produtos): 000.000.027, de 28/11/2022
Nº do Empenho (Produtos): 012113/22 Ordinário, de 25/11/2022
Nota Fiscal (Serviço): 202200000001739, de 21/11/2022
Nº do Empenho (Serviços):

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.067.706,03	1.258.706,03	113.965,64	9,05	514.977,00	40,91	743.729,03
RECEITAS CORRENTES	885.310,96	885.310,96	113.965,64	12,87	514.977,00	58,17	370.333,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	106.340,62	106.340,62	0,00	0,00	0,00	0,00	106.340,62
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	106.340,62	106.340,62	0,00	0,00	0,00	0,00	106.340,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.100,58	33.100,58	1.307,24	3,95	4.366,48	13,19	28.734,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.100,58	33.100,58	1.307,24	3,95	4.366,48	13,19	28.734,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	745.869,76	745.869,76	112.658,40	15,10	510.610,52	68,46	235.259,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	745.869,76	745.869,76	112.658,40	15,10	510.610,52	68,46	235.259,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	182.395,07	373.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	373.395,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	182.395,07	182.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	182.395,07
Alienação de Bens Móveis	182.395,07	182.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	182.395,07
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Continua Página: 1

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.067.706,03	1.258.706,03	113.965,64	9,05	514.977,00	40,91	743.729,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.067.706,03	1.258.706,03	113.965,64	9,05	514.977,00	40,91	743.729,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.067.706,03	1.258.706,03	113.965,64	9,05	514.977,00	40,91	743.729,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.292.803,68	1.483.803,68	87.348,29	452.120,72	1.031.682,96	86.782,76	450.470,72	1.033.332,96	449.917,90
DESPESAS CORRENTES	1.022.438,50	1.192.438,50	87.348,29	450.320,72	742.117,78	86.782,76	448.670,72	743.767,78	448.117,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.551,99	566.551,99	56.024,76	277.000,96	289.551,03	56.024,76	277.000,96	289.551,03	277.000,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.886,51	625.886,51	31.323,53	173.319,76	452.566,75	30.758,00	171.669,76	454.216,75	171.116,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	405.886,51	625.886,51	31.323,53	173.319,76	452.566,75	30.758,00	171.669,76	454.216,75	171.116,94
DESPESAS DE CAPITAL	270.365,18	291.365,18	0,00	1.800,00	289.565,18	0,00	1.800,00	289.565,18	1.800,00
INVESTIMENTOS	270.365,18	291.365,18	0,00	1.800,00	289.565,18	0,00	1.800,00	289.565,18	1.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.292.803,68	1.483.803,68	87.348,29	452.120,72	1.031.682,96	86.782,76	450.470,72	1.033.332,96	449.917,90
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.292.803,68	1.483.803,68	87.348,29	452.120,72	1.031.682,96	86.782,76	450.470,72	1.033.332,96	449.917,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	62.856,28	-	-	64.506,28	-	65.059,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.292.803,68	1.483.803,68	87.348,29	514.977,00	-	86.782,76	514.977,00	-	514.977,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 01/dez/2022 as 05h e 56m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.067.706,03	1.258.706,03	76.816,94	6,10	401.011,36	31,86	857.694,67
RECEITAS CORRENTES	885.310,96	885.310,96	76.816,94	8,68	401.011,36	45,30	484.299,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	106.340,62	106.340,62	0,00	0,00	0,00	0,00	106.340,62
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	106.340,62	106.340,62	0,00	0,00	0,00	0,00	106.340,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.100,58	33.100,58	1.430,77	4,32	3.059,24	9,24	30.041,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.100,58	33.100,58	1.430,77	4,32	3.059,24	9,24	30.041,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	745.869,76	745.869,76	75.386,17	10,11	397.952,12	53,35	347.917,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	745.869,76	745.869,76	75.386,17	10,11	397.952,12	53,35	347.917,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	182.395,07	373.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	373.395,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	182.395,07	182.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	182.395,07
Alienação de Bens Móveis	182.395,07	182.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	182.395,07
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.067.706,03	1.258.706,03	76.816,94	6,10	401.011,36	31,86	857.694,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.067.706,03	1.258.706,03	76.816,94	6,10	401.011,36	31,86	857.694,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.067.706,03	1.258.706,03	76.816,94	6,10	401.011,36	31,86	857.694,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.292.803,68	1.483.803,68	93.036,68	364.772,43	1.119.031,25	97.045,55	363.687,96	1.120.115,72	362.659,58
DESPESAS CORRENTES	1.022.438,50	1.022.438,50	93.036,68	362.972,43	659.466,07	97.045,55	361.887,96	660.550,54	360.859,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.551,99	616.551,99	47.305,20	220.976,20	395.575,79	47.305,20	220.976,20	395.575,79	220.976,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.886,51	405.886,51	45.731,48	141.996,23	263.890,28	49.740,35	140.911,76	264.974,75	139.883,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	405.886,51	405.886,51	45.731,48	141.996,23	263.890,28	49.740,35	140.911,76	264.974,75	139.883,38
DESPESAS DE CAPITAL	270.365,18	461.365,18	0,00	1.800,00	459.565,18	0,00	1.800,00	459.565,18	1.800,00
INVESTIMENTOS	270.365,18	461.365,18	0,00	1.800,00	459.565,18	0,00	1.800,00	459.565,18	1.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.292.803,68	1.483.803,68	93.036,68	364.772,43	1.119.031,25	97.045,55	363.687,96	1.120.115,72	362.659,58
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.292.803,68	1.483.803,68	93.036,68	364.772,43	1.119.031,25	97.045,55	363.687,96	1.120.115,72	362.659,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	36.238,93	-	-	37.323,40	-	38.351,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.292.803,68	1.483.803,68	93.036,68	401.011,36	-	97.045,55	401.011,36	-	401.011,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 01/dez/2022 as 05h e 51m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRAT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2022
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453/2021, de 07 de Dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 101 – FUNDEB 70%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB – F N D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e encargos de escolas municipais – FUNDEB 70%
El. Despesa (324) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
El. Despesa (325) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e encargos da educação infantil Creche – FUNDEB 70%
El. Despesa (335) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
El. Despesa (336) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0024.2.230 – Manutenção e encargos da educação infantil pré escola – FUNDEB 70%
El. Despesa (338) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
El. Despesa (339) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
Total Fonte .....R$ 68.000,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais-FUNDEB 30%
El. Despesa (327) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
El. Despesa (328) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
El. Despesa (329) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (330) 33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$ 300,00
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do transporte escolar-FUNDEB 30%
El. Despesa (332) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
El. Despesa (333) 31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 400,00
Total Fonte .....R$ 28.700,00
Fonte 107 – Salário Educação
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e encargos do transporte escolar
El. Despesa (249) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 27.500,00
Total Fonte .....R$ 27.500,00
Fonte 511 – Taxas – Prestação de serviços
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação, e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário
El. Despesa (175) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Total Fonte .....R$ 5.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 129.200,00
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos no valor de R$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de novembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 132 /2022
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2022.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453/2021, de 07 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão01 – PODER LEGISLATIVO
Un. Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.2.001 – Manutenção e encargos das atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (5)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.000,00
El. Despesa (9)33.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 8.000,00
Órgão03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV., INDUSTRIA E COMERCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade15.452.0012.2.032 – Manutenção, atividade e serviços funerais e de cemitério
El. Despesa (137)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
Un. Orç. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (172)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.900,00
Órgão06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Orç. 06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 08.244.00412.090 – Manutenção e encargos da assistência social
El. Despesa(373) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
Total .....R$ 31.400,00
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
Órgão05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade12.361.0070.2.058 – Manutenção e encargos gerais da educação
El. Despesa (244)33.90.40 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 1.000,00
Un. Orç.05.02 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (304)33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 6.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
Órgão07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa(470) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
Total.....R$ 1.000,00
Fonte 338 – Convênio município de Esperança Nova
Órgão07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar - MAC
El. Despesa(514) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.500,00
Total.....R$ 3.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 41.900,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão01 – PODER LEGISLATIVO
Un. Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.2.001 – Manutenção e encargos das atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (4)33.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
Órgão03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV., INDUSTRIA E COMERCIO
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade15.452.0012.2.032 – Manutenção, atividade e serviços funerais e de cemitério
El. Despesa (138)33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Un. Orç. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (176)33.90.36 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....R$ 1.900,00
El. Despesa (177)33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Órgão06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Orç. 06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 08.244.00412.090 – Manutenção e encargos da assistência social
El. Despesa (375) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
Total .....R$ 31.400,00
Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
Órgão05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade12.361.0070.2.058 – Manutenção e encargos gerais da educação
El. Despesa (242)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 1.000,00
Un. Orç.05.02 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade12.365.0029.2.068 – Manutenção e encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (300)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 6.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
Órgão07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa(472) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
Total.....R$ 1.000,00
Fonte 338 – Convênio município de Esperança Nova
Órgão07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar - MAC
El. Despesa (507)33.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.500,00
Total.....R$ 3.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 41.900,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de novembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Homologa o Relatório Conclusivo da Sindicância Administrativa – Investigativa nº 001/2022, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Municipio de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XXXVI c/c art. 82, II, 'c' e 'f', todo da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016 c/c art. 236, caput e §2º da Lei nº 060/2010,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Relatório Conclusivo da Sindicância Administrativa (Investigativa) nº 001/2022, proferido pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 226/2022, que apurou os fatos relatados no Requerimento Administrativo nº 423/2022, que relata sobre acidente de trânsito ocorrido na cidade de Cianorte/PR, em data de 01/09/2022, registrado pelo Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado – BATEU nº 973291/3.
Art. 2º Considerando os termos do Relatório Conclusivo expedido, fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para, nos temos do art. 237 e ss. da Lei nº 060/2010, apurar supostas infrações administrativas puníveis cometidas pelo servidor público municipal N. A. S., dispostas no art. 204, I, XII, XIII, XIV, além de infringir o disposto no art. 205, caput, V, VI, XII, todos da Lei Municipal nº 060/2010, a ser instaurado por ato próprio, com a nomeação de Comissão Processante específica para condução dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
COMUNICUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 30 de novembro de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EFFICIENCY E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.776.108/0001-95, com estabelecimento à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Jardim Residencial Interlagos, Cep: 87.511-005, na cidade de Umuarama/Pr, com telefone de contato (44)8454-0001, representada neste ato por Ismael Durães da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 8.338.867-6 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF nº 038.940.669-46, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do Contrato passará de R$-74.000,04 (setenta e quatro mil reais e quatro centavos) para R$148.000,08 (cento e quarenta e oito mil reais e oito centavos), considerando o acréscimo de R$-74.000,04 (setenta e quatro mil reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO OS SERVIÇOS SÃO DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBEJTIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.	EFICIENCY	12	R$ 6.166,67	R$ 74.000,04

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021, que findaria em 20 de dezembro de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 20 de dezembro de 2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.
Tuneiras do Oeste/PR, 01 de dezembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Ismael Durães da Costa
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 001/2022
Constitui Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2022, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no suo das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9, II "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 20 do Decreto Municipal nº 108 de 08 de junho de 2017;
CONSIDERANDO o Chamamento Publico nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Publico nº 001/2022, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenho por objeto o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama.
1. IVO GALDINO DA SILVA - CPF 044.841.808-80 / RG: 10.509.831
2. FLÁVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA - CPF: 081.091.519-73 / RG: 10.396.443-1
3. ALINY FERNANDA MARCATO ALVAREZ DE VICENTE - CPF 726.061.691-15 / RG: 7.536.836-4
4. KARINA FRANCYELLE MORAES CPF 063.457.479-55 / RG N° 10.242.871-4
5. ANDERSON ALONSO CPF: 055.992.169-18 / RG N° 8.565.970.7
6. MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA CPF: 077.555.489-88 / RG N°11.107.998-6
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de dezembro de 2022.
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 751/2022 de 01 de dezembro de 2022.
INSTITUI O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO/PARANÁ, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, páginas 08 e 09, que trata da instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na SES-DF, em atendimento a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 330 - ANVISA, de 20 de dezembro de 2019, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, publicado no DODF nº 249, de 26 de dezembro de 2019, página 92;
R E S O L V E:
Art. 1º. Instituir o COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA do Hospital Agnaldo Gouveia do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, uma instância colegiada, de deliberação coletiva, de carácter permanente e multidisciplinar, com a finalidade de assessorar o processo de tomada de decisões estratégicas da Direção do Hospital e suas gerencias.
Art. 2º. O Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Agnado Gouveia, tem objetivo:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico no âmbito do Hospital Municipal;
b) Revisar de forma sistemática o Plano de Proteção Radiológica Hospitalar para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos sejam executados observando-se os regulamentos vigentes da proteção radiológica;
c) Recomendar as medidas cabíveis para o uso seguro dos equipamentos emissores de radiação existentes na Unidade Hospitalar.
Art. 3º. Constituem competências e atribuições do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Agnado Gouveia:
I. Revisar sistematicamente os Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica, quando couber, para garantir a qualidade, a eficácia e a segurança das práticas no serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista;
II. Recomendar as medidas cabíveis para a melhoria contínua do gerenciamento de riscos, do uso das tecnologias e dos processos de trabalho existentes;
III. Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos serviços;
IV. Analisar e emitir parecer sobre assuntos que lhe forem enviados;
V. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à instituição;
VI. Convocar os serviços envolvidos, caso existam informações conflitantes;
VII. Melhorar e definir metas e estratégias, buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
VIII. Elaborar e atualizar anualmente, ou sempre que necessário, o Plano de Proteção Radiológica do Hospital;
IX. Realizar revisão de forma sistemática do Plano de Proteção Radiológica Hospitalar;
X. Realizar auditoria periódica nos equipamentos emissores de radiação ionizantes e suas estruturas físicas;
XI. Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos serviços;
XII. Assessorar a Diretoria do Hospital em assuntos de sua competência;
XIII. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
XIV. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição;
XV. Auxiliar e realizar atividades solicitadas pelo Presidente.
Art. 4º. Ficam designados para compor o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR os seguintes integrantes:
I. MÁRCIA REGINA MARQUES PERES, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, designada pela Portaria 453/2020 para responder como Diretora da Unidade Hospitalar Municipal, como representante da Diretoria.
II. REINALDO DE SOUZA, Profissional Médico Prestador de Serviços, CRM nº. 25.568, como Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica;
III. APARECIDO DOZINETE CHAGAS, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia, representante da Equipe de Trabalho.
Art. 5º. O Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, será presidido pela representante da Diretoria Sra. MÁRCIA REGINA MARQUES PERES e substituída em seus afastamentos legais pelo Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica DR. REINALDO DE SOUZA, membros integrantes deste Comitê.
Art. 6º. O presente Comitê deverá elaborar e manter atualizado Regimento Interno que deverá conter as diretrizes gerais, competências, atribuições e disposições finais, bem como, realizar o registro de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, assinadas por todos os integrantes presentes, arquivando-as.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/11/2022 a 30/11/2022, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Novembro).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:
Beneficiário Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza 03
Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de Novembro de 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NORMATIVA Nº 003/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - SME
"SÚMULA: Dispõe sobre prazos e procedimentos de inscrição para Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho para Ano Letivo de 2023".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2022 de 14 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 23 de março de 2022 que estabelece normas para a designação de Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1o Estabelecer de acordo com o artigo 8º do Decreto 021/2022, prazos e procedimentos de inscrição para Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho para o Ano Letivo de 2023. São requisitos mínimos para a inscrição:
I – ser profissional concursado do Magistério Público Municipal;
II – possuir disponibilidade de carga horária desde que obedecidos os acúmulos legais de cargos previstos em Lei.
Art. 2o A inscrição de que trata o Art.1º deve ser realizada no período de 05/12/2022 a 09/12/2022 em formulário próprio conforme anexo I desta Normativa.
Art. 3o Para a comprovação do Tempo de exercício na turma descrita na ficha de inscrição, deve ser comprovada por meio de declaração do atual diretor da Instituição de Ensino.
Art. 4o A classificação dos professores interessados em Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho para o Ano Letivo de 2023 será divulgada até 15/12/2022 nas publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 5o Para usufruir de Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho, esta inscrição é indispensável, com exceção para professores contratados por meio de Concurso Público posterior ao período de inscrições e não havendo inscritos interessados ou disponíveis.
Art. 6o Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado nesta Normativa.
Art. 7o A inscrição para Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho não é garantia de sua conceção, já que a mesma depende de vagas e disponibilização de recursos orçamentários.
Art. 8o Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara-PR.
Art. 4º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, 01 de dezembro de 2022.
ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO
ANO LETIVO: 2023
LEI COMPLEMENTAR 120/2022, DECRETO 021/2022 E NORMATIVA 003/2022
1 – DADOS PESSOAIS GERAIS:
PROFESSOR(A):
CARGO:
ESTABELECIMENTO DE EXERCÍCIO ATUAL:
MATRÍCULA:DATA DE ADMISSÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ÚLTIMOS 5 ANOS:

ANO	TURMA	ESCOLA	PERÍODO
2022			
2021			
2020			
2019			
2018			

* Serão computados somente período superior a 6 meses.
** O profissional deve anexar declaração de cada uma das Instituições em que atuou.
*** Somente serão contados o tempo de experiência no padrão efetivo.
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
Tapejara, ____ de dezembro de 2022
Assinatura do Professor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 087/2022, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de dezembro, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 01 de dezembro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 083/2022, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPEJARA – PR.conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 08H30MIN, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 01 de dezembro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 82/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
C.N.P.J . 04.026.123/0001-52
TAPEJARA - PARANÁ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
2 OBJETIVO 5
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS 6
4 ESTRUTURA DE GESTÃO 7
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA 7
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO 7
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS 8
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS 10
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS 11
6 META DE RENTABILIDADE 12
7 CENÁRIO ECONÔMICO 13
EXPECTATIVAS DE MERCADO 18
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 18
SEGMENTO DE RENDA FIXA 21
9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 22
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 22
9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO ..... **Erro! Indicador não definido.**
9.1.2 LIMITES GERAIS 22
9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS 23
9.1.4 VEDAÇÕES 25
10 CONTROLE DE RISCO 25
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO 25
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO 26
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ 26
10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO ..... **Erro! Indicador não definido.**
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT 27
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro 27
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 27
13 CREDENCIAMENTO 28
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO 30
13.1.2 VALIDADE 30
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 30
METODOLOGIA 31
14.1.1 MARCAÇÕES 31
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO 31
14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS 31
14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS 34
14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS 35
14.1.5 Tipos de marcação 36
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES 36
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 37
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA 38
17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO 38
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS 38
18 CONTROLES INTERNOS 40
19 DISPOSIÇÕES GERAIS 41

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial[1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingira meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo oitem "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**54.859.046,20 (Cinqüenta e quatro milhões oitocentos e cinqüenta e nove mil e quarenta e seis reais e vinte centavos) (set/2022)**
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação	23/04/2023

O **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como Investidor Comum. Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**,prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**, condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev** será **própria**.

4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigidona Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos,com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**.

A estrutura definida através da 2067/2019 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimentode "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**.

b) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

c) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

d) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

e) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

f) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública,as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

g) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

h) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as tividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação,recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários,mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a errospor parte do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**.

4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, os membros que compõem osConselhos de Administração / Deliberativo / Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar:

a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.

b) Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

d) Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

a) Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse
b) Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse
c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.

A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
c) Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
f) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Que não sejam registradas no SELIC; e
c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de**(IPCA)+4,90% (quatro e noventa por cento)**. o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhorsituação financeiroatuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

7 CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.

O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.

A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.

Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.

O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia informou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.

Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.

A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

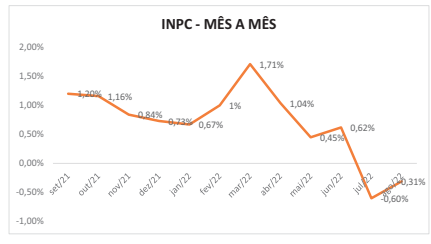

Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.

Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.

Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas

As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.

Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1,70
Balança comercial (US$ Bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	5,00%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	10,00%	30,00%	60,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	10,00%	20,00%	50,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**20,00%**	**60,00%**	**200,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	5,00%	27,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	5,00%	3,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**10,00%**	**30,00%**	**40,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,0%**	**10,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Emp

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

9.1.2 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípiosseguraça, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a180 (cento e oitenta) dias, estando o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos comosituações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b)Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**.;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**.

f) ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

g) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

h) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**., os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

9.1.3 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

10 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estãosujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos,considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- ✓ Modelo paramétrico;
- ✓ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- ✓ Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- ✓ Segmento de Renda Fixa:**1,99%**do valor alocado neste segmento;
- ✓ Segmento de Renda Variável e Estruturados:**14,04%**do valor alocado neste segmento e
- ✓ Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o*benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimentoque possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM eautorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidadeem arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo deALM – Asset Liability Management.

11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. , com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portariaº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suaspossíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º,determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. , através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.1.2 VALIDADE

Asanálises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24(vinte e quatro) mesesou sempre que houver a necessidade.

14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 daPortaria1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

b) Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

14.1.2.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{titulo}$$

Onde:

Vm = valor de mercado
PU_{atual} = preço unitário atual
$Qt_{titulos}$ = quantidade de títulos em posso do regime

14.1.2.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + IPCA_{projetado}\right)^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado
$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra
$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1\right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra}\right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1\right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1{,}10)^{0{,}5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + IGPM_{projetado}\right)^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia
$Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100}\right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento
$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento
V_{cota} : valor da cota no dia
Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

14.1.5 Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.

b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.

c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, seráobrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Tapejara-Prev**. , bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
01/12/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2225/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
83 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção de Pré Escola	
210 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
219 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
10.023.12.365.0024.2.039.		Manutenção da Pré Escola - FUNDEB	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
240 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
256 - 3.3.90.30.00.00	1013	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
383 - 3.3.90.30.00.00	33115	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
262 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00
10.028.12.367.0023.2.059.		Apoio a Educação Especial	
273 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00

Total Suplementação: 641.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
11 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
47 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
55 - 3.3.90.98.00.00	01000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	5.000,00
56 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.969,00
89 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
94 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
102 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.108,37
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104.		Manutenção da Assistencia Social	
129 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
130 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
131 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.599,00
09.002.08.122.0062.2.129.		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
169 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.118.		Apoio ao Asilo São Francisco de Assis	
197 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
201 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
205 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção de Pré Escola	
207 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
213 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
216 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.190,82
222 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.023.12.365.0024.2.039.		Manutenção da Pré Escola - FUNDEB	
225 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
226 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.415,80
10.023.12.365.0024.2.070.		Manutenção de Creche FUNDEB	
229 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.125,89
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
237 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.829,09
241 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
439 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	32.122,30
250 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
259 - 3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
384 - 3.3.90.39.00.00	33115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
263 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
264 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.219,73
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.015.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor de Esportes	
11.015.27.812.0031.2.042.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	
277 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
281 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.830,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.016.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais	
12.016.15.452.0045.2.050.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Dep. de Viação, Obras e Serviços Gerais	
292 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
297 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
317 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
337 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
346 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.018.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
14.018.23.691.0047.2.060.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
357 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.027.00.000.0000.0.000.		Divisão de Industria	
14.027.22.661.0047.2.061.		Manutenção da Divisão de Industria	
358 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
360 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.840,00
14.032.00.000.0000.0.000.		Divisão de Comércio	
14.032.23.691.0047.2.062.		Manutenção da Divisão de Comércio	
363 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.550,00

Total Redução: 641.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 265/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão ANGELO PETRIS FILHO, inscrito no CPF nº 759.343.459-15, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-03, do Anexo III desta Lei, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (44) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

LEI Nº 1024/2022

SÚMULA - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Esta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de TAPIRA, para o exercício de 2023 no valor de R$ 36.324.800,00 (Trinta e seis milhões trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais reais). Para a Câmara Municipal de Tapira será transferido R$ 1.610.999,99 (Um milhão seiscentos e dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) na forma de Interferências Financeiras.

Artigo 2º - A Receita do Município de Tapira, será através da arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - A Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, no montante de R$ 5.119.800,00 (Cinco milhões cento e dezenove mil e oitocentos reais) é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição Patronal do Município e da Câmara Municipal, de Aporte Atuarial e do produto de aplicação financeira e suas reservas. Havendo despesas de Taxas de Administração, o Município repassará recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira através de Interferências Financeiras conforme o art. 1º.

Artigo 4º - A Receita orçada para o exercício de 2023 será realizada segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

EXECUTIVO	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.985.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	-40.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	-3.500,00
Contribuições	635.500,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-2.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-200,00
Receita Patrimonial	400.700,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	33.279.500,00
Transferências Correntes – FUNDEB	-5.112.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
R.P.P.S. – TAPIRA PREV	
Receitas de Contribuições	1.277.374,00
Receita Patrimonial	827.011,00
Outras Receitas Correntes	1.437.500,00
Rec. de Contribuições Intra-orçamentárias	1.577.915,00
TOTAL DAS RECEITAS	36.324.800,00

Artigo 5º - A Despesa autorizada para 2023 será executada por função segundo a discriminação contida no quadro abaixo:

Legislativa	1.610.999,99
Essencial a Justiça	243.000,00
Administração	3.106.450,00
Assistência Social	1.873.320,69
Previdência Social	5.119.800,00
Saúde	9.211.732,89
Educação	7.487.819,00
Cultura	224.000,00
Urbanismo	2.936.691,30

Agricultura	850.500,00
Industria	160.000,00
Comercio e Serviços	107.000,00
Transporte	1.302.418,07
Desporto e Lazer	338.000,00
Encargos Especiais	1.533.068,06
Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL	36.324.800,00

Artigo 6º - A despesa autorizada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, será executada segundo a composição e desdobramentos próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.

Artigo 7º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei 4320/64, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada.

IV – Suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidade de seus recursos.

V – Transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.

Artigo 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.

Artigo 9º - O Executivo Municipal fica autorizado a Remanejar as Dotações de Pessoal na mesma, ou de uma para outra Unidade Orçamentária, na forma do que dispõe o Artigo 66, Parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 10º - Com vistas a atender o interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Acordo ou Ajustes, com os Governos Municipais, Estadual e Federal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a Execução de Obras ou Serviços de competência de outros entes federados.

Artigo 11º - Os recursos oriundos de Convênios, Acordos ou Ajustes, não previstos no orçamento da Receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como Fontes de Recursos para a abertura de Créditos Adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, mediante acréscimo ou Abertura de nova Fonte.

Artigo 12º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.

Artigo 13º - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 266/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão ANDREIA MARÇAL DA COSTA, inscrito no CPF nº 054.324.719-81, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-09, do Anexo III desta Lei, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.582/0001-07, com estabelecimento à Av. Tiradentes 2680, na cidade de Umuarama PR, com telefone de contato (44)3621-2500, representada neste ato por Ilídio Coelho Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 651.305-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 046.473.359-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do Contrato passará de R$-216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para R$-270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), considerando o acréscimo de R$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme tabela abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT. VALOR MAX. UNITARIO VALOR MAX. TOTAL
01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COMPREENDEDO, OS PODERES LEGISLATIVO, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIARIA E REGIONAL, NO MINIMO 6 (SEIS) DIAS SEMANAIS. MÊS 012 4.500,00 54.000,00
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, que findaria em 31 de dezembro de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.
Tuneiras do Oeste/PR, 30 de novembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. - EPP
Ilídio Coelho Sobrinho
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e por outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHÉ - ABEHD, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito à Rua Pernambuco, n° 711, Bairro Paraíso das Rosas, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.438/0001-30, com telefone de contato (44)3537-1662, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Oscar Akira Suzuki, brasileiro, casado, agrônomo, portador da CI/RG sob o nº 2.035.313-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 577.515.959-49, doravante designada simplesmente ENTIDADE, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados conforme justificativas anexadas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:
Item Produto Unidade Preço Unitário Anterior (R$) Preço Unitário Atual (R$) Aumento (%)
01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO', PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO DE CRIANÇAS ATENDIDAS MENSAL 4.045,00 7.545,00 86,52%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no permissivo da Cláusula Décima Quarta, do Termo de Colaboração nº 001/2022 e no art. 57, da Lei n° 13.019/2014 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 08/11/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Termo de Colaboração nº 001/2022.
Tuneiras do Oeste, 21 de novembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHÉ - ABEHD
Oscar Akira Suzuki
Município Entidade
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Nome:
R.G. : R.G. :

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.327.092/0001-70, com estabelecimento à Rua Projetada 7-B, nº 103, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado de Paraná, representada neste ato por Marcos Rogério de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o nº 6.364.055-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.780.619-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo nos Itens 1, 2 e 4 do Lote 2**, constantes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)	% Aditivada no Item
01	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO '**ÔNIBUS**', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA TUNEIRAS DO OESTE/MATÃO**	KM	5.870	5,40	31.698,00	22,07%
02	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO '**ÔNIBUS**', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA TUNEIRAS DO OESTE/APARECIDA DO OESTE**	KM	3.570	6,59	23.526,30	20,52%
04	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, VEÍCULO TIPO '**ÔNIBUS**', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **ROTA APARECIDA DO OESTE/OURO VERDE**	KM	3.350	7,58	25.393,00	25%

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1. Com a alteração, o valor contratado passa de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 267/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 233/2022 de 28 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de dezembro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270/2022
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) CLAUDETE REGINA ZANONI DE SA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido(a) em 01/10/1986;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) CLAUDETE REGINA ZANONI DE SA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a CLAUDETE REGINA ZANONI DE SA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ocupado pela servidora CLAUDETE REGINA ZANONI DE SA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, 01 de Dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2022
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) CLEUSA DE FATIMA SOUZA, TELEFONISTA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido(a) em 08/03/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) CLEUSA DE FATIMA SOUZA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) CLEUSA DE FATIMA SOUZA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de TELEFONISTA, ocupado pela servidora CLEUSA DE FATIMA SOUZA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, 01 de Dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2022
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) GIANI FIORI DE LIMA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido(a) em 01/08/1988;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) GIANI FIORI DE LIMA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) GIANI FIORI DE LIMA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora GIANI FIORI DE LIMA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, 01 de Dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2022
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o servidor JOÃO ROBERTO BATISTA, AUX. ADM. DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 01/06/1990;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor JOÃO ROBERTO BATISTA está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor JOÃO ROBERTO BATISTA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUX. ADM. DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, ocupado pelo servidor JOÃO ROBERTO BATISTA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, 01 de dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2022
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) LUCINEIA DA SILVA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido(a) em 22/02/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) LUCINEIA DA SILVA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) LUCINEIA DA SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora LUCINEIA DA SILVA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, 01 de Dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2022
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o servidor LUIZ ELIZIO COGUI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor LUIZ ELIZIO COGUI está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor LUIZ ELIZIO COGUI enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, ocupado pelo servidor LUIZ ELIZIO COGUI, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, 01 de Dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2022
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) LUCINEIA DA SILVA, PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido(a) em 22/02/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) LUCINEIA DA SILVA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) LUCINEIA DA SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora LUCINEIA DA SILVA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, 01 de Dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2022
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) NEIDE PEREIRA, Auxiliar de Serviço Gerais, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste, admitido(a) em 22/06/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) NEIDE PEREIRA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) NEIDE PEREIRA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora NEIDE PEREIRA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do(a) servidor(a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o(a) servidor(a) constante no artigo 1º ser retirado(a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 01 dia de dezembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº103/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 c/ 500 fls.
VIGÊNCIA: 29/11/2022 à 28/11/2023
VALOR TOTAL: R$549,60
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 13/2022, homologada em 23/11/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº105/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: DYNAMIS GESTAO E SEVICOS TERCERIZADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES, conforme Plano de Trabalho - FUNASA..
VIGÊNCIA: 30/11/2022 à 29/11/2023
VALOR TOTAL: R$9.600,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Justificativa nº 14/2022, homologada em 23/11/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 210/2022
SÚMULA: Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual n.° 12.604/2022, que regulamenta o horário de expediente das repartições públicas estaduais;
CONSIDERANDO a recomendação realizada pela AMERIOS - Associação dos Municípios de Entre Rios do Estado do Paraná;
D E C R E T A:
Art. 1º - Este Decreto estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:
I - servidores públicos;
II - empregados públicos;
III - contratados temporários; e
IV - estagiários.
Art. 2º - Fica facultado aos agentes públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:
Partida com início às 12h - expediente das 8h às 11h.
Partida com início às 13h - expediente das 8h às 11h.
Partida com início às 16h - expediente das 7h às 13h.
Art. 3º - As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, incluindo-se eventual decreto de recesso de fim de ano.
Art. 4º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revoga-se o Decreto Municipal n.º 203/2022.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
Xambrê/PR, 01 de dezembro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: O Sr. ADRIANO APARECIDO PAULINO portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 6.966.096-7 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 024.394.709-70, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo ELETRICISTA – 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 01 de dezembro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Umuarama (PR), 09 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Em atenção ao Capitulo VII , artº 40 , parágrafo único , de nosso Estatuto , em atenção ao informado em nossa Ata 005, de 13 de outubro de 2022 , convocamos os srs. Conselheiros para Assembléia Geral Ordinária , a ser realizada no dia 14 de dezembro do corrente ano , às 10:50 hrs , no Auditório do Sicoob, localizado à Rua Pe. José Germano Neto Jr , para tratar dos seguintes assuntos:

1. Apresentação ao Plenário de Chapas que queiram concorrer à Diretoria Executiva para o ano de 2023
2. Votação de chapas concorrentes
3. Assuntos Gerais.

JOÃO BARRETO WITWYTZKY
Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama - CDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2022
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2022 - ACESF, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de 04(quatro) veículos, para atender as necessidades da ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, para os itens 01, 02 e 03.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de novembro de 2.022.
EDIPO D´CARLOS TURISCO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.619
De: 01 de dezembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários e execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Município de Umuarama.
§ 1º Para a execução do Acordo de Cooperação Técnica fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do MAPA servidor integrante de seu quadro efetivo de pessoal, nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei Complementar n° 18, de 28 de maio de 1992, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando couber, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização.
§ 2º O termo de Acordo de Cooperação Técnica será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Agricultura em suas atribuições e competências, sendo mesmo parte integrante da presente Lei.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 128/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 126/2021
Pregão Eletrônico nº 40/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente contrato o reajuste sobre o valor do litro do Óleo Diesel Comum, passando de 5,10 (cinco reais e dez centavos), para R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quinta do presente contrato, de 30/11/2022 à 29/01/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: Ao presente instrumento é atribuído o valor de R$ 12.823,31 (doze mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 09/11/2022.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para funcionamento do Raio-X digital no Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 07/12/2022.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 07/12/2022.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 27.879,52 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 25 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.618
De: 01 de dezembro de 2022.
Disciplina, no âmbito do Município de Umuarama, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei tem por objetivo disciplinar dispositivos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Umuarama, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Aplica-se a presente Lei, no que couber, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Umuarama.
Art. 2º As presentes disposições abrangem todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as demais entidades vinculadas ao Município de Umuarama.
Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo se aplicam a todos os departamentos do Poder Legislativo Municipal de Umuarama.
Art. 3º Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre as quais:
I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;
II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso;
III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal;
CAPÍTULO II
DA RECEPÇÃO DAS NORMAS
Art. 4º As normativas definidas em regulamento do Governo do Estado do Paraná e os regulamentos da União editados para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderão ser aplicadas supletiva ou subsidiariamente no âmbito do Município de Umuarama, conforme o caso.
§ 1º No edital da licitação, confeccionado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.
§ 2º A adesão parcial às normas editadas pelo Governo do Estado do Paraná ou aos regulamentos da União, não impede o Município de tratar da matéria futuramente, bem como complementar a regulamentação no que entender necessário.
CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 5º O Município regulamentará, por Decreto, a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 6º As licitações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, auxiliados por equipes de apoio, designados pela autoridade competente.
§ 1º Os Agentes de Contratação e os membros das equipes de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.
§ 2º O Pregoeiro será um dos Agentes de Contratação, o qual ficará designado para a condução do procedimento denominado Pregão.
Seção II
Da Comissão de Contratação
Art. 7º Nas hipóteses de licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo ou que envolvam bens ou serviços especiais será nomeada Comissão de Contratação, composta no mínimo por 3 (três) membros, designados preferencialmente entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Seção III
Da Comissão de Especial
Art. 8° Quando se tratar de licitação na modalidade de concurso ou de certame licitatório que utiliza o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o procedimento deve ser conduzido por Comissão Especial, composta conforme despacho da autoridade superior e contando, pelo menos, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, podendo ser convocados outros membros, quando necessários.
Parágrafo único. A convocação de outros membros para a formação da Comissão Especial referida no caput ocorrerá entre pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sejam agentes públicos ou não.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000406/2022
Data 06/09/2022

DECRETO Nº 0000406/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000024/2021, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 945.503,46 (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000830	04003 04123001E015 3.1.90.93.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	4.897,83
0000831	04003 04123001E015 3.1.90.93.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01403	201,69
0000832	08003 12361000E025 4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA OBRAS E INSTALAÇÕES	104	75.000,00
0000833	08003 12361000E027 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	110.000,00
0000834	08003 12361000E027 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	110.000,00
0000835	08003 12361000E027 3.3.90.48.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	35.000,00
0000836	08003 12361000E027 3.3.90.48.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	1.500,00
0000837	08003 12361000E027 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	103	15.000,00
0000838	08003 12361000E027 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	101	10.000,00
0000839	07001 10301001E041 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - EC 29 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	234.400,00
0000840	07001 10301001E041 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - EC 29 MATERIAL DE CONSUMO	1039000	170.000,00
0000841	07001 10301001E041 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039000	10.000,00
0000842	07001 10301001E041 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039000	110.000,00
0000843	08003 08244000E024 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL MATERIAL DE CONSUMO	940	1.300,00
0000844	08003 08244000E024 3.3.90.39.00.00	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	4.000,00
TOTAL:				945.503,46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 945.503,46 (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000809	02001 04122001E002 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	92.000,00
0000828	03001 03003003E008 3.3.90.91.00.00	PRECATÓRIOS-COMUM Nº 9000367019 SENTENÇAS JUDICIAIS	1001000	50.000,00
0000871	04002 04121001E012 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	510.000,00
0000870	04003 04123001E015 3.1.90.94.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria DIÁRIAS - CIVIL	1001000	201,69
0000879	04003 04123001E015 3.3.90.30.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria MATERIAL DE CONSUMO	1001000	4.897,83
0000829	01004 10301001E011 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	28.900,00
0000831	01004 10301001E011 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	60.000,00
0000847	01007 20403001E025 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	25.900,00
0000849	01007 20403001E025 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	8.000,00
0000850	01007 20403001E025 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	29.000,00
0000851	08001 12361000E027 3.3.90.48.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	110.000,00
0000852	08001 12361000E027 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	102	100.000,00
0000853	08001 12361000E027 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	10.000,00
0000854	08001 12361000E035 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	101	10.000,00
0000855	08001 12361000E025 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	10.000,00
0000856	08001 12361000E025 3.1.90.94.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE DIÁRIAS - CIVIL	101	1.500,00
0000860	08001 12361000E025 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	10.000,00
0000861	08001 12367000E025 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	20.000,00
0000875	07001 10301001E041 3.3.50.43.00.00	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAUDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	1039000	50.500,00
0000841	08001 08244000E024 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	900,00
0000847	08001 08244000E024 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	1.800,00
0000848	08001 08244000E024 3.3.90.40.00.00	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1001000	500,00
0000849	08001 08244000E024 3.3.90.47.00.00	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1001000	500,00
0000499	08001 08244000E025 3.1.90.94.00.00	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS TU DIÁRIAS - CIVIL	1001000	1.495,00
0000500	08001 08244000E025 3.3.90.30.00.00	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS TU MATERIAL DE CONSUMO	1001000	6.500,00
0000119	08004 08244000E002 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	34.800,00
0000384	12001 18244000E013 4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO DA VERE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	75.000,00
0000585	12002 18244000E007 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	29.900,00
0000591	12003 23695001E017 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	34.900,00
TOTAL:				945.503,46

PAÇO MUNICIPAL, 06 setembro de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000407/2022
Data 06/09/2022

DECRETO Nº 0000407/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000024/2021, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 888.371,70 (oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000838	02003 03002001E004 3.3.90.39.00.00	Manutenção da Procuradoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	30.000,00
0000830	03001 04122001E007 3.1.90.11.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	45.000,00
0000831	03001 04122001E007 3.1.90.13.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	10.000,00
0000836	03001 04122001E007 3.3.90.39.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	100.000,00
0000808	04002 04123001E012 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	1.000,00
0000870	04003 04123001E015 3.1.90.11.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	10.000,00
0000830	04003 04123001E015 3.1.90.93.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	72.250,00
0000831	04003 04123001E015 3.1.90.93.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01403	5.306,12
0000829	04003 04123001E015 3.1.90.93.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	942	471,58
0000833	05001 04122001E015 3.3.90.39.00.00	Manutenção da Divisão de Engenharia e Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	40.000,00
0000810	05002 13452000E050 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	21.000,00
0000811	05002 13452000E050 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	10.000,00
0000779	08001 12361000E025 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.000,00
0000802	08003 12361000E027 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	5.000,00
0000827	07001 10301001E041 4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31497	12.181,00
0000828	07001 10301001E041 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31497	4.800,00
0000839	08004 08244000E025 3.3.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	51.000,00
0000840	08004 08244000E025 3.3.90.13.00.00	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001000	1.000,00
0000814	10001 13154000E012 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	1.000,00
0000842	13001 20600001E047 4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001000	430.000,00
TOTAL:				888.371,70

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplemt Financeiro: R$ 888.371,70 (oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e setenta centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 06 setembro de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.621
De: 01 de dezembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro à Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse a título de auxílio financeiro à Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 05.866.492/0001-16, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Parágrafo único. O valor recebido a título de auxílio financeiro deverá ser destinado, exclusivamente, para o custeio dos serviços de saúde e para atender as despesas com aquisição de materiais, medicamentos, honorários médicos, despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 2º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 6 (seis) meses, conforme dispõe o Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme segue:
Órgão: 70 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 70.001 – Coordenação Geral – S.M.S.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0025 – Serviço de Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade.
Projeto: 1.415 – Repasse Financeiro para Assoc. Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - Norospar.
Código da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp.
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 130/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000408/2022
Data 15/09/2022

DECRETO Nº 0000408/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000024/2021, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 373.043,02 (trezentos e setenta e cinco mil quarenta e três reais e dois centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000829	04003 04123001E015 3.1.90.93.00.00	Manutenção da Divisão de Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	942	43,02
0000787	08003 12361000E035 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	10.000,00
0000817	07001 10301001E035 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIAVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1011	45.000,00
0000818	07001 10301001E035 3.1.90.13.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIAVEL - ACS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1011	7.000,00
0000813	07001 10301001E041 3.3.72.39.00.00	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAUDE E SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11018	207.000,00
TOTAL:				373.043,02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 373.043,02 (trezentos e setenta e cinco mil quarenta e três reais e dois centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 15 setembro de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 374/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 189/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 374 DE 01/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1061	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão SUAS	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60075	R$ 1.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.1081	Construção de Unidades Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 41.200,00
17.512.0011.1021	Construção de Barragens, Drenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 85.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 126.200,00
			TOTAL GERAL		127.200,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 374 DE 01/12/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.122.0014.2200	Gestão SUAS	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60075	R$ 1.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.813.0019.1339	Revitaliza ç ã o do Antigo Complexo Poliesportivo/Construção no Parque dos Ipês	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 85.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 85.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 41.200,00
			TOTAL GERAL		R$ 41.200,00
			TOTAL GERAL		127.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.620
De: 01 de dezembro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro ao CEMIL - Centro Médico Materno Infantil Ltda., e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse a título de auxílio financeiro ao CEMIL - Centro Médico Materno Infantil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 77.647.865/0001-79, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. O valor recebido a título de auxílio financeiro deverá ser destinado, exclusivamente, para o custeio dos serviços de saúde e para atender as despesas com aquisição de materiais, medicamentos, honorários médicos, despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 2º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 6 (seis) meses, conforme dispõe o Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme segue:
Órgão: 70 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 70.001 – Coordenação Geral – S.M.S.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0025 – Serviço de Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade.
Projeto: 1.414 – Repasse Financeiro para o Cemil Centro Médico Materno Infantil Ltda.
Código da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Valor: R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp.
Valor: R$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).
Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme segue:
Órgão: 70 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 70.001 – Coordenação Geral – S.M.S.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0024 – Atenção Básica.
Projeto: 2.032 – Manutenção dos Serviços Médicos.
Código da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Valor: R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).
II – provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 129/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa 4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio Hatch Volkswagen/gol, sendo 02 (dois) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e 01 (um) para atender a Secretaria de Governo de Douradina-Pr, no valor de R$ 253.038,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trinta e oito reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 01 de dezembro de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa 4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.398.060/0001-42, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio Hatch Volkswagen/gol, sendo 02 (dois) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e 01 (um) para atender a Secretaria de Governo de Douradina-Pr, no valor de R$ 253.038,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trinta e oito reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 01 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: a Empresas: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.274.456/0001-99, localizada na Avenida Tiradentes, 3293, Jardim Paraiso, CEP: 87.505-090, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sergio Beraldo, portador do RG nº 6.283.003-4 SSP/PR e do CPF nº. 020.968.449-67, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1.O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 115/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02 e 03 (Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressos para uso interno, visando atender necessidades das Diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Altônia.), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 03/12/2022 a 02/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,01 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: VIANNI E RODRIGUES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, com sede à Rua Duque de Caxias, 1025 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientine, portador do RG. 2008731-5 e CPF nº. 524.114.519-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 105/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 30 (Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 23/11/2022 a 22/05/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,21 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: H. J. RIGOTTO & CIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-60, com sede à Rua Praça Carlos Gomes, 98 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Hélio José Rigotto, portador do Rg. nº. 1.891.255-4 e do CPF nº. 370.734.439-87, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 106/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 14,15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 (Contratação de empresa objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e tintas, para atender demandas, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 23/11/2022 a 22/05/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,21 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A FORNAZARO VIDROS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.159.252/0001-75, localizada na Rua Campos Sales, 258, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Fornazaro, portador do RG nº 4.599.197-0 e do CPF nº. 640.309.899-34, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.2.O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 113/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de vidros, a fim de executar reparos, adequações e melhorias em prédios públicos do Município Público de Altônia), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/11/2022 a 29/05/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,25 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: C L FRANCO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.348.087/0001-79, localizada na Rua santos Dumont, 970, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Claudio Luiz Franco, portador do RG nº 5.869.557-2 e do CPF nº. 003.730.459-30, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.3.O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 114/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01 e 02, (Formalização de ATA de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de Bebes para doação a mães em Situação de Vulnerabilidade Social, cadastradas no CRAS.), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 30/11/2022 a 29/05/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia,25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone: (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

DECRETO Nº 2898/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 5.683,18 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.001	3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1057	R$ 595,59
11.02.20.606.0018.1.051	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 3.900,00
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	940	R$ 670,00
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	940	R$ 517,59

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 100,00 (cem reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº

11.02.20.606.0018.1.051	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	821	R$ 100,00

038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 3º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	*Descrição*	Valor em R$
1057	Auxílio Financeiro – Cred. ICMS EC 123/22 Recursos Livres.	R$ 595,59
0	Recursos Ordinários (Livres).	R$ 3.900,00
940	Bloco de Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único.	R$ 670,00
940	Bloco de Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único.	R$ 517,59

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	*Descrição*	*Valor*
821	Convênio SEAB – Modernização da Panificadora Municipal – SIT 48397	100,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, ao 1º (primeiro) dia de Dezembro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade Por Limite nº 19/2022, para Contratação de empresa para viabilizar as taxas de boleto da SANEPAR.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: nº 05.229.080/0001-75, Contratação de empresa para viabilizar as taxas de boleto da SANEPAR., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 25 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 01/12/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 664/2022, de 21 de Setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Política Pública Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito promulgo a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares disciplinada na Constituição Federal e em cumprimento a Lei nº. 12.764/2012, que estabelece a Politica da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Estadual nº. 15.322/2019 e Lei Federal nº. 8.742/93.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º - As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

§ 3º - A Carteira de Identidade (RG), documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 4º - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Fica autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Alto Piquiri, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e a Lei nº 17.502, de 3 de novembro de 2020.

§ 1º - A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

§ 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA será expedida pela Administração Municipal.

I - administrar a política de emissão da CIPTEA em âmbito municipal;

II - expedir no Município de Alto Piquiri a CIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal;

III - controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município;

§ 3º - A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.§ 4º - A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

§ 4º - A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

§ 5º - Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via pela apresentação de boletim de ocorrência ou mediante o preenchimento de declaração de perda.

§ 6º - A CIPTEA será expedida pelo Município de Alto Piquiri sem qualquer custo para o Requerente.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Alto Piquiri, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XII - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 4º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento já ofertado pelo SUS e CISA, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§1º - Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§2º - Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§3º - Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 5º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 6º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Alto Piquiri a ser criada por Lei Municipal, o Município deverá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;

III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de Alto Piquiri, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento prioritário multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º - Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º - As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º - Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 8º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º - As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 9º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Alto Piquiri, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 10. As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

Art. 11. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 12. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 13. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação competindo-lhes o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrário.

Alto Piquiri, 21 de Setembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1753/2022, de 01 de Dezembro de 2022.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
1	ANIELE SARAIVA	21997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/12/2022	GOO-C78	GOO-C79
2	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	22071	ENGENHEIRO CIVIL	08/12/2022	GOP-B073	GOP-B074
3	TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	22080	CUIDADOR SOCIAL	21/12/2022	GOA-C067	GOA-C068

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 01 de Dezembro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 355/2022, de 01 de Dezembro de 2022.
SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder a partir de 01 de dezembro de 2022, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "HABILIDADES DE RESOLUÇÃO E PROBLEMAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICOS PARAORGANIZAÇÕPES PÚBLICAS, E GESTÃO DOCUMENTAL",
totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela Escola Nacional de Administração Publica- Enap, com término em 29/11/2022, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/11/2022 cumprindo o disp

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 - SMEL

O Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei 13019 de 31 de junho de 2014 e do Decreto Municipal nº 108 de 08 de junho de 2017, torna publico o presente Edital de Chamamento Público visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto municipal nº 108/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas nesta Edital.

1.3. Será selecionada apenas uma proposta por cada lote, observada a ordem geral de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.4 . O tipo de contratação será através de Termo de Colaboração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Decreto Municipal nº 108/2017 de 08 de junho de 2017.

3. OBJETO DO CHAMAMENTO

3.1. O presente chamamento terá por objeto a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os seguintes eixos da tabela 01:

- Tabela 01 -

Lote	Objetivo geral	Especificações Basicas dos Serviços	Abrangência territorial	Horários e locais de execução do objeto	Publico alvo	Meta	Valor Total Anual
1	**Referente a modalidade de ATLETISMO**:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 20 horas semanais na pista de ATLETISMO do estádio Municipal Lucio Pipino, Av. São Pedro, 220 - Zona III, Umuarama - PR, 87502-000 Em dias e horários a definir.	Em qualquer abrangência do município	– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 40 vagas	R$40.000.00
		– Representar	Em qualquer	– com carga horária de	Crianças e	No	
2	**Referente a modalidade de GINASTICA RÍTMICA:**	Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. - Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de GINASTICA RÍTMICA	abrangência do município	20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Parque Alphaville, Rua Benvenuto Gazi S/N, Umuarama-PR e Ginásio de Esportes Parque Jabuticabeiras, Rua das Onze Horas S/N, Umuarama-PR. Sonho meu – Segundas, quartas e sextas-feiras – das 14horas às 16horas Parque Alphaville – Segundas, quartas e sextas-feiras – das 17h às 19horas Parque Jabuticabeiras – Terças e quintas-feiras – das 17h às 19h – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	minimo 30 crianças por espaço esportivo	R$70.000.00
3	**Referente a modalidade de FUTSAL:**	– Representar Umuarama na liga nacional da "modalidade" em 2023, com responsabilidade financeira da parceria, para transporte, alimentação, taxas e demais despesas referentes a participação na competição. – Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e	Em qualquer abrangência do município	I com carga horária de 10 horas semanais por Centro Esportivo Abaixo Listado. (dias e horários a definir juntamente com a Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL). 1. Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu). 2. Ginásio de Esportes Parque Alphaville 3. Ginásio de Esportes Parque Jabuticabeiras 4. Ginásio de Esportes UEM 5. Ginásio de Esportes Guarani 6. Ginásio de Esportes Serra dos Dourados 7. Ginásio de Esportes Santa Eliza 8. Colégio Estadual de Lovat 9. Centro da Juventude 10. Colégio Estadual Durval Seifert – Os horários e locais definidos poderão ser	Crianças, jovens e adultos, a partir dos 10 anos, ambos os sexos	Atendimentos no mínimo um total de 500 pessoas	R$500.000.00

		Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em qualquer abrangência do municípiotodas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Futsal		reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
4	**Referente a modalidade de SKATE:** .	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em qualquer abrangência do municípiotodas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Futsal	Em qualquer abrangência do município	em dias e horários a carga horária de 20 horas semanais na pista de SKATE da Praça Santos Dumont, Avenida Paraná S/N, Umuarama-PR definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00
		formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 20 horas semanais na pista de SKATE da Praça Santos Dumont, Avenida Paraná S/N, Umuarama-PR		coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item			
5	**Referente a modalidade de CICLISMO:**	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 12 horas em dias e horários a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o	Crianças, adolescentes , jovens e adultos a partir de 14 acima, ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00

"A Capital da Amizade"

		modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade		caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
6	**Referente a modalidade de HANDEBOL:** .	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Guarani, Rua Santa Rosa S/N, Umuarama-PR e Ginásio de Esportes Distrito de Serra dos Dourados Av. Cruzeiro S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -	Crianças, jovens e adultos á partir dos 10 acima, ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$70.000.00
		categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de HANDEBOL		SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
7	**Referente a modalidade de JUDÔ:**	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Salão Comunitário do Parque Bonfim, Rua Venezuela S/N, Umuarama-PR, Salão Comunitário Parque Indústrial, Rua Numero Quatro, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu em dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00

		Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de JUDÔ		da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
8	**Referente a modalidade de TAEKWONDO:** .	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade,	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Salão Comunitário do Parque San Remo, Rua Paulo Fábio Pimentel Gonçalves nº2134, Umuarama-PR, Salão Comunitário do Parque Primeiro de Maio, Rua dos Marceneiros nº2217, Umuarama-PR, Salão Comunitário do Parque Dom Pedro, Rua Diamante S/N, Umuarama-PR, em dias e horários a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00
		sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de TAEKWONDO		do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
9	**Referente a modalidade de BASQUETEBOL:**	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Parque Alphaville, Rua Benvenuto Gazi S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir. – Os horários e locais	Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 acima, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00

		rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de HANDEBOL		definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
10	**Referente a modalidade de RUGBY:**	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 12 horas semanais no Estádio Municipal Lúcio Pipino, Av. São Pedro S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão	Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 acima, de ambos os sexos	No minimo de 40 pessoas	R$40.000.00

.

		formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Rugby		mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
11	**Referente a modalidade de KARATÊ:**	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo de 40 pessoas	R$40.000.00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ		projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
12	**Referente a modalidade de XADREZ:**	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00
13	**Referente a modalidade de KICKBOXING:**	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KICKBOXING:	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00

04. DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS

4.1. Os objetivos específicos do presente chamamento consistem em:

4.1.1. Preparação de atletas da base ao alto rendimento (detecção, formação, preparação e destreinamento do atleta; realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos);

4.1.2. Preparação de seleções principais para representação de Umuarama em competições nacionais e estaduais; (realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos);

4.1.3. Capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento (apoio à organização, realização e participação em cursos, seminários, congressos, conferências, eventos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento).

4.1.4. Organização e realização de eventos esportivos (organização e realização de competições esportivas nacionais e estaduais) e Jogos oficiais, nacionais e estaduais;

4.1.5. Contribuir para a melhora da posição de Umuarama no quadro de medalhas dos Jogos oficiais;

4.1.6. Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas;

4.1.7. Estimular a participação dos atletas de base e da seleção principal, nas principais competições esportivas;

4.1.8. Promover o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos.

4.1.9. Estimular a detecção de atletas de base entre crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

4.2. Cada OSC/Entidade poderá apresentar apenas uma proposta, conforme descrição contida no item 1.3, de modo que a seleção dos projetos observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, para cada objeto.

4.3. Valores de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração do Chamamento Público do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Umuarama nas modalidades em conformidade com os lotes da tabela 1.

05. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c" e inciso II da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; d) administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.

5.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2022, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) apresentar ata da entidade para comprovação da sua vinculação a diretoria, e apresentar procuração devidamente registrada, se for o caso, que o designe para participar da fase de abertura das propostas, representando a entidade.

5.3. Não será permitida a atuação em rede.

06. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) atender as medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso. (art.22, inciso IX, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017);

h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, "b", do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017;

i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 33, §1º, incisos II, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – DECLARAÇÃO DO ART. 33, DO DECRETO Nº 108/2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE- Declaração do Art. 33, §1º, IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

n) Possuir autorização de funcionamento expedida pela SEED ou comprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou em outro que a entidade esteja inscrito.

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, §1º, inciso IX, do Decreto nº 108, de 2017);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo(art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração f) de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

i- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

ii- que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

iii- que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

07. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Comissão de Seleção, composta por 06 (seis) membros escolhidos dentre agentes públicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, será instituída por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, publicada no Diário Oficial do Município, junto com o edital deste chamamento público, e terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

7.2 A Comissão destinada a processar e julgar o chamamento público será composta de pelo menos 01 (um) membro da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da área administrativa ou financeira.

7.3 A comissão destinada a processar e julgar o chamamento público será composta de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

7.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

7.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o item 6.2, deve o membro da comissão de seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2

- tabela 02 -

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 108/2017, artigo 24).**	02/12/2022
2	Período para envio das propostas pelas OSCs	23/01/2023 A 27/01/2023
3	Abertura das propostas em sessão pública no endereço: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes Amario Vieira da Costa, Av. Parigot de Souza nº 2880 - Bairro Jardim Social em Umuarama - Paraná.	30/01/2023

8.1.2. Na contagem dos prazos descritos neste edital de chamamento público, aplicar-se a regra: exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama na internet (www.umuarama.pr.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.3.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 3717 , Centro Cívico – Umuarama-PR, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h30min das 13h30min às 17h30min, no período de 21/11/2022 a 19/12/2022

8.3.1.1 - Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

Á
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL 001/2022 - SMEL
PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 - SMEL

ENTIDADE: _____ CNPJ : _____
ENDEREÇO DA ENTIDADE: _____
EMAIL _____ TELEFONE : _____

8.3.2 - A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma copia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

8.3.3 - Após o prazo limite para apresentação das, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela administração publica municipal.

8.3.4 - Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a ultima proposta enviada para análise

8.3.5 - Observado o disposto no Edital, as porpostas deverão conter, no minimo, as seguintes informações:

a) Plano de trabalho, em conformidade com o art. 17 do Decreto 108 de 2017 que deverá conter os seguintes elementos:
   i. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
   ii. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
   iii. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
   iv. A forma de execução das atividades ou do sprojetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
   v. A definição dos parametros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

b) Anexo I – Declaração de Apresentação da Proposta;

c) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância e que se responsbiliza civil e criminalmente pela veracidade e legitimidade das informações e contem as as declarações de que a OSC atende aos seguintes requisitos:
   i- ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando se tratar de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
   ii- possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
   iii- possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
   iv- possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

d) Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, cabendo a entidade optar por umas das três possibilidades;

e) Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

8.4. Etapa 3: Etapa competitiva de abertura das propostas.

8.4.1. Na data de 30 de janeiro de 2023, às 08:30 horas, na na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 3717 , Centro Cívico – Umuarama-PR, em sessão pública dar-se-à a abertura das propostas.

8.4.2 .As propostas deverão conter, além das informações contidas no art. 17, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo, observado o contido no Anexo VII – Termo de Referência para Colaboração.

8.4.3 - Critérios de avaliação utilizados pela comissão de seleção.

8.4.3.1. O plano de trabalho contido nas propostas será classificado em ordem crescente de pontuação, nos termos que preveem o item 8.4.3 deste Edital.

8.4.3.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 3:

- tabela 03 -

Itens	Critérios	Peso	Pontuação Máxima por Item	Nota maxima
A	Consonância entre os objetivos, metas e resultados	1	0,1 ou 2	2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço	2	0,1 ou 2	4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação	1	0,1 ou 2	2
D	Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referencia	2	0,1 ou 2	4
E	Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização dos serviços através de planilha orçamentária	2	0,1 ou 2	4
F	Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto	2	0,1 ou 2	4
G	Capacidade material e humana apresentada pela entidade, referente ao serviço proposto no edital	1	0,1 ou 2	4
H	Tempo de atuação no serviço	2		
	total			26

8.4.3.2.1. Para cada critério (de "A" a "H"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1= Satisfatório; 2= Plenamente Satisfatório.

8.4.3.2.2 Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

8.4.3.2.3. As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.

8.4.3.2.4 Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

8.4.3.2.4.1 Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22, da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VII – Termo de Referência para Colaboração e VIII – Modelo de Plano de Trabalho.

8.4.3.2.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o item III alínea "a" do item 8.3.5. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.4.3.2.4.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.

8.4.3.3. Em caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação seguindo a seguinte ordem:

I- Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto (F)

II- Metodologia coerente com os objetivos do serviço (B)
III- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência (D)
IV- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária; (E);
V- Tempo de atuação no Serviço (H)
VI- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no Edital (G)
VII- Consonância entre os objetivos, metas e resultados (A);
VIII- Indicadores para acompanhamento e avaliação (C)

8.4.3.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o artigo 17, inciso III, do Decreto nº 108, de 2017, não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

8.4.3.5. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre o critério "Adequação" e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

8.5. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar

8.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº 108, de 2017, iniciando-se o prazo para recurso

8.6. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

8.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. . Nos termos do art. 31, do Decreto nº 108, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.3. Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no Setor de Assistência em Saúde, situado na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – Umuarama Pr, de segunda a sexta feira, das 08h30 às 16h30 no período de 15 a 22 de dezembro de 2022.

8.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.6.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção publicará no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br), para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação.

8.7. Etapa 7: Análise dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão de Seleção.

8.7.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Secretária Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

8.7.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será publicada no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br).

8.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014 e art. 32 § 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

09. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação em 03 (três) vias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Parecer de órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do termo de colaboração

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

6	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Umuarama.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação das outras 3 (três) cópias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar 3 cópias do plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 33, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

9.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica

VIII - Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 33, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XIII- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV- declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (anexo V)

XV- declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: (anexo IV)

a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;

c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

XVI- Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (anexo X)

XVII- Possuir autorização de funcionamento expedida pela SEED ou comprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou em outro que a entidade esteja inscrito.

XVIII- cópia dos dois últimos balanços contábeis, devidamente assinados pelo Contador, Presidente e Tesoureiro da entidade;

XIX – Declaração de adimplência de que a Entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;

XX - Declaração informando telefone residencial, celular e e-mail pessoal e institucional do representante legal da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração ou fomento;

XXI - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (anexo V)

XXII - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública.

§ 1° A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal. (art.22, inciso XI, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017);

9.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 7.2.2.

9.2.4. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 9.2.2 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, devendo tais documentos ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no seguinte endereço: segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes Amario Vieira da Costa, Av. Parigot de Souza nº 2880 - Bairro Jardim Social em Umuarama - Paraná.

9.3 – Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.3.1 - Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

9.3.2 - A administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017.

9.3.3 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.4 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (§4º do art. 33 do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017). 7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, parecer de órgão jurídico e assinatura do termo de colaboração.

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, a emissão de parecer jurídico de competência da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

9.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

10.PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

10.1. O prazo para execução do objeto da parceria será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogação por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:

21.001.27.811.0019.2.304 -ED: 3.3.350.41.00.00 - D-1231 - F: 1000

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que foi considerado na Lei orçamentária para 2023.

11.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 22, §3º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

11.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 48, §1º, inciso II, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

11.4. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 1.040.000,0**0 (hum milhão e quarenta mil reais) no **exercício de 2023.** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R$ 1.040.000,00** (hum milhão e quarenta mil reais), conforme disposto no Anexo VII – Termo de Referência para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de receitas e despesas, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 52, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017.

11.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 57 e 58, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46, da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. § 1° A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal. (art.22, inciso XI, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017)

11.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Umuarama.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

11.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado, conforme cronograma de receitas e despesas, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

12.2. Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

13.DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

13. 1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61, da Lei Federal nº 13.019/14.

13.2. A administração pública designará, em Portaria a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

14. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

14.1. O serviço educacional de que trata o presente Edital será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

14.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no caput compreendem as seguintes atribuições:

a) coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço;

b) assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional;

14.3. As ações de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compreendem a verificação:

a) do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c) da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

d) das estratégias metodológicas, conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

14.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;
b) visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
d) estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários;
e) através das análises dos relatórios de atividades e da prestação de contas.

14.5. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Secretaria Municipal Esportes e Lazer;

c) prestar à administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

14.6. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública da área relacionada, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

15. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

15.2. As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:

a) aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de receitas e despesas apresentados;

b) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

c) a organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

16. DA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE

16.1. Nos termos do nos arts. 35, 5º e art. 46, IV, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 65, inciso IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, fica autorizada a organização da sociedade civil adquirir bens e materiais de natureza permanente, com recursos municipais, ocasião em que os bens serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Umuarama, na hipótese de sua extinção.

16.2. A aquisição deverá guardar consonância com o objeto da parceria, a disponibilidade de recurso provisionado, bem como observância do princípio da economicidade, considerando-se que no monitoramento serão analisadas a pertinência em relação às compras realizadas.

16.3. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá observar as determinações contidas no Capítulo VI, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017. Deverá conter também, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

17.3. Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos (art. 82, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017):

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP e também, quando houver, cópias da ficha ponto dos funcionarios que fazem parte da parceria;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

f)) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

g) conciliação bancária da conta específica da parceria;

h) relação de bens adquiridos, quando houver;

i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver;

j) comprovante de pagamento.

17.4. Para fins de prestação de contas bimestral, a OSC deverá apresentar, no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 83, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, até o 5º dia útil após o encerramento de cada bimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução da Parceria, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

i. as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
ii. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
iii. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

17.5-A OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

17.5.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

17.5.2. A prestação de contas anual será entregue no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela OSC:

i. relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
ii. relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
iii. conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
iv. publicação do balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
v. demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
vi. certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
vii. na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
viii. declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC/UGT, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
ix. declaração do representante legal e do conselho fiscal/UGT da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
x. relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
xii. certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
xiii. declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
xiv. declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

17.5.3. Nos termos do art. 88, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a análise da prestação de contas anual terá como subsídio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios; e
b) os efeitos da parceria, referentes:
i. aos impactos econômicos ou sociais
ii. ao grau de satisfação do público alvo; e
iii. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

17.6. Nos termos do art. 89, Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

17.6.1. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará (art. 90, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017):

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
c) os relatórios de visita técnica in loco;
d) os resultados das pesquisas de satisfação;
e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

17.6.2. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

17.6.3. Conforme determina o art. 92, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
c) os documentos de que tratam as alíneas "a, d, n" do inciso I do §2º do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, acrescido de:
i. publicação do balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente, caso do término da vigência do ajuste;
ii. conciliação bancária do último mês de vigência do ajuste da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
iii. informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

17.6.4. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º, do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

17.6.5. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

17.6.6 A OSC deverá efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

18.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

18.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

19. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

19.1-Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.

20. CONTRAPARTIDA

20.1- Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O presente Edital será divulgado em página do no site oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, (Ginásio de Esportes Amario Vieira da Costa), Av. Parigot de Souza

21.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: educacao@umuarama.pr.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

21.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.3. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 20 horas semanais na pista de ATLETISMO do estádio Municipal Lucio Pipino, Av. São Pedro, 220 - Zona III, Umuarama - PR, 87502-000 Em dias e horários a definir.		a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
2	Referente a modalidade de GINASTICA RÍTMICA:	Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. - Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de	Em qualquer abrangência do município	– com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Parque Alphaville, Rua Benvenuto Gazi S/N, Umuarama-PR e Ginásio de Esportes Parque Jabuticabeiras, Rua das Onze Horas S/N,	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 30 crianças por espaço esportivo	R$70.000.00

A Capital da Amizade

		Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de GINASTICA RÍTMICA		Umuarama-PR. Sonho meu – Segundas, quartas e sextas-feiras – das 14horas às 16horas Parque Alphaville – Segundas, quartas e sextas-feiras – das 17h às 19horas Parque Jabuticabeiras – Terças e quintas-feiras – das 17h às 19h – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do			
				objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
3	Referente a modalidade de FUTSAL:	– Representar Umuarama na liga nacional da “modalidade” em 2023, com responsabilidade financeira da parceria, para transporte, alimentação, taxas e demais despesas referentes a participação na competição. – Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.	Em qualquer abrangência do município	I com carga horária de 10 horas semanais por Centro Esportivo Abaixo Listado. (dias e horários a definir juntamente com a Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL). Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu). Ginásio de Esportes Parque Alphaville Ginásio de Esportes Parque Jabuticabeiras Ginásio de Esportes UEM Ginásio de Esportes Guarani Ginásio de Esportes Serra dos Dourados Ginásio de Esportes Santa Eliza Colégio Estadual de Lovat Centro da Juventude Colégio Estadual Durval Seifert	Crianças, jovens e adultos, a partir dos 10 anos, ambos os sexos	Atendimentos no minimo um total de 500 pessoas	R$500.000.00

		– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em Em qualquer abrangência do municípiotodas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Futsal		– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			

4	Referente a modalidade de SKATE: .	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 20 horas semanais na pista de SKATE da Praça Santos Dumont, Avenida	Em qualquer abrangência do município	em dias e horários a carga horária de 20 horas semanais na pista de SKATE da Praça Santos Dumont, Avenida Paraná S/N, Umuarama-PR definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência,	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00
		Paraná S/N, Umuarama-PR		pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item			
5	Referente a modalidade de CICLISMO:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 12 horas em dias e horários a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL	Crianças, adolescentes , jovens e adultos a partir de 14 acima, ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00

				poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
6	Referente a modalidade de HANDEBOL: .	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Guarani, Rua Santa Rosa S/N, Umuarama-PR e Ginásio de Esportes Distrito de Serra dos Dourados Av. Cruzeiro S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso,	Crianças, jovens e adultos á partir dos 10 acima, ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$70.000.00

		– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em Em qualquer abrangência do municípiotodas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Futsal		– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			

		HANDEBOL		manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
7	Referente a modalidade de JUDÔ:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Salão Comunitário do Parque Bonfim, Rua Venezuela S/N, Umuarama-PR, Salão Comunitário Parque Indústrial, Rua Numero Quatro, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu em dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00

		Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de JUDÔ		vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
8	Referente a modalidade de TAEKWOND	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná,	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Salão Comunitário do Parque San Remo, Rua Paulo Fábio	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00

A Capital da Amizade

	O: .	constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de TAEKWONDO		Pimentel Gonçalves nº2134, Umuarama-PR, Salão Comunitário do Parque Primeiro de Maio, Rua dos Marceneiros nº2217, Umuarama-PR, Salão Comunitário do Parque Dom Pedro, Rua Diamante S/N, Umuarama-PR, em dias e horários a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.	sexos		

A Capital da Amizade

				– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
9	Referente a modalidade de BASQUETEBOL:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Parque Alphaville, Rua Benvenuto Gazi S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à	Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 acima, de ambos os sexos	No minimo 40 pessoas	R$40.000.00

		projetos de formação esportiva na modalidade de HANDEBOL		alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
10	Referente a modalidade de RUGBY:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade,	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 12 horas semanais no Estádio Municipal Lúcio Pipino, Av. São Pedro S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em	Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 acima, de ambos os sexos	No minimo de 40 pessoas	R$40.000.00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Rugby		conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
11	Referente a modalidade de KARATÊ:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo de 40 pessoas	R$40.000.00
12	Referente a modalidade de XADREZ:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R$40.000.00
13	Referente a modalidade de KICKBOXING:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KICKBOXING:	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar- se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R$40.000.00

04. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

05. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados mensalmente, conforme definidas no Edital, mediante transferência às contas das OSCs.

06. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas a partir dos documentos apresentados. Nos planos de trabalhos serão analisados os seguintes itens:

- Consonância entre os objetivos, metas e resultados;
- Metodologia apresentada coerente com os objetivos do serviço;
- Indicadores para acompanhamento e avaliação das ações executadas;
- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência;
- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço;
- Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à Política Nacional da Esportes e lazer;
- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital;
- Tempo de atuação no Serviço;

7. METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E, SE FOR O CASO, O PESO ATRIBUÍDO A CADA UM DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

Itens	Critérios	Peso	Pontuação Máxima por Item	Nota maxima
A	Consonancia entre os objetivos, metas e resultados	1	0,1 ou 2	2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço	2	0,1 ou 2	4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação	1	0,1 ou 2	2
D	Adequação da proposta com os objetivos especificos e com valor de referencia	2	0,1 ou 2	4
E	Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização dos serviços através de planilha orçamentária	2	0,1 ou 2	4
F	Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerencia do objeto proposto	2	0,1 ou 2	4
G	Capacidade material e humana aprasentada pela entidade, referente ao serviço proposto no edital	1	0,1 ou 2	4
H	Tempo de atuação no serviço	2		
	total			26

7.1-Para cada critério (de "A" a "H"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1= Satisfatório; 2= Plenamente Satisfatório.

7.2- Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

7.3- As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.

7.4- Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

7.5- Em caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação seguindo a seguinte ordem:

I – Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto (F);

II – Metodologia coerente com os objetivos do serviço (B);

III – Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência (D);

IV – Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária; (E);

V – Tempo de atuação no Serviço (H);

VI – Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no Edital (G);

VII – Consonância entre os objetivos, metas e resultados (A);

VIII – Indicadores para acompanhamento e avaliação (C).

Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº 108, de 2017, iniciando-se o prazo para recurso

Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

. Nos termos do art. 31, do Decreto nº 108, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no Setor de Assistência em Saúde, situado na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – Umuarama Pr, de segunda a sexta feira, das 08h30 às 16h30 no período de 15 a 22 de dezembro de 2022.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, a Comissão de Seleção publicará no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br), para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação.

Etapa 7: Análise dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão de Seleção.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Secretária Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, será publicada no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br).

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014 e art. 32 § 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

08. ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A infraestrutura e sua manutenção necessária para a operacionalização das ações será de responsabilidade de cada entidade, para o desenvolvimento das atividades definidas nos lotes.

9. DOS VALORES PREVISTOS

Considerados fatores que influenciam no custo, justificamos que foram adotados os seguintes parâmetros quanto aos valores de referência de cada modalidade.

Primeiramente realizamos uma busca ativa para identificar as modalidades que são praticadas por crianças e adolescentes em nosso município e também através de parceria já firmada com o Municipio de Umuarama para atendimento de um determinado lote.

Para análise para outros lotes, foi necessário nos baseamos em Editais de Chamamentos Públicos de outros Municípios do Paraná, tais como: Paranavaí, Pato Branco, Marechal Cândido Rondon, e Maringá.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Poderão ser pagas, com recurso vinculado à parceria:

- no item "materiais de consumo", a OSC deverá descrever entre parêntese ( ) onde será utilizado. Por exemplo: Materiais pedagógicos, materiais de escritório, itens de manutenção, utilidades públicas, etc.
- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, dentro da vigência da parceria, no limite do valor repassado;
- o pagamento de custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização, no limite do valor repassado;

Observação: analisar as permissões legais contidas na Lei Federal 13.019/2014 e alterações realizadas pela 13.204/2015.

11. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA :** Valor global de até R$1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais) , atrelado às seguintes fontes:

21.001
21.001.27.811.0019.2.304
ED: 3.3.50.41.000.00
D: 1231
F: 1000

12. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no caput compreendem as seguintes atribuições:

- coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço; - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional;

As ações de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compreendem a verificaçação:

- do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado; Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
  - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;
  - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
  - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
  - estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários;
  - através das análises dos relatórios de atividades e da prestação de contas.

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas;
- desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Secretaria Municipal Esportes e Lazer;
- prestar à administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto;
- promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

14. OS INDICADORES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Os indicadores que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas serão por meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, como podemos observar abaixo:atendimento da demanda explicitada no projeto/programa.

Atividade	Indicadores	Meios de verificação
Realização de atividades fisicas através de cada lote - modalidades - definidas no Edital de Chamamento Público.	– participação do publico alvo em cada modalidade	– Listas de presença – Fotos – Relatórios

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para execução das atividades será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos, no prazo maximo de 60 (sessenta) meses

16. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE APLICAÇÃO

- O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 03 (tres) vias com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.

- Ao Plano de Trabalho apresentado deverão ser anexadas todas as documentações exigidas pelo edital de chamamento publico.

- É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do chamamento publico.

- A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este projeto básico e por edital incorrerá na desclassificação da OSC do certame.

- Não serão aceitos Plano de Trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, pen drive ou outro meio digital

- O Plano de Trabalho deverá prever também, a possibilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitar relatórios quando necessário.

17.APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE APLICAÇÃO

- O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme o Anexo IV, em 03 (tres) vias com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.

- Ao Plano de Trabalho apresentado deverão ser anexadas todas as documentações exigidas pelo edital de chamamento publico.

- É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do chamamento publico.

- A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este projeto básico e por edital incorrerá na desclassificação da OSC do certame.

- Não serão aceitos Plano de Trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, pen drive ou outro meio digital

- O Plano de Trabalho deverá prever também, a possibilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitar relatórios quando necessário.

18.AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- O Plano de Trabalho será avaliado conforme critérios do Edital de Chamamento Publico, por comissão de seleção específica, nomeada por decreto.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital de Chamamento Público incorrerá na desclassificação do Plano de Trabalho apresentado.

19. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- A OSC deverá apresentar relatório completo das atividades desenvolvidas e dos atendimentos, que servirá para efeitos de acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação e da movimentação financeira e patrimonial a cada bimestre. A entrega do relatório bimestral deverá ser feita até o 10º dia do mês subsequente ao final do bimestre, colocando à disposição, sempre que solicitada, toda a documentação referente ao Termo de Colaboração.
- Esse relatório deverá ter como base o quadro de indicadores e metas.
- Sem prejuízo do relatório acima mencionado, bimestralmente, para fins de liberação de parcela, será apresentada a prestação de contas que deverá ser instruída com os seguintes documentos:
- relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
- conciliação do saldo bancário;
- cópia do extrato da conta-corrente bancária, da caderneta de poupança ou operação realizada no mercado financeiro, previstas em lei;
- folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
- Folha do relógio ponto/ficha ponto, de todos os funcionários que fazem parte da parceria através do Termo de colaboração
- cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;
- cópia de todos os comprovantes de pagamentos das despesas realizadas, bem como de todos os
- holerits devidamente assinados pelos empregados;
- Cópia de todos os contratos de trabalho/contrato de prestação de serviços, celebrados no período.
- Notas fiscais e demais documentos pertinentes relativos ao material permanente adquirido com recursos provenientes do presente Termo de Colaboração; documentação comprobatória da destinação da rubrica "Custos Operacionais";
- Cada folha da prestação de contas deverá conter o carimbo e assinatura do representante legal da Organização, acompanhado do carimbo do numero do termo de Colaboração.
- O cumprimento das metas será avaliado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer e aos órgãos de controles interno e externo.
- Todas as inconsistências apontadas devem ser analisadas e explicadas na prestação de contas bimestral entregue à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- As despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior, sem prejuízo do cumprimento das metas estipuladas no presente Termo. As glosas serão previamente discutidas entre as partes contratantes, sendo aberto à OSC o direito de complementar e / ou formular explicações que se façam necessárias ao impedimento das mesmas, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para apresentação de justificativas.
- As OSC deverão prestar contas quanto ao repasse obtido do município, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE), com os devidos protocolos na Secretaria Municipal

de Esportes e Lazer, que, por sua vez, as encaminhará diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria de Contabilidade), para análise e parecer.

21. RECURSOS LOGISTICOS:
Os serviços serão realizados nos espaços físicos identificados em cada lote.

22. E**QUIPE DE REFERENCIA**
Para desenvolvimento do serviço será necessária a seguinte equipe de referência:

QUANTI.	FUNÇÕES	JORNADA DE TRABAHO SEMANAL	CUSTO UNITARIO BRUTO	VINCULO EMPREGATICIO	FONTE FINANCIAMENTO

*Fonte de Financiamento:
1 - com recurso Municipal;
2 - com recurso Estadual;
3 - com recurso próprio;
4 – outros:
5 – com recurso Federal.

23. DOCUMENTOS A SEREM CONSULTADOS
Estará à disposição para consulta dos interessados o Edital e seus anexos na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sito à Avenida Parigot de Souza, 2880 - Bairro Jardim Social - Ginasio de Esportes Amario Vieira da Costa, Umuarama/PR. – O horário de funcionamento da Secretaria é das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h30min.

- O Edital e seus anexos poderão ser acessados na página
http://www.umuarama.pr.gov.br - Portal da Transparencia –

- As dúvidas provenientes do Edital e de seus anexos poderão ser dirimidas através do telefone (44) 3906-1090;

- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: ecesportes@umuarama.pr.gov.br .

- Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO
- Qualquer documento emitido via Internet, terá sua autenticidade confirmada pela Comissão de Seleção.
- Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

- Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
a) em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.
b) em nome da sede (matriz), se a OSC for à sede (matriz).
c) em nome da filial, se a OSC for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.
- Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- A apresentação da proposta por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- Em nenhuma hipótese serão recebidos qualquer documentos fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com os projetos, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:
- A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, poderá encaminhar à OSC selecionada, proposta de alteração do Plano de Trabalho apresentado visando a melhor execução do objeto do Termo de Colaboração.

Umuarama, 26 de outubro de 2022.

JEFERSON G.A. FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR

ANEXO VIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(papel timbrado da entidade)

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Entidade:				
CNPJ				
Programa/Regime:			Validade: / /	
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone: ( )	E-mail:
Conta Corrente	Banco		Agência:	cidade

02. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE:			
CPF:	RG:	Cargo/Função:	DDD/Telefone: ( )
Endereço Residencial do representante legal:			
Período de Mandato da Diretoria:			
03. Descrever a história da Entidade			
04. **Diagnostico (descrever a atividade/finalidade preponderante dos serviços da orgnaização**			

05 – **OBJETO DA PARCERIA**	
06. **JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**	
07- I**DENTIFICAÇÃO DO PROJETO**	
7.1 - Título do Projeto	7.2 - Prazo de Execução (Inicio - Término)

08. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**
Descrever como será operacionalizado o serviço, alinhado as diretrizes do Termo de Referência.
09 - **PÚBLICO ALVO**
Com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Plano de Trabalho em tela, informando a faixa etária, características e/ou perfil e o território de abrangência.
10.JUSTIFICATIVAS
Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 o Plano de Trabalho, dentre outras exigências, deverá conter minimamente a "descrição da realidade que será objeto da parceira, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas". Portanto deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência com os aspectos e indicadores socioeconômicos da realidade do território onde serão realizadas as atividades
11.CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
Ambientes Físicos: Descrever em primeiro momento a área disponível total em m² de área útil. Especificar os espaços vinculados à finalidade de uso. Ex: salas de atendimento em grupo, salas multiuso, sala de espera técnica, infraestrutura para higiene e alimentação, etc;
12.Característica do Imóvel onde Funciona o Serviço: Qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço em tela. Caso o imóvel seja alugado deverá encaminhar cópia do contrato de locação vigente.
13. Equipamentos/Mobiliários disponíveis para execução do Serviço: especificar os equipamentos instalados de uso exclusivo dos ambientes, e em pleno funcionamento como: mobiliários, eletrônicos, computadores entre outros.

Exemplo:

Ambientes fisicos	
Descrição do Ambiente	Quantidade de ambientes
Equipamentos/Mobiliarios	
Equipamentos /mobiliarios	Quantidades

14.Recursos Humanos envolvidos diretamente no serviço (Conforme Termo de Referência)
Especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Plano em tela informando nome, formação

(educação superior e curso ou ensino médio ou ensino fundamental), cargo/função (de acordo com o especificado), carga horária semanal dedicada ao serviço em tela, forma de contratação (CLT ou prestação de serviço) e salário base mês.

Exemplo:

Nome	Função	Formação	Regime de contratação	Carga horaria semanal	Salario Base

15.Descrição da realidade:
Com maior detalhamento descrever a realidade do município e de que forma se justifica o objeto da parceria em tela.
16.Monitoramento e avaliação dos serviços
Descrever como a organização fará a avaliação do alcance e aferição das metas e dos resultados esperados
17.Descrição das metas quantitativas
Descrever número de atendimento e faixa etária em observância ao lote proposto no Edital e o Termo de Referência.
19.Definição dos indicadores
Mensurar itens ou fatores que possam indicar o alcance da qualidade dos serviços prestados.

19.Cronograma de Execução (Meta, Etapa e Fase)
Exemplo

Metas	Descrição	Inicio	término

20.Total de Recursos solicitados (R$)

21.Plano de Aplicação Ressaltamos que serão liberadas 12 parcelas de igual valor e a OSC será responsável por fazer o controle das despesas e provisões (cobertura de um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência).

Meta	Despesas	Mensal	Anual
Total Geral			

7.

22.Crongorama de Desembolso
Recursos Humanos: Descrever o valor da despesa com recursos humanos englobando salários e encargos.
Materiais de Consumo: descrever detalhadamente quais itens serão contemplados e seu valor mensal e total. Serviço de Terceiros Pessoa Física/Jurídica: descrever o valor mensal e total.
TOTAL: As somatórias dos valores mensal e anual devem estar de acordo com o recurso da parceria.
Observação: As despesas serão lançadas conforme o objetivo de atendimento de cada OSC.

Mes/ano referencia	Valor do repasse	Aporte contrapartida	Total previsto
Total geral			

Aprovação pela Organização da Sociedade Civil Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins que CONCORDO e APROVO este Plano de Trabalho/Plano de Aplicação,

Umuarama, ____ de _____de 2022.

23. PLANO DE APLICAÇÃO - 12 PARCELAS

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
- Folha de pagamento e encargos sociais:		
Sub total		
Despesas de consumo/manutenção/pessoa fisica/pessoa juridica		
Sub total		
TOTAL GERAL		

Umuarama, _____

Nome e assinatura do Presidente

24. Aprovação pelo Gestor da Parceria

Aprovação pelo Gestor da Parceria Este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da entidade..... foi analisada pela Gestora da Parceria e por atender os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017, APROVO este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Local e data

Responsável pelo Parecer Técnico

25. Aprovação pela Secretaria de Esportes e Lazer - Ordenador da Despesa

Aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Ordenador da Despesa Este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da entidade....., foi analisado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Ordenador da Despesa, e por atender os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017, APROVO este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e Concordo com os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Secretário/CPF

ANEXO IX – DADOS BANCÁRIOS

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OBS: este anexo será apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º001/2022 - SMEL, que tem como objeto a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os eixos da tabela 01 do Edital de chamamento Público, com recursos municipais, no Municipio de Umuarama, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (Instituição Financeira pública)
Agencia
Conta Corrente

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Umuarama, ____ de _____de 2022.

_____

(assinatura do dirigente)

ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

_____(nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Umuarama, ____ de _____de 2022.

(assinatura do dirigente)

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Observação: a minuta deverá observar as diretrizes do art. 42 e seguintes, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017. O presente modelo retrata um exemplo de instrumento para a Secretaria municipal de Esportes e Lazer;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/_____

Termo de Colaboração nº___/____, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, e de outro, a _____, em razão do Chamamento Público n º 001/2022 - SMEL – Processo Administrativo nº 2022/11/14374.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com sede _____, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º _____e outro a _____ de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° ____, com sede _____, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente _____, portadora da cédula de identidade com RG sob o n° _____. inscrito no CPF sob o n°. _____ celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e Edital de Chamamento nº001/2022-SMEL, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS
1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 001/2022-SMEL, vinculando-se integralmente aos termos desse Edital, no âmbito dos esportes voltados a concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os eixos da tabela 01 do Edital de chamamento Público, com o serviço abaixo descrito:

1.1.1. (O serviço a ser executado corresponde a um dos eixos descritos no item 2.1 do Edital nº 001/2022-SMEL).
§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 001/2022.-SMEL

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R $00.000,00 (valor nominal em reais), cujo a origem do recurso é municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: _____

2.2 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.

2.3 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.3.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva _____, inscrita no CPF sob o nº_____, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

2.5.2 A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
§ 2° A análise da prestação de contas de que trata o item 2.5.2, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo vigorará a partir de _____ até _____ podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações da SECRETARIA:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 001/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste

Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 14 do Edital de Chamamento n.º 001/2022-SMEL, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/-SMEL, e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 001/2022-SMEL;
c) prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SMEL e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
q) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiên
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SMEL;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil p
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
6.3

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Edital de Chamamento n.º 001/2022-SMEL, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

.

III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisque
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR,

JEFERSON G.A. FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR

Testemunhas:

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF